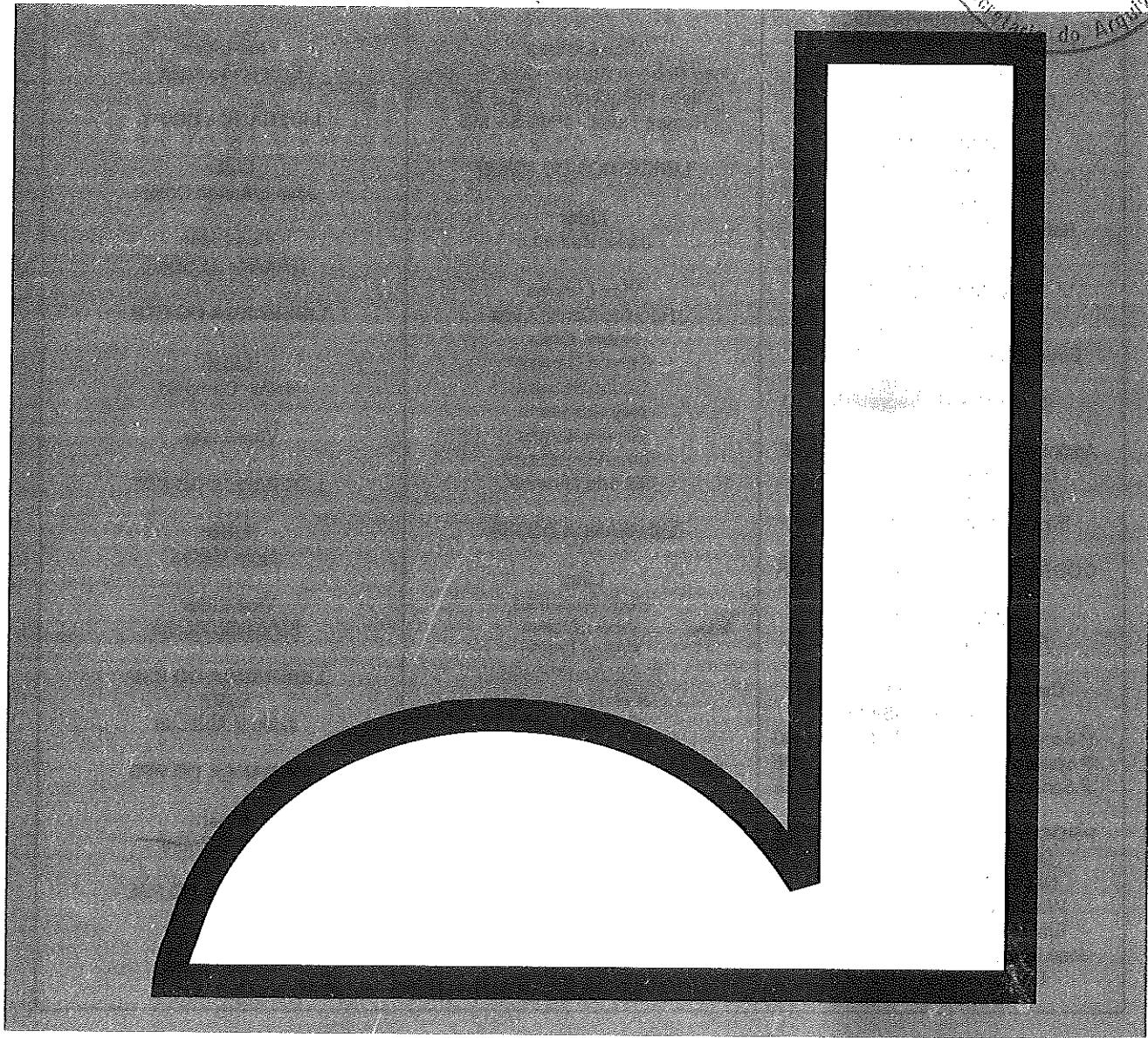




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - N° 141

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1996

BRASÍLIA - DF

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samey – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias – PPB – MS</p> <p>4º Secretário Emandes Amorim – PMDB – RO</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>Antônio Carlos Valadares – PSB – SE Eduardo Suplicy – PT – SP Ney Suassuna – PMDB – PB Emilia Fernandes – PTB – RS</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Holanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omellas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líder Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>Vice-Líder Sebastião Rocha</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
---	---	--

<p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegref</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegref</p>	<p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Tipografia</p>	<p>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
--	---	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1– RESOLUÇÃO

Nº 58, DE 1996, que autoriza o Estado de Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso – LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobilária do Estado, vencível no segundo semestre de 1996 (repúblicação).....	13417
--	-------

2 – ATA DA 108ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE AGOSTO DE 1996

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

Nº 206, de 1996 (nº 716/96, na origem), de 30 de julho do corrente ano, referente à indicação do Sr. Luiz Brun de Almeida e Souza, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Côte d'Ivoire, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República do Burkina Faso.....

13419

mativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.....

13421

2.2.3– Discursos do Expediente

SENADOR FRANCELINO PEREIRA, como Líder – Justificando a apresentação de projeto de lei, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual, e dá outras providências.....

13421

SENADOR ADEMIR ANDRADE, como Líder – Dificuldades de acesso às universidades privadas pelos estudantes carentes, tendo em vista empecilhos na renovação de seus contratos de crédito educativo. Encaminhando à Mesa requerimento de informações, solicitando esclarecimentos ao Ministro da Educação e do Desporto sobre o programa de crédito educativo.....

13422

SENADOR EDUARDO SUPlicy – Comunicando o encaminhamento de ofício ao Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, Sr. Delfim Netto, solicitando a inclusão na pauta da reunião do dia 7 do corrente, do Projeto de Lei nº 2.561, de 1992, de sua autoria, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima. Apelo aos Srs. Deputados para que estejam presentes na ocasião para apreciarem a matéria. Registro da parte conclusiva do Parecer do Deputado Germano Rigotto sobre o referido projeto.....

13423

2.2.4– Ofícios

S/Nºs, de 1996, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membros para

2.2.2 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 204, de 1996, (nº 712/96, na origem), de 30 de julho último, pela qual o Senhor Presidente da República encaminha o demonstrativo das emissões do Real referente ao trimestre abril/junho de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.....

13421

Recebimento da Mensagem nº 205, de 1996, (nº 714/96, na origem), de 30 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República encaminha a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com esti-

compor as Comissões Especiais Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.463-03, 1.464-11, 1.465-05 e 1.511, de 1996.....

2.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR BERNARDO CABRAL – Comparação entre a palestra proferida pelo economista Ronaldo Bonfim sobre a industrialização da Zona França de Manaus e o contrabando da Feira do Paraguai, com seu consequente prejuízo à Nação. Matéria publicada hoje pelo *Correio Braziliense* intitulada: "Feira do Paraguai a um passo do fim".....

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Importância do estabelecimento do controle social das ações do governo pela sociedade, particularmente no que diz respeito à sua execução financeira. Apresentando projeto de lei que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informação de órgãos públicos.

2.2.6 – Requerimentos

Nº 737, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 14 e 33, de 1996, por tratar de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Nº 738, de 1996, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando ao Ministro de Estado da Educação e do Desporto as informações que menciona.

2.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996, de autoria do Senador Francelino Pereira, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual, e dá outras providências.

2.2.8 – Comunicação da Presidência

Referente ao novo lay-out do avulso da Ordem do Dia, com o fim de proporcionar maior transparência e melhor planejamento dos trabalhos legislativos, a partir de hoje.

2.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)

13437

SENADOR EDUARDO SUPILY, como Líder – Relação entre a queda do Ministro das Finanças da Argentina, Sr. Domingos Cavallo, e a realidade atual da economia brasileira. Preocupações da Fiesp com a queda de 7,7% na atividade industrial no Estado de São Paulo, no mês de julho. Alerta ao governo para que esteja atento a formas de compatibilizar a estabilidade da moeda com o crescimento da economia, do emprego e da distribuição de renda.

13450

13438

SENADOR JOSÉ FOGAÇA – Relatos da sua participação na Reunião da Comissão de Assuntos Políticos do Parlamento Latinoamericano, realizada na Cidade do México. Posicionamento unânime da delegação parlamentar brasileira, contrário à Lei Helms-Burton. Cooperação e integração internacional no combate ao narcotráfico, levando em consideração a autonomia territorial de cada Nação.

13454

13442

2.2.10 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Necessidade da redefinição do papel do Estado em bases modernas e capazes de melhorar a qualidade dos serviços prestados à nossa sociedade. Trazendo ao conhecimento do Senado o documento "O Novo Modelo de Órgão Regulador", de autoria do Dr. João Geraldo Piquet Carneiro.

13456

13444

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DE COMISSÃO

8ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 24 de julho de 1996.

13460

13445

13446

13449

13450

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 942 e 943, de 1996.

13460

5 – MESA DIRETORA

6 – COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

(*) RESOLUÇÃO N° 58, DE 1996

Autoriza o Estado de Mato Grosso a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso - LFTEMT, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso (LFTEMT), cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, correspondentes a cem por cento da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até dois anos;

e) **valor nominal:** R\$ 1,00 (um real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
640366	1º-8-1996	324.390
640457	1º-8-1996	216.937
640547	1º-8-1996	135.590
640639	1º-8-1996	198.924
640731	1º-8-1996	251.241
640366	15-8-1996	1.924.905
640458	15-8-1996	2.363.705
640547	15-8-1996	1.949.171
640638	15-8-1996	1.997.848
640731	15-8-1996	1.576.775
640366	1º-9-1996	894.433
640458	1º-9-1996	1.814.958

Título	Vencimento	Quantidade
640550	1º-9-1996	1.376.578
640640	1º-9-1996	1.338.446
640731	1º-9-1996	189.041
640366	1º-11-1996	384.666
640458	1º-11-1996	324.390
640549	1º-11-1996	216.937
640639	1º-11-1996	135.590
640731	1º-11-1996	198.924
640365	15-11-1996	2.533.918
640458	15-11-1996	1.924.905
640550	15-11-1996	2.363.705
640639	15-11-1996	1.949.171
640730	15-11-1996	1.997.852
640366	1º-12-1996	1.394.008
640457	1º-12-1996	894.433
640549	1º-12-1996	1.814.958
640641	1º-12-1996	1.376.578
640731	1º-12-1996	1.338.448

– Selic

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-8-1996	1º-8-1997	640365	1º-8-1996
1º-8-1996	1º-11-1997	640457	1º-8-1996
1º-8-1996	1º-2-1998	640549	1º-8-1996
1º-8-1996	1º-5-1998	640638	1º-8-1996
1º-8-1996	1º-8-1998	640730	1º-8-1996
15-8-1996	15-8-1997	640365	15-8-1996
15-8-1996	15-11-1997	640457	15-8-1996
15-8-1996	15-2-1998	640549	15-8-1996
15-8-1996	15-5-1998	640638	15-8-1996
15-8-1996	15-8-1998	640730	15-8-1996
2-9-1996	1º-9-1997	640364	2-9-1996
2-9-1996	1º-12-1997	640455	2-9-1996
2-9-1996	1º-3-1998	640545	2-9-1996
2-9-1996	1º-6-1998	640637	2-9-1996
2-9-1996	1º-9-1998	640729	2-9-1996
1º-11-1996	1º-11-1997	640365	1º-11-1996

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1º-11-1996	1º-2-1998	640457	1º-11-1996
1º-11-1996	1º-5-1998	640546	1º-11-1996
1º-11-1996	1º-8-1998	640638	1º-11-1996
1º-11-1996	1º-11-1998	640730	1º-11-1996
18-11-1996	15-11-1997	640362	18-11-1996
18-11-1996	15-2-1998	640454	18-11-1996
18-11-1996	15-5-1998	640543	18-11-1996
18-11-1996	15-8-1998	640635	18-11-1996
18-11-1996	15-11-1998	640727	18-11-1996
2-12-1996	1º-12-1997	640364	2-12-1996
2-12-1996	1º-3-1998	640454	2-12-1996
2-12-1996	1º-6-1998	640546	2-12-1996
2-12-1996	1º-9-1998	640638	2-12-1996
2-12-1996	1º-12-1998	640729	2-12-1996

- Selic

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

I) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984; Decretos nºs 1.658, de 8 de novembro de 1985; 1.660, de 8 de novembro de 1985; 1.605, de 19 de junho de 1985; e 855, de 16 de abril de 1996.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de julho de 1996. —
Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 108^a Sessão Não Deliberativa em 1º de Agosto de 1996

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

*Presidência do Sr. Ernandes Amorim
(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)*

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 206, DE 1996 (Nº 716/96, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 39, § 1º, do Decreto nº 1.756, de 22 de dezembro de 1995, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Brun de Almeida e Souza, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Côte d'Ivoire, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Burkina Faso.

Os méritos do Embaixador Luiz Brun de Almeida e Souza, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de julho de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 345/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 24 de julho de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, § 1º, do Decreto nº 1.756, de 22 de dezembro de 1995, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Luiz Brun de Almeida e Souza, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Côte d'Ivoire exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Burkina Faso.

2. Encaminho igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador Luiz Brun de Almeida e Souza, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Sebastião do Rego Barros**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Ministro de Segunda Classe Luiz Brun de Almeida e Souza

Rio de Janeiro/RJ, 12 de abril de 1937.

Filho de Antônio Tibúrcio de Almeida e Souza e Maria Stella Brun de Souza.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, UFRJ. CPCD, IRBr. Curso Superior de Guerra, ESG, 1974. CAE, IRBr.

Terceiro-Secretário, 7 de novembro de 1962.

Segundo-Secretário, antigüidade, 22 de junho de 1966.

Primeiro-Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 1º de setembro de 1976.

Ministro de Segunda Classe, 28 de junho de 1990.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1963/64.
 Chefe do Serviço de Protocolo do Cerimonial, 1975/77.
 Washington, OEA, Terceiro-Secretário, 1966.
 Washington, OEA, Segundo-Secretário, 1966/69.
 Moscou, Segundo-Secretário, 1969/73.
 Moscou, Encarregado de Negócios, a.i., 1971.
 Lisboa, Conselheiro, 1977/80.
 Lisboa, Encarregado de Negócios, a.i., 1979.
 Caracas, Conselheiro, 1980/81.
 Frankfurt, Cônsul, 1981/85.
 Oslo, Missão Transitória, 1990.
 Assunção, Cônsul-Geral, 1992/95.
 Abidjan, Embaixador, 1996.
 Comitê Permanente de Assuntos Trabalhistas, Nova York, 1966 (observador).
 XII Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos, OEA, Washington, 1967 (membro).
 V Reunião do Conselho Interamericano Cultural, Caracas, 1968 (membro).
 À disposição do MEC junto à Universidade de Brasília, 1965.
 À disposição da Presidência da República, 1985/90.
 À disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, 1990/92.
 Medalha do Pacificador, Brasil.
 Ordem do Mérito Naval, Cavaleiro, Brasil.
 Ordem São Carlos, Oficial, Colômbia.
 Ordem Mérito, Comendador, Peru.
 Ordem Bernardo OHiggins, Comendador, Chile.
 Ordem Infante D. Henrique, Oficial, Portugal.
 Ordem Nacional, Oficial, Senegal.
 Ordem da Estrela, Cavaleiro, Itália.
 Ordem da Coroa, Cavaleiro, Bélgica.
 Ordem Grão-ducal, Cavaleiro, Luxemburgo.
 Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Paraguai.
Stélio Marcos Amarante – Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

Síntese do País

Nome oficial do País: República do Burkina Faso.

Área em km²: 274.200
 População: 9.800.000 hab. Ano: 1994
 Língua: Francês (Oficial) e Línguas Africanas
 Data Nacional: 4-8
 Capital: Uagadugu
 Fronteira com o Brasil: –
 Colônia brasileira: DND

Sistema de Governo: República Parlamentarista com Chefe de Estado Forte

Autoridades

Chefe de Estado: Blaise Campadré
 Chefe de Governo: Marc Christian Roch Kabré

Chanceler: Ablassé Quedraogo

Embaixador do Brasil: não possui Embaixador Residente

Presença Brasileira

Chefe do Posto: Luiz Brun de Almeida Souza
 Embaixador não Residente

Missão Brasileira: cumulativa com a Embaixada em Abidjan Immeuble "Alpha 2000" 22 Eme Etage Tel: (00225) 22-2341 e 32-4756.

Outras Repartições e Residência: Rue Serpente, Lot NR 30 empresas brasileiras Quartier Maffit Cocody Abidjan

Temas sobre o País

Construção da hidrelétrica de Kompienga;

Grande contingente humano fora do país (principalmente em Côte d'Ivoire);

Desvalorização do franco CFA (fim da era de estabilidade cambial);

Plano de estabilização e crescimento econômico;
 Privatização de empresas estatais;

Problemas fronteiriços com Mali, região de Agacher;

Temas da Agenda Bilateral

Visitas Oficiais

Não há registro de visitas recentes.

Atos Bilaterais

Não há acordos entre os dois países.

Comércio Bilateral

Exportação do Brasil: US\$1,130,656.00 Ano: 1995

Principais Produtos: Máquina de Ferro, Laminado Plano, Niveladores, Azulejos, Cerâmica

Importações para o Brasil: US\$1,651,664.00 Ano: 1995

Principais Produtos: Algodão não cardado nem fenteado

Economia

PIB: US\$2,698,000,000.00 Ano: 1995

Moeda/Câmbio: Franco CFA US\$1.00 = FOFA 495,26 (1995)

Princ. Ativ. Econômica: agricultura (44% do PIB); Indústria (20% do PIB); serviços (36% do PIB)

Expotações Totais: US\$142,000,000.00 Ano: 1992

Principais Produtos: pecuários, têxteis, ouro animais vivos, peles e couros

Importações Totais: US\$503,000,000.00 Ano: 1992

Principais Produtos: máquinas industriais e equipamentos de transporte, manufaturas, alimentos

Déficit: US\$361,000,000.00 Período: 1993

Informações para viagem

Vôos do Brasil: não há vôos diretos

Exigência de Visto:

Fuso Horário: + 3 em relação a Bsb

Corrente Elétrica:

Padrão de TV:

(À Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 204/96 (nº 712/96, na origem), de 30 de julho último, pela qual o Senhor Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II art. 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o demonstrativo das emissões do Real referente ao trimestre de abril a junho, de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 205, de 1996 (nº 714/96), de 30 de julho último, pela qual o Senhor Presidente da República encaminha, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira como Líder.

S. Ex^a disporá de cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para apresentar o projeto de lei que passo a ler:

Estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º. A multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual no seu termo não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da prestação.

Parágrafo único. As convenções condominiais não poderão estabelecer multa moratória superior ao limite a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A limitação a 2% da multa contratual por inadimplência a um só tipo de contrato, no caso o crédito ao consumidor (art. 52 do Código de Defesa do Consumidor), conforme o estabelecido no Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996, recentemente votado no Senado, seria discriminatória e, portanto, injusta.

Deixaria de lado, por exemplo, todas as prestações contratuais relativas às tarifas públicas, às prestações do Sistema Financeiro de Habitação, às prestações dos condomínios, aos planos de saúde, enfim, a todo um universo contratual.

O projeto que ora apresentamos, em seu art. 1º, dispõe sobre a obrigatoriedade do estabelecimento da multa de mora decorrente de obrigação contratual no seu termo a 2% do valor da prestação, abrangendo, de forma indiscriminada, todos os tipos de contrato.

Tendo em vista o caráter específico das convenções condominiais, consideramos necessário destacá-las das demais formas contratuais, de modo a assegurar sua inclusão no limite estabelecido pelo art. 1º.

O debate travado no plenário do Senado por ocasião da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996, que alterou o Código do Consumidor para reduzir de 10% para 2% o valor da multa de mora sobre o inadimplemento contratual mostrou a limitação de sua abrangência ao sistema de crédito ao consumidor.

Essa limitação também ficou clara nos pronunciamentos de lideranças políticas e de autoridades através da Imprensa, que, ao reconhecerem o alcance limitado da iniciativa, externaram sua preocupação no sentido de que a redução dos juros de mora para 2% seja obrigatória para todos os contratos indistintamente.

Quando manifestamos, durante os debates que antecederam a votação do PLC nº 2, o nosso ponto de vista favorável à retirada do requerimento de urgência para que a matéria pudesse ser votada na semana seguinte, depois de uma análise mais acurada, tínhamos justamente em vista a necessidade de seu aperfeiçoamento e a busca de alternativas mais abrangentes.

Contudo, o Plenário achou por bem manter a urgência e aprovar o projeto sob o argumento de que, emendá-lo significaria o seu retorno à Câmara dos Deputados, o que acarretaria inevitável atraso em sua tramitação, com prejuízo para a população.

Por essa razão, decidimos apresentar o presente projeto de lei que, no nosso entendimento, atende perfeitamente à necessidade de assegurar-se que a redução da multa atingirá, indiscriminadamente, a todos os tipos de contrato, incluindo as que alcançam as tarifas públicas em todos os níveis de Governo.

Esse é o projeto. Essa é a justificativa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade como Líder.

S. Ex^a disporá de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, temos sido permanentemente procurado em nosso gabinete e na sede do nosso Partido por estudantes de universidades privadas que são financiados pelo Governo. Trata-se de pessoas que não têm condições de pagar, porque o Governo exige provas disso. Esses estudantes têm encontrado grande dificuldade para renovação dos seus contratos. Além disso, vem existindo má vontade das próprias universidades privadas no sentido de aten-

der esse convênio, devido ao atraso de pagamento do próprio Governo.

Por uma série de circunstâncias, solicito seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Educação o presente requerimento de informações sobre o Programa de Crédito Educativo:

1. Quantos estudantes foram atendidos, ano a ano, nos últimos cinco anos de vigência do programa?

2. Quantos estão sendo atendidos em 1996 e qual a quantidade discriminada por unidade da Federação, neste ano?

3. Quais as providências tomadas para evitar atrasos na liberação dos recursos contratados, como os ocorridos no segundo semestre de 1995?

4. Em face do aumento da demanda, pretende o Ministério propor no Orçamento de 1997 a ampliação dos recursos destinados ao crédito educativo?

5. Quais medidas pretende tomar o Ministério no sentido de reorganizar e estabilizar o financiamento do programa, assim como de estabelecer para ele uma nova orientação, como afirma o documento "Planejamento Estratégico 1995-1998", do Ministério da Educação e do Desporto?

6. Quais os rumos dos tais "estudos em andamento" a respeito do crédito educativo, aos quais se refere o Sr. Presidente da República na Mensagem nº 610/96, em que são expostas as razões dos vetos parciais ao projeto que alterou a Lei nº 8.436/92, responsável pela institucionalização do programa?

7. Em que nível se encontra a inadimplência dos estudantes beneficiados por este programa e já formados?

Essas são questões, Sr. Presidente, que necessitam de uma manifestação oficial do Governo, para que possamos prestar contas à opinião pública. Os recursos para as universidades diminuem cada vez mais, muitas vezes são mal geridos pelas próprias universidades. Cresce cada vez mais a universidade privada, dificultando o acesso ao estudo de pessoas carentes, que passam dificuldades.

É fundamental que seja assegurada a continuidade desse programa, que a sua permanência seja definida de forma clara e objetiva. Também devem ser definidos os critérios para acesso a esse programa e qual será a sua abrangência.

O Brasil não pode prescindir de financiar o estudo da sua juventude, que quer se formar, ter um curso superior para conseguir um trabalho

mais bem remunerado, para contribuir com o seu País.

Há uma total indefinição do Governo Fernando Henrique Cardoso com relação a esse aspecto. Não se sabe se continua, não se sabe se volta atrás. Isso gera uma enorme insegurança na classe estudantil brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho desse pedido de informação, que, espero, seja respondido o mais breve possível, para que possamos dar conhecimento a esta Casa, à Nação e, inclusive, interferir na forma pela qual o Governo está tentando conduzir essa questão.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, era esse o registro que eu gostaria de fazer em nome do meu Partido, o PSB.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, hoje, encaminhei ao Deputado Delfim Netto ofício nos seguintes termos:

Prezado Deputado Delfim Netto,

Considerando que o Deputado Germano Rigotto concluiu a adequação de seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.561, de 1992, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima – PGRM, atualizando-o em relação ao anteriormente apresentado, cuja cópia foi encaminhada a esta Comissão, bem como ao Executivo, para que ambos possam sugerir aperfeiçoamentos; e diante da intenção do Deputado Germano Rigotto de licenciar-se a partir de 8 de agosto, para concorrer à prefeitura de Caxias do Sul, venho solicitar sua especial atenção com vistas a incluir no início da pauta da reunião do dia 7 de agosto, para discussão e votação, o referido projeto.

O Relator propõe diversas emendas que, acredito, tornam mais factível o projeto, levando em conta os aspectos positivos de diversas experiências regionais que têm sido colocadas em prática no Distrito Federal, em Campinas, em Ribeirão Preto e em outras cidades.

O novo texto atualiza o valor do patamar da renda para R\$240 mensais, abaixo do qual as pessoas de 25 anos ou mais terão direito a um imposto de renda negativo. Exclui os que pertençam a famílias com renda superior a R\$720 mensais de poderem candidatar-se a receber o benefício; sugere que se inicie a implantação do Programa de Garantia de Renda Mínima pelos Estados de menor renda *per capita*. Propõe que os beneficiários que tiverem crianças em idade escolar até 14 anos comprovem que elas estão freqüentando a escola regularmente, sem todavia excluir aqueles que não tenham crianças nessas condições. Propõe, ainda, que a União realize convênios com Estados e Municípios, visando compartilhar financeira e administrativamente a implantação do projeto.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, Deputado Delfim Netto, segundo informaram o seu Gabinete e aquela Comissão, providenciou para que esse projeto que introduz o Programa de Garantia de Renda Mínima fosse o primeiro item da pauta, a ser analisado com prioridade, sendo objeto de discussão e de votação.

Sr. Presidente, apelo a todos os membros titulares e suplentes da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados a fim de que estejam presentes na reunião da próxima quarta-feira, às 10 horas, ocasião em que apreciaremos esse projeto. Não de compreender todos que é de extraordinária importância para todas as sociedades – para os brasileiros em particular – que se tente compatibilizar a estabilidade dos preços, o crescimento da economia e as oportunidades de emprego com melhor distribuição da renda. É importante também efetivar, da forma mais eficiente possível, o combate à miséria, que, infelizmente, ainda caracteriza praticamente um terço daqueles que são nossos compatriotas.

Há cerca de um mês, eu havia transscrito, nos Anais do Senado, o parecer do Deputado Germano Rigotto na versão que ele havia apresentado, mas gostaria de ressaltar que, nessas duas últimas semanas, S. Exª aperfeiçoou o seu parecer e concluiu de forma ainda melhor. Esse parecer foi oficialmente

entregue, na última semana, à Comissão de Finanças e Tributação.

Na data de hoje, esse parecer está sendo encaminhado aos gabinetes de todos os Deputados titulares e suplentes da Comissão de Finanças e Tributação. Esse mesmo parecer também foi entregue ao Ministro Antonio Kandir, na última quinta-feira, ocasião em que ele me recebeu; chamando o seu chefe de assessoria, Mastos Tavares, e também o Presidente do IPEA, Fernando Rezende, determinou que ambos estudassem a matéria e que entrassem em contato comigo e com o Deputado Germano Rigotto durante esta semana.

Eu gostaria de assinalar que, na tarde de hoje, terei um diálogo com o Presidente do IPEA, Fernando Rezende, que está estudando as diversas proposições encaminhadas pelo Deputado Germano Rigotto, que, acrecio, tornam factível a implementação gradual do Programa de Garantia de Renda Mínima.

Sr. Presidente, eu gostaria de aqui registrar as páginas conclusivas desse parecer, nos seguintes termos:

Os dados aqui apresentados, envolvendo a informação de que 13 assembléias legislativas e 68 municípios, dos quais 11 têm o projeto implementado, 5 já aprovados e sancionados para iniciarem em janeiro próximo, e os demais totalizando 68 em discussão nas respectivas Câmaras Municipais, constituem, segundo Germano Rigotto eloquente evidência da grande aceitação da proposta da renda mínima, bem como da sua operacionalidade conforme comentamos.

Além disso, o fato de existirem programas em nível municipal e estadual constitui indicação da possibilidade de haver a conjugação de esforços nos três níveis de Governo, tanto no ponto de vista administrativo, como já previu o art. 7º do projeto aprovado pelo Senado, quanto financeiro, conforme a proposta de emenda que apresento neste sentido.

Pela experiência de alguns programas já em andamento, considerando que a garantia de renda mínima contribui para a sobrevivência dos pais, já também não temos dúvidas que o programa irá colaborar para que os seus filhos possam freqüentar a escola. Assim, tendo em vista a

experiência positiva assinalada acima, apresento a emenda de relator tornando obrigatório aos beneficiários do PGRM que tenham crianças em idade escolar até 14 anos, comprovar que estão freqüentando regularmente a escola, sem exclusão, no entanto, das pessoas que não tenham crianças em idade escolar.

Considerando, no entanto, que este é um programa federal e que o Governo Federal é o indutor da redistribuição de renda regional, inclusive, apresentamos emenda que induz essa redistribuição, evita ou reverte o fluxo migratório para os Estados ou as regiões mais ricas, conforme vimos vendo, dando condições de renda ao homem em seu próprio berço natal – e, obviamente, às mulheres –, fazendo com que o programa comece pelos Municípios mais pobres, nos Estados mais pobres, nas regiões mais pobres.

Preocupou-nos, também, a possibilidade de haver distorções em relação à renda familiar e à renda do indivíduo. Por isso, apresentamos emenda que, julgamos, evitaria que o programa possa tomar um rumo que prejudique à idéia original.

O programa apresenta uma importante contribuição para a resgatar o homem do estado de degradação em que se encontra, resgatar sua dignidade, sua moral, o estado em que foi colocado pela miséria e pela fome, nos mais difíceis e esquecidos rincões deste País continental. Depois de intensos estudos e longas conversas com o autor e muitos outros companheiros, concluímos pela necessidade de apresentarmos uma emenda, porque chegamos ao entendimento de que a forma mais justa de iniciar esse programa seria iniciá-lo pelos mais desassistidos.

Sob a luz da Constituição Federal, consideramos que esse projeto contempla, de uma maneira mais direta, um dos objetivos fundamentais expresso no desejo dos Constituintes ao fazerem constar, no art. 3º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil: "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais". Além disso, estamos convencidos de que esta abordagem do problema apresenta uma importante vantagem

sobre os demais programas: o de reconhecer o direito do beneficiário de escolher a destinação dos recursos recebidos que lhe pareça mais adequada. Diferencia-se, assim, de outros programas sociais que têm por objetivo distribuir bem aos pobres ou prestar-lhes assistência, sem consultá-los previamente acerca de suas necessidades mais prementes.

No caso de expansão do programa para todo o Brasil, nosso voto deveria seguir, também, a recomendação feita pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar as causas da fome e a iminente ameaça à segurança alimentar, instaurada no âmbito da Câmara dos Deputados, incluiu, nas suas recomendações, apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, por entender que, se aprovado nas duas Casas do Poder Legislativo, virá ao encontro de algumas de suas conclusões, contribuindo para pôr fim ao grave problema da fome.

Analisando o projeto à luz do disposto na Lei nº 9.726, de 09 de maio de 1996 – Lei do Plano Plurianual – percebemos o objetivo do programa permeando todo o PPA porque assiste ao campo e à cidade, ao idoso e à criança/adolescente, ao ativo e ao inativo, estimula a produção, a educação etc.

De pronto, o objetivo do projeto encontra-se incluído em:

"I – Diretrizes da Ação Governamental, como uma das três preocupações que orientarão a ação do Governo, no período 1996/99: a Redução dos Desequilíbrios Espaciais e Sociais do País.

I.1 – Nas estratégias – dentre muitas que podem ser incluídas, citamos:

- mobilização da sociedade e o comprometimento de todo o Governo para a erradicação da miséria e da fome; e,

- fortalecimento da cidadania e preservação dos valores nacionais.

I.2 – Da Alocação de Recursos – dentre várias, citamos:

"na área dos desenvolvimento social, os recursos devem ser aplicados em favor das regiões mais carentes do País, conforme 'diagnósticos contidos... relatório da Comissão Mista do Congresso Nacional que tratou do desequilíbrio econômico inter-regional brasileiro", demonstrando a simbiose de interesses entre o Legislativo e o Executivo.

II – Objetivos e Metas de Ação Governamental.

Desenvolvimento social.

A atuação governamental será orientada para a redução das desigualdades sociais. Além da preocupação com a eficiência, a eficácia e a eqüidade na alocação de recursos públicos na área da segurança, educação, saneamento básico, habitação, desenvolvimento urbano e trabalho, o Governo aprimorará os mecanismos de descentralização das ações, além de favorecer a participação da sociedade na condução de iniciativas na área.

As ações a serem implantadas nas áreas relacionadas ao desenvolvimento social devem ser orientadas preferencialmente para as ações das quais resulte a redução dos desequilíbrios espaciais e devem observar na eleição dos critérios alocativos os diagnósticos contidos no trabalho...no relatório da Comissão Mista do Congresso Nacional que tratou do desequilíbrio econômico interregional brasileiro".

Parece, até, desnecessário continuar citando todos os pontos abrangidos pelo projeto e que constam do PPA, tantas as coincidências que, quando não estão diretamente mencionadas, estão indiretamente abrangidas, como é o caso da educação, segurança, saúde, saneamento, assistência ao menor, ao adolescente e à velhice, melhoria da produtividade e do trabalho, etc.

Desta maneira, sentimo-nos à vontade para afirmar, sem nenhuma dúvida – diz o Deputado Germano Rigotto, relator –, que este projeto está perfeitamente adequado e compatível com a Lei nº 9.726, de 9 de maio de 1996, lei do plano plurianual.

Analisando o projeto relativamente à Lei nº 9.293 – LDO de 15 de julho de 1996 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 1997 – temos o seguinte teor em seu art. 30: "a proposta orçamentária para 1997 poderá prever recursos para a implantação do Programa de Garantia da Renda Mínima, alocados em subatividade específica".

Assim, podemos afirmar, sem nenhuma dúvida, que este projeto está perfeitamente adequado e compatível com a Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1997. Visto que ela o contempla específica e nominalmente.

Ao analisar a proposição em apreço, consideramos o fato de que:

- a) ela contempla um programa de duração continuada;
- b) o art. 30 da LDO já contempla o Programa de Garantia de Renda Mínima;
- c) ela prevê que o início de sua implantação deverá se dar em janeiro de 1997; e,
- d) ela não importa em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública da União porque, como já vimos, o parágrafo único do art. 5º do projeto determina, a partir do início de sua implantação, a descontinuação de programas e de entidades de política sócio-assistencial, seguidos inclusive de cortes de renúncias fiscais e créditos subsidiados, de cancelamentos, transferências de despesas e outras medidas da mesma natureza, os quais serão discutidos pelo Congresso quando da tramitação do projeto de lei orçamentária.

Diante de tão fortes argumentos, voto pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.561, de 1992, com as emendas apresentadas.

Assim conclui o seu parecer o Deputado Germano Rigotto.

Requeiro, Sr. Presidente, que seja transscrito na íntegra este parecer.

Gostaria de salientar que, na Comissão de Finanças e Tributação, estão expoentes dos mais diversos partidos, Aldo Rebelo, do PC do

B; Antônio Kandir, atualmente Ministro do Planejamento e que já havia manifestado o seu parecer favorável à matéria, mas agora está analisando eventuais aperfeiçoamentos; Ari Magalhães; Augusto Viveiros; Basílio Villani; Benito Gama; Celso Damião, que inclusive em Santo André tem como uma de suas principais plataformas a introdução do Projeto de Renda Mínima; Delfim Netto, do PPB, um dos maiores economistas desta Nação; Edinho Bez; Eliseu Padilha; Eujáclio Simões; Fernando Lopes; Fernando Ribas Carli; Fernando Torres; Fetter Júnior; Firmino de Castro; Gonzaga Mota, economista eminentes do PMDB, ex-Governador do Ceará, que abraçou essa proposição e queria introduzi-la quando foi Relator do Plano Real; Hermes Parcianello; Homero Ogido; João Colaço; José Carlos Vieira; José Fortunati, que junto com Raul Pontes, em Porto Alegre, estão propondo a aplicação do Projeto de Garantia de Renda Mínima como plataforma de suas candidaturas a vice e a Prefeito, respectivamente; Jurandyr Paixão; Manoel Castro; Márcio Fortes, Maria da Conceição Tavares, que no PT tem assinalado a importância de todos votarem a favor do projeto; Max Rosenmann; Mussa Demes, do PFL, Relator do Projeto de Reforma Tributária, por isso acredito que S. Ex^a terá sensibilidade na apreciação dessa matéria; Osório Adriano; Paulo Bernardo, que, como candidato a Prefeito em Londrina, também colocou em sua plataforma de campanha o Programa de Garantia de Renda Mínima; Paulo Mourão; Pedro Novais, do PMDB, que tem levantado dúvidas sobre a matéria, mas acredito que agora todas elas já estejam esclarecidas; Roberto Brant; Saulo Queiroz; Sérgio Naya; Sílvio Torres; Vadão Gomes e Yeda Crusius, que, quando Ministra do Planejamento, foi uma das pessoas que abraçou tal proposição.

Poderia seguir a lista de suplentes, mas acredito que temos condições de apreciarmos essa matéria e termos uma votação favorável ao projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima.

Renovo o apelo aos Deputados, para que estejam presentes na ocasião para apreciarem a matéria, isto é, no dia 7 de agosto, às 10 horas da manhã.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPILCY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

AUTOR: Senado Federal (Senador Eduardo Suplicy)

RELATOR: Deputado Germano Rigotto

I-RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei do Senado Federal de nº 80/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM. Seu objetivo é complementar a renda dos cidadãos brasileiros com idade superior a vinte e cinco anos, cujos vencimentos brutos mensais, em valores de abril de 1991, fossem inferiores a Cr\$ 45.000,00.

Este projeto foi apresentado no Senado Federal em abril de 1991 e distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos que aprovou, por unanimidade, substitutivo com emenda, do Senador Maurício Corrêa (PDT-DF). Encaminhado ao Plenário do Senado, em 16/12/91, o substitutivo foi aprovado, com as emendas nºs. 4, 5, 7, 8, 10, 13 e 14, por todos os partidos ali representados - PMDB, PFL, PSDB, PTB, PDS, PDT, PDC, PSB, e PT - sem qualquer voto contrário e apenas 4 abstenções, tendo o Senador Rachid Saldanha Derzi sido encarregado de elaborar a redação do vencido.

Naquela sessão, o então Líder do PSDB no Senado, o Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente da República, encaminhou favoravelmente a matéria, qualificando o PGRM de:

"...uma utopia realista, com todos os pingos nos "is" que já foram aqui e ali, por vários senadores assinalados, mostrando que o Senado, ao votar, no fundo, abre um crédito de esperança, muito mais do que um crédito em dinheiro, vamos atender aos anseios daqueles que querem um pouco mais além de uma realidade tão dura e tão triste: vamos votar a favor."

Depois de aprovado no Senado, o projeto foi enviado à Câmara dos Deputados e passou a tramitar como o Projeto de Lei nº 2.561/92.

Nesta Casa, foi encaminhado, primeiramente, a esta Comissão para ser examinado quanto aos seus aspectos financeiro e orçamentário públicos, nos termos dos arts. 32, IX, h. 53, II e 54, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI-CD), e, também, quanto ao mérito.

II-VOTO DO RELATOR

A este órgão técnico, cumpre examinar o projeto quanto ao mérito e quanto a sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária anual, considerando os mandamentos constitucionais que regulam a matéria, observadas, ainda, as normas internas que a Comissão aprovou.

Na conformidade das disposições contidas no RI-CD, especificamente no art. 139, inc. II, alínea "b", somente aquelas proposições que "importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública" estão sujeitas ao exame de adequação financeira e orçamentária.

O projeto que se apresenta para nossa apreciação propõe a criação de um programa a ser custeado com dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento da União, e, ainda, estabelece, para seu custeio, um limite superior de gasto, equivalente a 3,5% do PIB. Uma vez sancionado como lei, seus efeitos financeiros terão início em janeiro de 1997. No mês de maio de cada ano o valor limite que serve de base aos cálculos da complementação será acrescido de uma percentagem igual à taxa de crescimento real do PIB *per capita* do ano anterior.

Haverá, a partir do início de sua implantação, descontinuação de programas e de entidades de política sócio-assistencial, seguidos de cancelamentos, transferências de despesas e outras medidas da mesma natureza que serão especificadas nos projetos de lei que fazem parte do processo de planejamento e de orçamento do Estado Brasileiro. Será dada preferência a corte de programas que existem em nome dos pobres, mas que não os atingem significativamente. E essa é a idéia: que ele substitua os demais programas paternalistas do Estado, muitos dos quais não atingem seu objetivo por ineficiência ou desvio na aplicação.

Relativamente a valores, precisamos considerar que desde a proposição deste projeto, muitas mudanças aconteceram em nossa economia. O valor limite referido no caput do artigo 1º é Cr\$ 45.000,00. Elegendo a UFIR como unidade de conversão de valores,

hoje, os Cr\$ 45.000,00 de abril de 1991 representam, em maio de 1996, R\$ 240,00. Ou seja, em 1991, Cr\$ 45.000,00 equivalem a 263.9813 BTN's (UFIR's). Tendo em vista que atualmente uma UFIR vale R\$ 0,8287, isto implica que Cr\$ 45.000,00 representam o mesmo que R\$ 218,76. Considerando o disposto no §2º do artigo 1º, que prevê um acréscimo real no valor limite igual ao crescimento real do PIB por habitante, e como entre 1991 e 1995 este incremento foi de 9,8%, temos de adicionar mais R\$ 21,43 aos R\$ 218,76. Assim, em números redondos, teremos R\$ 240,00 como o novo valor limite para o PGRM.

Iniciando-se em 1997, o programa beneficiará a todos os maiores de 25 anos e começará pelos três estados de menor renda *per capita* e considerará, também, as regiões de menor renda *per capita*. Dentro destas, iniciará pelos estados mais pobres, expandindo-se gradativamente pelos anos que se seguirão, concluindo a cobertura de toda a extensão do País somente em 2004 e contemplando algumas situações de maior carência.

O projeto facilita ao Executivo implantá-lo em período mais breve do que os oito anos inicialmente previstos para sua gradual implantação. Se o Executivo tomar a decisão de implementá-lo mais rapidamente, poderá fazê-lo. Caso a experiência demonstre a necessidade de se diminuir o limite de idade dos beneficiários do PGRM para 18 anos, bastará submeter a proposta ao Congresso.

O PGRM contém os elementos clássicos da idéia de imposto de renda negativo, quais sejam:

(I) o nível de renda - R\$ 240,00 - abaixo do qual a pessoa passa a ter o direito ao complemento de renda;

(II) o nível garantido de renda mínima - R\$ 72,00;

(III) a taxa a ser aplicada à diferença entre a renda da pessoa e o nível mencionado em (I) - 30%, que poderá ser alterada para até 50%.

Desta maneira, o PGRM mantém o incentivo para que a pessoa trabalhe e ganhe mais, uma vez que a renda total do beneficiário cresce com o nível de renda que consegue auferir por seu trabalho. O mecanismo do imposto de renda negativo funciona de maneira a tornar o trabalho sempre mais atraente do que a ociosidade. Na medida em que o beneficiário consiga aumentar a renda, o benefício recebido diminui, mas cresce a sua renda total. O PGRM estimula, portanto, o trabalho e o progresso.

Um exemplo numérico ajuda a esclarecer este ponto. Um indivíduo que recebe R\$ 120,00 por seu trabalho, terá direito a um benefício de R\$ 36,00 mensais, com alíquota de 30%, e a sua renda aumentará para R\$ 156,00. Se esse mesmo indivíduo conseguir aumentar a sua renda obtida no mercado para R\$ 200,00 ao mês, o benefício diminuirá para R\$ 12,00. Nesse caso, a sua renda total aumentará de R\$ 156,00 para R\$ 212,00, preservando-se o estímulo à busca de maior remuneração pelo trabalho.

No caso da pessoa estar desempregada, doente, inabilitada e com renda zero, receberá R\$ 72,00, como um direito à cidadania.

O pagamento do imposto de renda negativo far-se-á na fonte ou através dos procedimentos de devolução do imposto de renda. A fiscalização será feita segundo as normas do imposto de renda, procedendo-se a sua adaptação às necessidades de administração do PGRM.

Para fazer frente ao crescimento da demanda de bens resultante da implementação do PGRM, o projeto prevê que o Executivo instituirá programas e projetos de incentivo à oferta de serviços e bens de consumo populares. Aliás, este dispositivo nos parece desnecessário, considerando que o projeto age na base da pirâmide de distribuição da renda, onde os agentes econômicos têm maior capacidade de resposta, não precisam de grandes investimentos para isso, e são bastantes disseminados, permeados na economia. Mas é uma precaução que o projeto toma.

Convênios entre o Poder Executivo Federal e os Estados e os Municípios visam possibilitar a cooperação administrativa e financeira e o treinamento dos beneficiários do PGRM, facilitando seu ingresso ou melhorando sua posição no mercado de trabalho.

O beneficiário responsável pela prática de fraudes será excluído do PGRM pelo prazo de cinco anos, e pelo dobro deste prazo, no caso de reincidência. Multas e outras sanções administrativas e penais serão aplicadas aos servidores do PGRM que concorram para a fraude.

O projeto abdica de discriminar em termos da composição familiar em favor da agilidade de implementação da medida. Tem a virtude de resgatar o princípio do piso mínimo, com característica diferente da que ocorre com o salário mínimo, uma vez que o direito é assegurado independentemente de estar a pessoa empregada ou não.

O imposto de renda é um imposto redistributivo da renda, por definição. Assim como as pessoas que ganham além de um determinado limite recolhem parte de seus rendimentos ao Erário, aquelas que recebem rendimentos inferiores a um certo patamar receberão uma complementação, através do mesmo sistema.

Ao mesmo tempo que destacamos um grande número de avaliações encorajadoras, o PGRM tem suscitado algumas dúvidas. Com a finalidade de esclarecer-las, começaremos por articular as Objeções ao PGRM (O), seguidas de explicações elucidativas do Autor, o Senador Eduardo Suplicy (A):

(O) O projeto parte de um pressuposto individualista, pois afirma que a distribuição direta permite uma melhor utilização dos recursos.

(A) Uma organização social baseada em princípios éticos não pode tolerar o grau de miséria que afige o povo brasileiro. Ela exige medidas inovadoras e ágeis. Embora várias modalidades de distribuição indireta estejam sendo realizadas há muito tempo, a brecha absoluta em nosso País continua crescendo. É certo que o projeto parte do pressuposto de que a distribuição direta é mais eficiente. A razão, porém, é meramente pragmática: a distribuição direta, além de reduzir substancialmente os custos operacionais e os desvios característicos de diversos tipos de programas, oferece ao beneficiário um leque de opções maior para a alocação dos recursos. A aceitação do PGRM pela sociedade, através de seus representantes no Congresso Nacional, significa um passo importante no sentido de se colocar em prática o princípio da solidariedade humana, da fraternidade. O objetivo é assegurar condições de sobrevivência a todos os cidadãos.

(O) A desativação de outras entidades de atendimento das necessidades sociais pode representar a renúncia de políticas globais.

(A) O que o projeto propõe é a substituição de programas de baixa eficiência por um sistema de redistribuição de renda inovador e ágil que atende melhor aos interesses da população. O PGRM é ele mesmo uma "política global". Nos países onde formas de renda mínima, crédito fiscal ou imposto de renda negativo foram instituídos (EUA, Canadá, Suécia, Noruega, Dinamarca, Finlândia, Alemanha, Bélgica, França, Espanha, Holanda, Irlanda, Luxemburgo, Reino Unido, Guiana etc), os programas de renda mínima têm como característica a sua universalidade. Há, entretanto, programas de natureza social, especialmente nas áreas da educação e da saúde, que permanecem funcionando concomitantemente com os programas de renda mínima. O sistema escandinavo, considerado dos mais avançados, conta com várias modalidades de seguro social ou "renda básica" tais como os benefícios para famílias com crianças; a - uma renda que é paga aos pais até que as suas crianças completem seus estudos, aos 20 anos de idade; b - renda para auxiliar a inserção no mercado de trabalho; e, ainda, três tipos de pensões, uma das quais com alíquotas graduais, que leva em conta o número de anos que a pessoa mora no país, chamada pensão nacional de suplementação.

No estado americano do Alasca, foi instituído um sistema que assegura a todos que ali residem há pelo menos um ano, de qualquer idade, um dividendo anual que, em 1995, foi de US\$ 990,30. Em 1976, por decisão da Assembleia Legislativa e também por plebiscito entre todos os eleitores, foi aprovada uma emenda à Constituição do Estado segundo a qual 25% dos royalties obtidos com a exploração de minérios, como o petróleo (50% das novas descobertas a partir de 1980), são destinados a um fundo em benefício de todos os habitantes.

(O) Não há como definir o piso de renda que o projeto adota (R\$ 240,00, de maio de 1996) como sendo o desejável.

(A) A dialética do possível e do desejável é sempre difícil de ser definida. O piso de renda fixado no projeto é o que torna possível, nas circunstâncias da economia brasileira, prover um complemento de renda que pode atingir até metade do patamar de R\$ 240,00, em valores de maio de 1996, para os potenciais beneficiários do PGRM, de forma compatível com o Orçamento da União. Estimativa feita com base na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD), do IBGE, para 1993, revelou que, naquele ano, a população brasileira acima de 25 anos, com rendimentos até dois salários mínimos - potencial beneficiária direta do programa - somava aproximadamente 44,7 milhões de pessoas. Estima-se que, uma vez integralmente implantado, o custo do PGRM alcançaria cerca de 3% do PIB. O custo do PGRM poderá ser bem menor se forem confirmadas as previsões recentes feitas pelo IPEA, em Sônia Rocha, "Renda e Pobreza. Os impactos do Plano Real" (maio de 1996), segundo o qual o número de pessoas pobres diminuiu consideravelmente de 1994 para 1995, e se esta tendência continuar.

(O) O custeio do programa deveria ser feito de forma específica, a partir do Orçamento Fiscal, por exemplo, mediante a instituição de contribuição social do tipo PIS/PASEP, via Orçamento da Seguridade Social.

(A) Instituir contribuição específica para o custeio do PGRM implicaria em expandir ainda mais a carga fiscal e criar novas áreas de resistência ao PGRM. Em vez de criar um novo encargo fiscal, faz mais sentido aprimorar o sistema de arrecadação e assim obrigar os grandes sonegadores a pagarem sua quota de impostos. A Receita Federal calcula que a sonegação fiscal no Brasil alcança um volume correspondente a cerca de 8% do PIB. Dado este nível de sonegação, e levando em consideração a projeção de custos do PGRM da ordem de 3,5% do PIB, é evidente que o incremento de receita que poderia resultar do funcionamento de uma máquina arrecadadora eficiente já seria mais do que suficiente para o financiamento do programa. Ademais, a Constituição impede que lei venha a vincular receita e despesa.

Além disso, o PGRM se propõe a substituir programas paternalistas e inefficientes que tutelam o indivíduo, dando-lhe maior liberdade na escolha da alocação dos recursos. Certamente, não haverá necessidade de criação de mais nenhum encargo adicional. A

bem da verdade, acreditamos, exatamente no oposto: que o programa fará com que cresça a arrecadação em virtude da expansão de consumo de produtos básicos, a princípio, e sua gradual implantação. Por princípio, inclusive, o programa não fará pressões inflacionárias, pois não acontecerá de uma só vez, mas dará tempo para que os setores de produção se acomodem.

(O) Dada a atual situação das finanças públicas brasileiras, o custo de 3% a 3,5% do PIB é muito elevado.

(A) Essa estimativa de custo somente seria atingida com a implementação plena do programa, o que se dará daqui a cerca de oito anos. A atual situação das finanças públicas brasileiras não pode servir de parâmetro para o que vai ser o ano 2004. É muito temerário antecipar em oito anos um traço essencial da conjuntura brasileira, sobretudo quando o prognóstico limita-se a extrapolar linearmente o quadro vivido pelo Brasil nos dias atuais. Se implantado gradualmente, o custo, no primeiro ano do projeto, será da ordem de 0,3% do PIB. Por outro lado, tendo em vista a importância do objetivo que se espera alcançar - a erradicação da miséria - o custo de 3 a 3,5% do PIB, estimado para quando o direito for estendido a todas as pessoas com 25 anos ou mais, pode ser considerado plenamente justificado.

(O) O PGRM pode converter-se em justificativa para o setor privado limitar a remuneração dos seus empregados e aumentar a taxa de exploração; o PGRM transformaria-se em uma fonte de subvenção governamental para as empresas.

(A) A generalização não procede. O setor privado, no seu conjunto, difficilmente reagiria de forma tão drástica. Situações particulares podem, de fato, ocorrer. O salário mínimo, no caso, representaria uma barreira para tal procedimento. É indispensável situar a questão do ponto de vista do próprio trabalhador. A garantia de uma renda mínima confere maior poder de barganha ao trabalhador. Admitamos, contudo, como mera hipótese de trabalho, que a objeção fosse verdadeira. Neste caso as empresas e donas de casa tenderiam a empregar mais pessoas. A expansão do nível de emprego forneceria adicionalmente o poder de barganha dos assalariados e reforçaria a pressão por salários melhores. O resultado líquido tenderá a ser um aumento do bem estar geral dos trabalhadores.

(O) A Receita Federal não teria condições materiais para operacionalizar o PGRM.

(A) Economias de escopo (ganhos oriundos do uso de uma mesma estrutura para a realização de atividades distintas) podem ser obtidas com a utilização do aparato da Receita Federal (que, aliás, está sendo ampliado e modernizado) para a implementação do PGRM. Com os recursos cada dia mais aperfeiçoados da informática, revela-se fálcioso o argumento de impossibilidade administrativa de gestão eficaz do PGRM.

(O) O PGRM pode desestimular a procura de trabalho por parte do beneficiário.

(A) O PGRM é concebido de tal modo a sempre se manter o estímulo para a pessoa progredir, dando margem para a pessoa ganhar mais através de seu trabalho. Além disso, cria mecanismos de estímulo à reinserção no mercado de trabalho. O artigo sétimo especifica que o Executivo desenvolverá programas de treinamento de mão-de-obra "necessários ao seu aperfeiçoamento ou ao seu ingresso no mercado de trabalho". Os programas de renda mínima existentes na Comunidade Européia consideram o aspecto da reinserção no mercado de trabalho. Já a forma de imposto de renda negativo nos EUA, o "Earned Income Tax Credit" (EITC) ou "Crédito Fiscal por Remuneração Recebida", leva em conta um complemento de renda a pessoa que trabalha, tem família, e que necessita de um adicional suficiente para a sua subsistência. Diversos estudos têm indicado que o EITC tem contribuído para aumentar a oferta e o nível de emprego.

(O) O projeto não define o órgão a que o PGRM ficaria vinculado.

(A) Esta definição pode, e deve, ser feita pelo Poder Executivo de forma mais apropriada porque é uma de suas atribuições. É plausível até, como se fez na França, que se institua um organismo misto para gerir o PGRM, composto por elementos de diferentes órgãos, deixando-se apenas a execução propriamente dita nas mãos da Receita Federal. O Executivo tem, obviamente, um papel fundamental a exercer na viabilização da proposta. A Receita Federal pode operacionalizar o pagamento e a fiscalização dos benefícios do PGRM. Poderá haver, inclusive, coordenação de esforços nos três níveis da União, dos Estados e dos Municípios, tanto do ponto de vista administrativo quanto financeiro.

Os efeitos da introdução do Imposto de Renda Negativo foram estimados através da tese de mestrado intitulada "Modelo com especificação Insumo-Produto para simular distribuição de renda: Uma aplicação para Economia Brasileira" apresentada junto à EAESP/FGV, por Samir Cury. As técnicas utilizadas para esta estimativa envolveram o instrumental de insumo-produto juntamente com a esquematização de uma "Matriz de Contabilidade Social" para a economia brasileira. O formato final do modelo utilizado permitiu o cálculo da produção bruta de 90 setores, bem como dos principais agregados de renda e emprego.

Com relação à produção setorial, podemos afirmar que a introdução do Imposto de Renda Negativo tende a beneficiar significativamente uma grande quantidade de setores que produzem bens de primeira necessidade que, por sua vez, desencadeariam um processo de aumento de produção em outros setores que são direcionados para o consumo inter-

mediário das empresas. E este é o mais robusto argumento para se implantar este programa. Vai-se mexer na base da pirâmide distributiva e as demais responderão à demanda, a partir da base.

Como exemplo, um aumento nos gastos governamentais, que significasse uma elevação da renda da ordem de 5% do PIB para aqueles que ganham até 2 salários-mínimos, produziria os seguintes incrementos de produção setorial:

INCREMENTO DA PRODUÇÃO SETORIAL (%)

Setores	Aumento da Produção
1. Leite e laticínios	24,07
2. Indústria farmacêutica	23,61
3. Saneamento e abastecimento de água	22,83
4. Beneficiamento de arroz	22,51
5. Indústria de fumo/cigarro	22,07
6. Outros alimentos	22,00
7. Moagem de trigo	21,48
8. Abate e preparação de aves	19,99
9. Refino de óleos vegetais	18,98
10. Perfumaria e produtos de limpeza	17,78
11. Abate e preparação de carnes	17,75
12. Aluguel de bens imóveis	15,18
13. Produção e refino de açúcar	14,94
14. Bebidas	14,44
15. Produção e distr. de energia elétrica	14,24
16. Rações para animais	14,21
17. Beneficiamento de produtos vegetais	13,61
18. Agropecuária	13,51
19. Saúde privada	13,02
20. Transporte rodoviário	13,02
21. Adubos, fertilizantes e corretivos	12,70

Nota: A economia brasileira está representada por noventa diferentes setores, que correspondem ao nível 100 da matriz insumo-produto do IBGE de 1980. O aumento médio da produção dos noventa setores é de 8,7%.

Com base nesses dados, pode-se afirmar que a introdução do Imposto de Renda Negativo repercutirá sobre a cadeia produtiva de vários produtos, provocando efeitos multiplicadores de renda e emprego sobre a totalidade do sistema econômico.

Especificamente com relação ao PIB, as simulações indicam que o aumento de renda dos beneficiários do Imposto de Renda Negativo levaria a uma variação positiva de 8,52% naquele agregado.

Os mesmos efeitos são verificados no nível de empregos remunerados, que acusariam um incremento de 8,86%, significando a geração de 2.887.185 empregos, apenas no mercado formal de trabalho. Se levarmos em conta os empregos familiares não remunerados formalmente, localizados principalmente na agropecuária, teremos a duplicação desses valores.

Por outro lado, em função do aumento do nível de renda e dos setores que são demandados, teremos uma variação positiva de 11,93% nos impostos indiretos (ICMS, IPI, Imposto de Importação e outros) e de 6,10% nas Contribuições Sociais Previdenciárias, que traria retorno imediato para as finanças públicas, nas três esferas de Governo.

Neste mesmo sentido, teremos um incremento no lucro bruto das empresas da ordem de 9,72%, o que implicará no aumento da capacidade de investimento das empresas, estimuladas pelo crescimento sustentado das produções setoriais advindas da introdução permanente de um mecanismo de distribuição de renda.

Os dados apresentados, relativos ao aumento dos impostos indiretos (11,93%), das contribuições sociais (6,10%), do excedente bruto das empresas (8,52%), permitem que seja estimado um incremento da carga tributária em torno de 10%. Considerando que a carga tributária dos Municípios, dos Estados e da União encontra-se em 25,08% do PIB (Dados para o ano de 1992, Boletim Conjuntural do IPEA, jan/93), teremos um retorno de aproximadamente 2,5% do PIB, a nível das receitas tributárias, decorrentes da introdução do Imposto de Renda Negativo.

O PGRM viabiliza uma forma direta, eficaz e eficiente de redistribuição de renda. Por essas características, a garantia de uma renda mínima, básica ou de cidadania, através do imposto de renda negativo, ou forma alternativa, tem encontrado forte respaldo na literatura especializada entre economistas das mais diversas tendências. Assim, no contexto da corrente econômica anglo-saxônica, devem ser citados James Edward Meade, John Kenneth Galbraith, James Tobin, Robert Solow, Friedrich A. Hayek, Paul A. Samuelson, Robert Theo-

bald, Anthony B. Atkinson, Ralph Dahrendorf, Robert Lampman, George Stigler e Milton Friedman. Quanto à corrente européia, inclui economistas como Philippe Van Parijs, Chantal Ezeby, Pierre Rosanvallon, Hermione Parker, Yoland Bresson, André Gorz, Guy Aznar e Serge Milano.

Em "A Economia e o Objetivo Púlico", (Editora Martins, 1975, págs. 279 e 280), John Kenneth Galbraith, professor da Universidade de Harvard, EUA, assim se expressa sobre esta proposta: "Chegamos assim à última e à mais urgente desta série de reformas: a provisão de uma renda garantida ou alternativa, como imperativo de direito, para os que não encontram emprego.

Não se pode negar, para combater a adoção de uma renda alternativa, que alguns beneficiários não trabalham. É justo, como dispõem todas as propostas atuais, que o indivíduo que trabalha ganhe mais do que o que não trabalha. Ao assumir o emprego, perderá uma parte, mas não a totalidade da sua renda alternativa, de modo que sempre estará em melhor situação trabalhando do que vivendo na ociosidade. O trabalho continuará sendo uma necessidade inelutável da sociedade econômica. Mas o propósito essencial da renda alternativa consiste em impedir que o indivíduo seja obrigado a satisfazer-se com uma renda inferior a um determinado mínimo para conseguir esse trabalho."

Na 10^a Conferência Anual do "Journal of Law and Society", em Cardiff, pronunciada em 16 de janeiro de 1994, Galbraith reiterou sua defesa do direito a uma renda mínima: "Existe, primeiro, o inescapável requerimento de que toda pessoa em uma boa, ao menos decente, sociedade deveria ter uma fonte básica de renda. E se isto não for possível através do sistema de mercado, como assim é hoje chamado, então é preciso que venha do Estado. Não vamos nos esquecer que nada determina um limite mais forte à liberdade do cidadão do que a total ausência de dinheiro."

Por sua vez, o professor Milton Friedman, laureado com o prêmio Nobel de Economia, defende da seguinte maneira a introdução do imposto de renda negativo, no livro "Capitalismo e Liberdade" (Editora Arte Nova, 1975, págs. 162 e 163), como o mais eficaz instrumento para combater a pobreza: "...Duas coisas parecem claras. Primeiro, se o objetivo é mitigar a pobreza, deveríamos ter um programa destinado a ajudar o pobre. Há muitas razões para justificar a ajuda do pobre que acontece ser um fazendeiro - não porque é fazendeiro, mas porque é pobre. O programa, portanto, deve ser estabelecido para ajudar as pessoas como pessoas - não como membros de uma certa ocupação ou de um certo grupo de idade ou de um certo grupo de nível de salário ou de organizações trabalhistas ou industriais... Segundo, o programa deveria, tanto quanto possível, uma vez que opera através do mercado, não distorcer o mercado nem impedir seu funcionamento..."

O procedimento mais recomendável em bases puramente mecânicas seria o imposto de renda negativo. Temos atualmente uma isenção de US \$ 600 por pessoa em termos de imposto de renda federal (mais um mínimo de 10% de dedução uniforme). Se um indivíduo receber renda de US \$ 100 em excesso, após o cálculo da isenção e da dedução, pagará certo imposto. Da mesma forma, se a renda for menos US \$ 100, isto é, US \$ 100 abaixo da isenção mais a dedução, terá que pagar um imposto negativo, isto é, receber subsídio. Se a taxa do subsídio for, digamos, 50%, receberá US \$ 50. Se não tiver nenhuma renda e, para efeito de simplicidade, nenhuma dedução, a taxa for constante, receberá US \$ 300. Poderá receber mais do que isso, se tiver deduções, por exemplo, por despesas médicas, de modo que sua renda menos as deduções já seja negativa mesmo antes da subtração da isenção. As porcentagens do subsídio poderiam, evidentemente, ser graduadas da mesma forma que as do imposto de renda. Deste modo, seria possível estabelecer um nível abaixo do qual nenhuma renda se poderia situar. Neste exemplo, US \$ 300 por pessoa. O nível preciso dependeria de quanto a comunidade estivesse disposta a permitir.

As vantagens de tal prática são claras. O programa está especificamente dirigido para o problema da pobreza. Fornece uma ajuda sob a forma mais útil para o indivíduo, isto é, dinheiro. É de ordem geral e pode substituir grande conjunto de medidas atualmente existentes. Explicita o custo que impõe à sociedade. Opera fora do mercado. Como qualquer outra medida para mitigar a pobreza, reduz o incentivo para que os ajudados se ajudem a si próprios, mas não o elimina inteiramente, como o faria um sistema de suplementação das rendas até um mínimo estabelecido. Um dólar extra ganho significa sempre mais dinheiro disponível para gastar.

Não há dúvida de que haveria problemas de administração, mas estes parecem uma pequena desvantagem - se é que constituem uma desvantagem. O sistema se encaixaria diretamente em nossa atual sistemática de imposto de renda e poderia ser administrado em conjunto com este último. O sistema de imposto atual sobre o grosso dos recipientes da renda, e a necessidade de cobrir todos teria, como produto secundário, o melhoramento da operação do atual imposto de renda. Mais importante, se posto em vigor como substituto para o atual conjunto desordenado de medidas destinadas ao mesmo fim, a carga administrativa total seria, sem dúvida, diminuída.

Alguns cálculos breves sugerem também que este sistema seria bem menos caro, em termos de dinheiro - para não falar no grau de intervenção governamental envolvido - em comparação com os atualmente existentes. Visualizados, de outro ponto, estes cálculos mostram como são inadequadas as medidas atuais, julgadas como medidas para ajudar os pobres."

Outro economista laureado com o prêmio Nobel, James Tobin, da Universidade de Yale, em palestra realizada em 1976, assim analisou o fato de não se ter adotado uma das principais recomendações da Comissão Heinemann, designada pelo Presidente Lyndon Johnson para realizar a Guerra contra a Pobreza durante os anos 60:

"... lamento que a administração Johnson nunca apoiou uma sistemática universal de garantia de renda e transferências em dinheiro condicionadas a níveis de renda - sim, um 'imposto de renda negativo'. Esta reforma não era inconsistente com os programas da Guerra contra a Pobreza, e teria nos levado muito mais próximo da vitória nesta guerra."

No Brasil, o Projeto de Garantia de Renda Mínima vem sendo defendido pelos professores Antônio Maria da Silveira, Paul Singer, João Sabóia, Lauro Campos, Fernando Pimentel, Frederico Jayme, Fernando J.C. de Carvalho, Anna Luiza Osório de Almeida, Reinaldo Gonçalves, Jorge Vianna Monteiro, Os Francisco, Leme, Edmar Bacha, Roberto Mangabeira Unger, Frederico A. de Carvalho, Fernando Antônio Hadba, Guilherme Narciso de Lacerda, Paula Nogueira Batista Jr., Carlos Eduardo de Carvalho, Luiz Carlos Eichenberg, Lauro Ramos, José Mário Camargo (com a sugestão de que se obrigasse os beneficiários a colocar seus filhos em escolas públicas) e pelos sociólogos Herbert de Souza e Sônia Miriam Draibe.

O ex-ministro do Planejamento e deputado Roberto Campos, em artigo publicado em "O Estado de São Paulo", em 23/3/1992, "Liberalismo e Pobreza", ressalta que "duas das idéias contemporâneas mais ousadas sobre o tratamento da pobreza provém de economistas liberais. Milton Friedman apresentou a fórmula do Imposto de Renda Negativo. Em vez de depender de uma complexa (e quase sempre corrupta) burocracia assistencial, os verdadeiramente desvantajados receberiam um complemento de renda monetária que lhes permitiria escolher suas próprias prioridades. E Hayek propõe uma garantia de renda mínima, com a qual a sociedade estenderia uma rede de proteção aos que não conseguissem assegurar sua sobrevivência pelos mecanismos de mercado."

O também ex-ministro do Planejamento, Mário Henrique Simonsen, no artigo "Pelo que o Presidente Itamar deveria chorar", publicado na revista "Exame", de 31 de março de 1993, faz uma análise do combate à fome proposto em caráter prioritário pelo Presidente da República. Ressalta que, ao lado de medidas que viabilizem um ambiente propício aos investimentos geradores de empregos, para atacar o problema da miséria, "na verdade o melhor programa é o de renda mínima" (ou Imposto de Renda Negativo) defendido por Hayek. Em vez de inúmeros programas hoje pulverizados, cada brasileiro teria direito a uma renda mínima, dígamos, de 20 dólares mensais, segundo a proposta do economista Luiz Guilherme Schymura de Oliveira. Ou seja, em vez de distribuir cestas básicas, remédios e outros serviços específicos, o governo daria dinheiro a todos, para que fosse usado segundo as preferências de cada um. Curiosamente, essa proposta originária de economistas de extrema direita, é defendida no Congresso pelo senador petista Eduardo Suplicy. Obviamente para implantá-la é preciso impedir a procriação de fantasmas, cuja única razão de ser é extrair dos cofres públicos 20 dólares mensais. Fora desse obstáculo administrativo, há um outro, o fisiológico. Se a lei atender automaticamente aos carentes, que político capitalizará os seus votos? Essa é uma das razões pelas quais o populismo impede a solução dos problemas sociais. Seu fim implicaria a eutanásia dos populistas."

A adoção do PGRM também está entre as principais recomendações feitas em outro trabalho de Sônia Rocha, intitulado "Governabilidade e Pobreza: O Desafio dos Números" (p.24), de fevereiro de 1995, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), órgão subordinado ao Ministério do Planejamento: "O estabelecimento de uma política de rendas envolvendo diferentes mecanismos (política fiscal, política salarial, renda mínima etc) visando reduzir de imediato e progressivamente a desigualdade de renda e a incidência de pobreza absoluta".

É difícil estabelecer qual o primeiro defensor da idéia da renda mínima, pois constitui resposta à antiga aspiração da humanidade. Seria consistente com a adoção, por forma democrática, do lema de Karl Marx: "de cada um de acordo com sua capacidade, a cada um de acordo com a sua necessidade", conforme escrito na "Crítica ao Programa de Ghota", que descreve o comportamento de seres humanos numa sociedade bastante desenvolvida e civilizada. Também estaria atendendo recomendação contida na Segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios, há quase dois mil anos: "Na circunstância presente a vossa abundância (em bens espirituais) supra a vossa indigência (nêles), de maneira que haja igualdade, como está escrito: o que (colheu) muito, não teve demais, e o que (colheu) pouco, não teve de menos". Os fundamentos do PGRM são ainda mais antigos do que Friedrich Hayek, Karl Marx ou São Paulo, pois eles foram definidos com clareza no século IV A.C. por Aristóteles.

Em "Política" (Livros II, III, e IV), conforme sintetizado por Marilena Chauí, ao ressaltar que a finalidade da política é a vida justa, que se realiza pelo bem-comum, pela justiça, tornando iguais aos desiguais, através da lei. Aristóteles disse que a lei deve distinguir:

- a. o participável e o partilhável;
- b. participável é o que não pode ser repartido porque se for dividido desaparece, perde realidade. O poder é o participável;
- c. os bens e as riquezas são o partilhável;

d. a lei justa para o participável determina que todos são iguais perante a lei (isonomia) e todos têm direito de participar do poder (isegoria);

e. a lei justa para o partilhável é a que encontrá a medida pela qual a repartição dos bens e riquezas sociais produza a igualdade dos desiguais; o critério da medida para Aristóteles é a quantidade total de bens e riquezas da sociedade a partir das relações de troca; portanto, impedir que pela troca, a desigualdade cresça; a repartição dos bens e riquezas não se faz, portanto, a partir da quantidade de trabalho de cada um, mas a partir do todo da riqueza social (quem não trabalha também tem direito a uma parte da riqueza social e isto por dois motivos porque:

I - quem não trabalha pode estar sendo impedido de trabalhar;

II - é necessário para a paz interna da sociedade que não haja miséria nem desigualdades profundas;

f. a lei justa determina o procedimento da justiça distributiva: a justiça distributiva, devendo tornar iguais aos desiguais, deve estabelecer a comensurabilidade entre cada cidadão e os bens de que ele necessita para não estar na miséria. A comensurabilidade significa: qual é a proporção de bens que devem ser distribuídos. A proporção é geométrica e, portanto, a repartição não pode ser aritmética (a mesma quantidade para todos), pois somente dando desigualmente aos desiguais é que se pode torná-los iguais.

Assim o PGRM procura atender aos dois princípios definidos por Aristóteles:

1. Justiça Distributiva: tratar desigualmente aos desiguais para torná-los iguais; e,

2. Justiça Política: tratar igualmente a todos depois que a justiça distributiva os igualizou.

Entre os principais pensadores que fundamentaram o direito à renda mínima está Thomas More que, em "Utopia", em 1516, relata o diálogo sobre a pena de morte à época, na Inglaterra, não estava contribuindo para diminuir os roubos e a violência. Uma das personagens, o viajante português, Rafael Hildebrand, observou:

"Ao invés de infligir estes castigos horríveis, seria muito melhor prover a todos algum meio de sobrevivência, de tal maneira que ninguém estaria se submetendo à terrível necessidade de se tornar primeiro um ladrão e depois um cadáver".

Com base nesta reflexão, em 1526, o catalão Juan Luis Vives, amigo de Thomas More, fez a primeira proposta de renda mínima que foi implementada para a cidade flamenga de Bruges, em "De Subveniōne Pauperum".

Também Thomas Paine, considerado um dos principais ideólogos das Revoluções Americana e Francesa, em "Agrarian Justice", um ensaio que escreveu para o Diretório e para o Parlamento Francês, em 1793, argumentou em defesa de um dividendo que deveria ser pago a todos numa sociedade. Disse que "todo indivíduo nasce no mundo com um legítimo direito a uma certa forma de propriedade, ou seu equivalente". Ponderou ser justo que todo aquele que beneficia a terra tenha direito a usá-la de sua produção, mas "todo proprietário que cultiva a terra deve à comunidade um aluguel pela mesma", aluguel este que seria canalizado para um fundo nacional, o qual produziria rendimentos que seriam pagos na forma de dividendo igual para todos para compensar pela perda desta herança natural.

Neste século muitos foram os pensadores que desenvolveram o tema do direito à uma renda mínima ou de cidadania. Bertrand Russell, em "Os Caminhos da Liberdade", em 1918, afirmou que "o plano que estamos preconizando reduz-se essencialmente a isso: que certa renda, suficiente para as necessidades, será garantida a todos, quer trabalhem ou não, e que uma renda maior - tanto maior quanto o permita a quantidade total de bens produzidos - deverá ser proporcionada aos que estiverem dispostos a algum trabalho que a comunidade reconheça como valioso".

Economistas que procuraram compatibilizar os ideais de democracia, de liberdade para as pessoas poderem trabalhar naquilo que fosse a sua vocação e gastar no que desejassem, de igualdade para não haver grandes disparidades de renda e de riqueza, e de eficiência, para se conseguir um maior padrão de vida possível com os recursos disponíveis, foram justamente aqueles que mais contribuíram para desenvolver a proposta de uma renda mínima ou básica. Entre eles podemos citar o casal E. Mabel e Denis Milner, em 1919; George D. H. Cole, em 1929; James Edward Meade, em 1935; Oskar Lange, em 1936; Joan Robinson, em 1937; Abba Lerner, em 1944; Juliet Rhys Williams, em 1943; Robert Theobald, em 1967; Hermione Parker, em 1989; novamente James Edward Meade, o Nobel de Economia de 1977, por suas obras como "Agathopia", de 1989, "Liberty, Equality and Freedom", de 1993, e "Full Employment Regained", de 1995.

Philippe Van Parijs, professor da Universidade Católica de Louvain, Bélgica, junto com diversos outros entusiastas, fundou, em 1986, a "Basic Income European Network", uma instituição que se tornou um fórum para debater todas as experiências de renda básica ou de cidadania, e que propugna para que em todos os países se crie o direito a uma ren-

da pequena, porém, incondicional, a que todas as pessoas, independentemente de raça, sexo, origem, condição civil, de emprego ou social, teriam direito. A evolução do debate sobre a renda mínima e as experiências locais no Brasil serão tema do VI Congresso da BIEN, a ser realizado em Viena, Áustria, de 12 a 14 de setembro de 1996. Van París, em publicações como "Arguing for Basic Income", de 1992, e "Real Freedom for All", de 1995, apresenta argumentos bastante convincentes sobre a racionalidade de se instituir o direito a uma renda mínima.

O Congresso Nacional da França, em 1º de dezembro de 1988, aprovou a Lei que criou a Renda Mínima de Inserção, segundo a qual todo residente de 25 anos ou mais naquele país que não tivesse rendimento mensal até 2.000 francos (cerca de 400 dólares), hoje 2.600 francos, passou a ter o direito de receber um complemento de renda, até aquele teto. Ela foi aprovada de maneira consensual. Relatório oficial publicado em 1992, pela Comissão Nacional de Avaliação da Renda Mínima de Inserção, considerou que "a RMI constituiu um avanço social e jurídico inegável, no curso desses três anos, ao dar o direito a condições convenientes de existência a 950.000 pessoas".

A Guiana, vizinha ao Brasil, que é um departamento ultramarinho da França, com uma população de 115.000 habitantes, em 1991, concedeu a Renda Mínima de Inserção, com um teto 20% inferior ao vigente na França, a 3.728 pessoas, gastando para isto 2,5% de seu PIB.

Na Espanha, também, em 1990, foi adotada a Renda Mínima de Inserção, com diferentes projetos em cada autonomia, como na Catalunha e outros.

Em Portugal, o Primeiro Ministro Antônio Gutierrez encaminhou, em 1996, para o parlamento o Projeto que institui o Rendimento Mínimo Familiar.

Nos Estados Unidos da América, em 1969 o então Presidente Richard Nixon, com a cooperação de Daniel Patrick Moynihan, ex-membro dos gabinetes Kennedy e Johnson, apresentou o "Family Assistance Plan" - FAP ("Plano de Assistência à Família"), segundo o qual toda família cuja renda não atingisse pelo menos US \$ 3.900 por ano teria direito a um imposto de renda negativo equivalente a 50% da diferença entre aquele patamar e a sua renda. Em abril de 1970 a Câmara dos Deputados aprovou-o mas, em novembro do mesmo ano, a Comissão de Finanças do Senado derrotou a proposição, pois os "liberais", pretendendo alcançar mais do que Nixon havia proposto, acabaram não obtendo. Alguns, por exemplo, desejavam que a renda familiar mínima anual fosse de US\$ 5.500, o que resultaria no estouro do orçamento da época. Outros ficaram com receio de cortes em programas como o "Auxílio às Famílias com Crianças Dependentes" (AFDC) ou o de "Cupons de Alimentação" (Food Stamps), sem se dar conta de que o imposto de Renda Negativo, proporcionando uma garantia de renda mínima, seria uma forma mais eficaz de prover direitos à cidadania.

Na legislatura seguinte a história se repetiu. Em junho de 1971, a Câmara dos Deputados novamente aprovou uma versão modificada da iniciativa. No Senado - relata Moynihan em "The Politics of a Guaranteed Income" (1973) - outra vez os conservadores realizaram brilhante manobra, valendo-se das contradições dos "liberais" para derrotar diferentes versões do FAP.

Durante a campanha da eleição presidencial de 1972, coube ao adversário de Nixon, o candidato derrotado George McGovern, do Partido Democrata, apresentar uma proposta ainda mais ousada, consistente no imposto de renda negativo que garantiria uma renda anual de pelo menos US \$ 1.000 para cada cidadão norte-americano.

Na sequência, o Senador Russel Long, democrata de Louisiana, cuja preocupação era a de prover um complemento de renda somente às pessoas que efetivamente estivessem trabalhando e com crianças sob sua dependência, acabou propondo a criação do "Earned Income Tax Credit" - EITC ("Crédito Fiscal por Remuneração Recebida"), uma forma de imposto de renda negativo que se converteu em lei em março de 1975, durante o governo Gerald Ford.

De inicio, o EITC teve como objetivo diminuir a carga de impostos das pessoas de baixa renda, consistindo num crédito fiscal que restituía aos trabalhadores os descontos relativos à segurança social, fornecendo-lhes ainda um auxílio para as crianças, sempre com o intuito de propiciar maiores incentivos ao trabalho. Com o apoio de democratas e republicanos, o EITC foi aumentado por iniciativa dos Presidentes Ronald Reagan, em 1986, George Bush, em 1990, e Bill Clinton, em 1993.

No caso de uma pessoa com esposa e dois ou mais filhos, por exemplo, com uma renda familiar em 1995 de até US \$ 8.640, teve direito a um crédito fiscal pago em dinheiro, correspondente a 36% de sua renda. A partir desse valor, até US \$ 11.290, o crédito máximo foi de US \$ 3.110. Daí para a frente, o crédito diminui à taxa de 20,22% por cada dólar adicional ao limite de US \$ 11.290, chegando a zero no nível de US \$ 26.673.

No ano de 1995, estima-se que 18.425.000 famílias receberam um total de US \$ 23,3 bilhões, representando um crédito fiscal, em média, de US\$ 1.265 por família. Beneficiou cerca de 45 milhões de pessoas nos EUA. O conceituado periódico britânico "The Economist", na edição de 8 de julho de 1995, fez uma avaliação bastante positiva do EITC, ao comentar as intenções de alguns senadores republicanos de limitar o alcance do programa. O professor Albert Hirschman, da Universidade de Princeton, por ocasião de sua visita ao Brasil para a posse do Presidente Fernando Henrique Cardoso, comentou com alguns de seus interlocutores que considerava a ampliação do EITC a maior realização da administração Clinton.

O EITC, que começou em 1975 com um crédito máximo de US \$ 400, vem se elevando gradativamente. Em 1996, por exemplo, toda família de 4 pessoas receberá uma suplementação de 40% de sua renda anual, se for inferior a US \$ 9.110. Entre esse valor e US \$ 11.900, o crédito tem valor fixo de US \$ 3.644. A partir de US \$ 11.900, o crédito máximo de US \$ 3.644 começa a declinar, terminando para aqueles com renda superior a US \$ 29.200. Para o ano fiscal de 1996, o EITC deverá beneficiar aproximadamente 20 milhões de indivíduos, com um gasto previsto de US \$ 20 bilhões, tornando-se o maior programa social do governo federal dos EUA.

Gary S. Becker, laureado com o Nobel de economia de 1992, escreveu artigo para a "Business Week" e "Gazeta Mercantil" (10/6/1996) em que defende entusiasticamente o EITC e aponta algumas de suas vantagens: "Este programa recompensa, em vez de penalizar, as famílias pobres cujos membros trabalham... O EITC provém da receita fiscal geral, por isto não afeta o incentivo das empresas em contratar funcionários pouco qualificados... Claramente, o programa baseado no crédito fiscal atinge maior número de famílias do que o programa previdenciário, com praticamente o mesmo gasto fiscal."

O debate sobre o PGRM no Brasil suscitou reflexões como, por exemplo, a do economista José Márcio Camargo ("Pobreza e Garantia de Renda Mínima", Folha de S. Paulo, 29/12/91) e "Os Miseráveis" (Folha, 1994), sugerindo que o direito à renda mínima se inclasse pelas famílias que tivessem as suas crianças em idade escolar frequentando escolas ao invés de estarem precocemente trabalhando para ajudar a sobrevivência familiar.

Em 1995, duas experiências notáveis nessa direção se iniciaram no Brasil. Trata-se dos programas "Bolsa-Escola", do Governo Cristovam Buarque (PT), no Distrito Federal, e "Programa de Garantia de Renda Familiar", do prefeito José Roberto Magalhães Teixeira (PSDB), em Campinas. Aquelas famílias com renda per capita inferior a meio salário mínimo mensal passaram a ter direito a um complemento de renda, no DF, igual a um salário mínimo e, em Campinas, ao suficiente para completar a diferença entre a renda da família e o patamar definido pelo número de pessoas vezes meio salário mínimo, desde que as suas crianças, em idade escolar, até 14 anos, estejam frequentando a escola.

Na medida em que, segundo os dados da PNAD-90 do IBGE, 3,5 milhões de crianças abaixo de 14 anos no Brasil estavam trabalhando precocemente, muitas delas deixando de frequentar a escola porque seus pais não têm uma renda suficiente para sua subsistência, prover a garantia de uma renda mínima significa criar as condições para se quebrar um dos principais elos do círculo vicioso de pobreza. Ao se criar estas condições para as crianças aprenderem a ler, escrever, fazer contas, melhor preparadas estarão, ao chegarem à idade adulta, para terem um emprego qualificado que lhes garanta remuneração melhor.

Em razão de seus resultados positivos, projetos semelhantes já foram aprovados e sancionados para iniciar em 1996 ou 1997. Em alguns dos projetos, como em Londrina, o complemento de renda é definido como 50% da diferença entre o número de pessoas na família vezes meio salário mínimo e a renda da família. Deputados, prefeitos e vereadores de inúmeros partidos, segundo levantamento efetuado pelo Senador Eduardo Suplicy, em 18/07/96, apresentaram projetos de renda mínima que estão sendo debatidos nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais dos seguintes estados, DF e municípios:

ESTADOS E DF

- 1- DISTRITO FEDERAL - Projeto em execução denominado Bolsa-Escola, implementado pelo governador Cristovam Buarque (PT), desde o início de 1995;
- 2- SÃO PAULO - Projeto do deputado Paulo Teixeira (PT) aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa;
- 3- PERNAMBUCO - Projeto do deputado Paulo Rubem Santiago (PT) aprovado pela Assembleia Legislativa e vetado pelo governador Miguel Arraes (PSB);
- 4- RIO DE JANEIRO - Projeto do deputado Neirobis Nagae (PT);
- 5- PARANÁ - Projeto do deputado Eduardo Lacerda Trevisan (PTB);
- 6- RIO GRANDE DO NORTE - Projeto da deputada Fátima Bezerra (PT);
- 7- MINAS GERAIS - Projeto do deputado Almir Paraca (PT);
- 8- GOIÁS - Projeto do deputado José Lopes (PT);
- 9- PARAÍBA - Projeto do deputado Lindolfo Pires Neto (PMDB);
- 10- ESPÍRITO SANTO - Projeto dos deputados José Baióco, Cláudio Vereza, Brice Bragaio e Juca Alves (PT);
- 11- SANTA CATARINA - Projeto apresentado pela bancada do PT na Assembleia Legislativa encabeçado pela deputada Ideli Salvatti, com a adesão dos deputados Volnei Morastoni, Carlos Merss, Idelvino Furlancito e Neodi Saretta; e,
- 12- RIO GRANDE DO SUL - Projeto apresentado pela bancada do PT na Assembleia Legislativa integrada pelos deputados Pepe Vargas, Flávio Koutzii, José Gomes, Luciana Genro, Luiz

Carlos Casagrande e Marcos Rolin. O governador Antônio Britto (PMDB) determinou a membros de sua equipe de governo que averiguassem pessoalmente as experiências em Campinas e Ribeirão Preto para estudar a viabilidade da adoção do PGRM no Estado.

13 - CEARÁ - Projeto de bolsa-escola familiar apresentado pelo Dep. Artur Bruno (PT), com parecer favorável do relator na Comissão de Justiça.

CIDADES

1- CAMPINAS (SP) - Projeto em execução de autoria do Executivo sancionado pelo prefeito José Roberto de Magalhães Teixeira (PSDB);

2- SALVADOR - Projeto em execução de autoria do Executivo sancionado pela prefeita Lídice da Mata (PSDB);

3- SANTOS (SP) - Projeto em execução de autoria do prefeito David Capistrano (PT);

4- RIBEIRÃO PRETO (SP) - Projeto da vereadora Joana Leal Garcia (PT) sancionado pelo prefeito Antônio Palocci (PT), já em execução;

5- SERTÃOZINHO (SP) - Projeto de autoria do Executivo sancionado pelo prefeito Waldir Trigo (PSDB), em execução;

6- LONDRINA (PR) - Projeto dos vereadores Alex Canziani Silveira (PTB) e Francisco Roberto Pereira (PT) sancionado pelo prefeito Luiz Eduardo Cheida (PT);

7- SÃO PAULO (SP) - Projeto do vereador Arcelino Tattó (PT) aprovado na Câmara Municipal, foi vetado pelo prefeito Paulo Maluf (PPB) e rearesentado por ele, com valores mais modestos, mas de natureza semelhante, sob o nome de "Projeto Sobrevida";

8- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP) - Projeto da prefeita Ângela Guadagnin (PT) aprovado pela Câmara Municipal, sancionado para entrar em vigor em 1997;

9- CAMPO GRANDE (MT) - Projeto do vereador Pedro Teruel (PT) aprovado por unanimidade na Câmara Municipal, foi vetado pelo Prefeito Juvêncio César da Fonseca (PMDB) em 28/11/95. O veto será votado em 1996;

10- PITANGUEIRAS (SP) - Projeto do vereador Juperso Fernandes Peixoto (PT);

11- RIO DE JANEIRO (RJ) - Projeto do vereador Francisco Alencar (PT);

12- DIADEMA (SP) - Projeto em tramitação de autoria do prefeito José Di Fillipi Júnior (PT);

13- CURITIBA (PR) - Projeto do vereador Jorge Miguel Samek (PT);

14- PIRACICABA (SP) - Projeto da vereadora Esther Sylvestre da Rocha (PT);

15- SÃO JOAQUIM DA BARRA - Projeto do vereador José Abdala Jabour Júnior (PPB) sancionado pelo prefeito José Ivo Vannuchi (PT);

16- IPATINGA (MG) - Projeto do vereador Robinson Ayres Pimenta (PT);

17- VOLTA REDONDA (RJ) - Projeto da vereadora Maria das Dores Mota (PT);

18- FORTALEZA (CE) - Projeto do vereador Paulo Mindelô (PSDB);

19- BELO HORIZONTE (MG) - Projeto dos vereadores Rogério Correia e Betinho Duarte (PT), aprovado pela Câmara Municipal, sancionado pelo prefeito Patrus Ananias (PT);

20- SANTO ANDRÉ (SP) - Projeto apresentado pela bancada do PT composta pelos vereadores Héleni de Paiva, João Avanileno, José Montoro Filho, Ivo Matim, João Rodrigues e Vanderley Siraque, foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal e vetado pelo Prefeito Newton da Costa Brandão (PTB). A Câmara derrubou o veto;

21- JUNDIAÍ (SP) - Projeto do vereador Antônio Augusto Giaretta (Sem Partido). Novo projeto foi apresentado pelo prefeito André Benassi (PSDB), aprovado pela Câmara Municipal, sancionado e já em execução;

22- BETIM (MG) - Projeto do vereador Joaquim Gino (PMDB);

23- GOIOERÉ (PR) - Projeto do vereador Pedro Pessoa Tardelli (PT) aprovado por unanimidade na Câmara Municipal e vetado pelo prefeito José Paulo Novaes (PDT). O vereador pretende rearesentá-lo em fevereiro de 1996;

24- UMUARAMA (PR) - Projeto do vereador José Osni Miguel Santana (PT) aprovado na Câmara Municipal e vetado pela Prefeitura. Os vereadores, conseguiram derrubar na Câmara o veto do prefeito que, por sua vez, obteve uma liminar para suspender a execução do projeto sob a alegação de tratar-se de um assunto da competência do Executivo. O caso está *sub judice*;

25- CAMPOS (RJ) - Projeto do vereador Antônio Carlos Ferreira Rangel (PT) aprovado por unanimidade na Câmara Municipal;

26- LIMEIRA (SP) - Há dois projetos apresentados na Câmara Municipal: um do vereador Luiz Carvalho Pierre (PT) e outro do vereador Paulo Sérgio Oliveira (PTB);

27- POÇOS DE CALDAS (MG) - Projeto da vereadora Ana Maria Quintas Guerra de Oliveira (PT), aprovado por unanimidade na Câmara Municipal;

28- ITABIRÁ (MG) - Projeto da vereadora Maria José Pandouze Vieira (PT);

29- ANÁPOLIS (GO) - Projeto do vereador Amilton Batista de Faria (PT);

30- ITUMBIARA (GO) - Projeto do vereador Nilvany Junqueira Queirós (PT);

31- PENÁPOLIS (SP) - Projeto do vereador Flávio Valente (PT);

32- HORTOLÂNDIA (SP) - Projeto dos vereadores Osmar Toste e Luiz Alves (PT). O projeto recebeu parecer contrário na Comissão de Justiça da Câmara. Diante do resultado da votação, os vereadores enviaram uma indicação para o Executivo solicitando que o prefeito Luiz Antônio Dias da Silva (PMDB) encaminhe outro projeto para discussão na Câmara;

33- CARAPICUIBA (SP) - Projeto da vereadora Maria Francisca Cardoso (PT);

34- ARAÇATUBA (SP) - Projeto do vereador Hélio Correia (PFL) e sancionado pelo prefeito Domingos Andorfato (PMDB);

35- SALES OLIVEIRA (SP) - Projeto do vereador Marco Ferreira (PSDB), sancionado pelo prefeito João Batista Bonadio (PSDB);

36- SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SP) - Projeto do vereador Adilson Donizeti Mira (Sem Partido);

37- ITATIBA (SP) - Projeto dos vereadores João Gualberto Fattori (PSDB) e José Luis Bueno da Cunha (PSB);

38- PETRÓPOLIS (RJ) - Projeto do vereador Renato Freixela (PT) aprovado pela Câmara Municipal e vetado em 8/1/96 pelo prefeito Sérgio Fadel (PDT). O prefeito prometeu reexaminá-lo ainda este ano;

39- CUBATÃO (SP) - Projeto do vereador Júlio Amaro Ribeiro (PPB), aprovado pela Câmara Municipal e vetado pelo prefeito José Osvaldo Passarelli (PFL);

40- TOLEDO (PR) - Projeto dos vereadores Aldeni Araújo e Maria Cecília Ferreira (PT);

41- ARARAQUARA (SP) - Projeto de autoria da vereadora Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante (PT) foi votado e rejeitado na Câmara Municipal por 16 votos contra 5 (todos da bancada do PT) no dia 4 de dezembro passado. Segundo a vereadora, o prefeito Roberto Massa Fera (PMDB) se dispôs a reabrir a discussão enviar "o à Câmara outro projeto de autoria do Executivo, embora não tenha destinado verba para a implantação do projeto na proposta orçamentária para 1996";

42- CONTAGEM (MG) - Projeto da vereadora Letícia da Penha (PT);

43- MOGI GUAÇU (SP) - Projeto da vereadora Janaina Rodrigues Martini (PT);

44- SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (SP) - Projeto do vereador Walter Peres Franco (PT) aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal e sancionado pelo prefeito Joaquim de Campos Silveira (PPB);

45- MONTE ALTO (SP) - Projeto do vereador Gilberto Morgado (PT), em tramitação na Câmara Municipal;

46- BLUMENAU (SC) - Projeto do vereador Décio Nery de Lima (PT) aprovado na Câmara Municipal. Após um debate na cidade, com a presença do senador Eduardo Suplicy, o prefeito Renato de Mello Vianna (PMDB) comprometeu-se em retirar seu próprio veto ao projeto para estudar a melhor maneira de implantá-lo;

47- SARAPUÍ (SP) - Projeto do vereador Wellington Machado de Moraes (PT);

48- BEBEDOURO (SP) - Projeto apresentado pelo vereador David Peres Aguiar (PT) vetado pelo prefeito Hélio Bastos (PMDB);

49- MOCOCO (SP) - Projeto do vereador Luiz Armando Caliô (PSDB) sancionado pelo prefeito Antônio Naufel (PL);

50- PONTA GROSSA (PR) - Projeto da vereadora Hortência Matias da Rosa (PT) recebeu parecer contrário na Comissão de Justiça e Redação. O plenário da Câmara Municipal manteve o parecer da comissão e determinou o arquivamento do projeto. A vereadora pretende rearesentá-lo com nova redação;

51- AMERICANA (SP) - Projeto apresentado pelo vereador Celso Zoppi (PT) na Câmara Municipal em 3/5/96;

52- BOA VISTA (RR) - Decreto da prefeita Maria Teresa Saenz Jucá (PSDB) criando o Programa Bolsa Familiar para Educação;

53- SÃO CAETANO DO SUL (SP) - Projeto do vereador Hamilton Lacerda (PT) encontra-se na Comissão de Justiça e Redação;

54- SÃO BERNARDO DO CAMPO (SP) - Indicação do vereador José Roberto de Mello (PSB) ao Executivo;

55- FLORIANÓPOLIS (SC) - Foram apresentados dois projetos na Câmara Municipal dos vereadores Márcio de Souza (PT) e Demóstenes José Machado (PPB);

56- CRICIÚMA (SC) - Projeto apresentado pelo vereador José Paulo Serafim (PT) aprovado na Câmara Municipal;

57- ITIUIUTABA (MG) - Projeto apresentado pelo vereador Darci Jerônimo da Silva (PSB), rejeitado pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal;

58- RIO GRANDE (RS) - Projeto do vereador Milton Martins (PT);

59 - FRANCA (SP) - Projeto do vereador Gilmar Dominicci (PT), rejeitado pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal;

60 - MOGI DAS CRUZES (SP) - Projeto da vereadora Sônia Sampaio (PT) aprovado pela Comissão de Justiça e Redação;

61 - FERRAZ DE VASCONCELOS (SP) - Projeto apresentado pelo presidente da Câmara Municipal, vereador Natanael Alves Genoino (PSDB);

62 - SUZANO (SP) - Projeto do vereador Paulo Caldas (PSDB);

63 - OSASCO (SP) - Projeto dos vereadores do PT Emídio Pereira Souza e Marcos Lopes Martins foi retirado em favor do projeto do prefeito Celso Giglio (PTB), que amplia o benefício para idosos e deficientes físicos. O projeto do Executivo foi aprovado em 27/06/96 e sancionado, em 04/07/96, pelo prefeito;

64 - SOROCABA (SP) - Projeto dos vereadores Gabriel Cesar Bittencourt (PT) e Francisco Martinez (PSDB). Aprovado pela Câmara Municipal. Como o Pref. Francisco Mendes (PMDB) não se pronunciou no prazo legal sobre a matéria, a lei foi promulgada pelo presidente da Câmara, vereador Valter José Nunes de Campos, em 28/05/96, e publicada no DO em 14/06/96;

65 - TATUÍ (SP) - Projeto dos vereadores Paulo Borges (PT) e Vicente Aparecido Menezes (PSDB). Aprovado na Câmara Municipal. O Pref. Amado Quevedo (PMDB) ainda não sancionou;

66 - VOTORANTIM (SP) - Projeto apresentado pelo vereador Jaime Rangel (PT);

67 - JANDIRA (SP) - Projeto apresentado pelo vereador Paulo Bururu (PT), aprovado na Câmara Municipal e vetado pelo prefeito. O veto foi derrubado em 30/10/95; e,

68 - BARUERI (SP) - Projeto apresentado pelo vereador João Amâncio (PDT), na Câmara Municipal.

Importa, ainda, consignar, que, no Congresso Nacional, recentemente, surgiram inúmeras iniciativas na mesma direção, como os projetos de lei dos Deputados Chico Vigilante (PT-DF) PL nº 926/95, Nelson Marchezan (PSDB-RS) PL nº 667/95, Fernando Ferro (PT-PE) PL nº 1723/96 e dos Senadores Ney Suassuna (PMDB-PB) PLS nº 236/95 e José Roberto Arruda (PSDB-DF) PLS nº 84/96, que propõem um complemento de renda às famílias que tenham crianças até 14 anos frequentando escolas.

No ano em curso, 1996, o próprio Governo Federal assinou um convênio, através da Secretaria de Assistência Social, do Ministério da Previdência Social, com o Governo do Estado do Mato Grosso, no qual fica criado o "vale cidadania", que garante o pagamento de um salário mínimo às famílias com crianças que vinham trabalhando em carvoarias, para que elas passem a frequentar a escola.

Outro importante testemunho, que devemos incorporar a esta análise, é o do Tribunal de Contas da União, ao se pronunciar sobre as "Contas do Governo Federal" relativas ao exercício de 1995, através de Relatório elaborado pelo Ministro Homero Santos e aprovado pelo plenário do TCU, em sessão de 30 de maio de 1996, em duas passagens recomenda expressamente a adoção do PGRM.

Assim, às fls. 489 do citado documento, consigna o Ministro Relator que "a criação de programa de renda mínima, a ser custeado, por exemplo, por tributos sobre grandes fortunas e operações financeiras também pode constituir-se em importante política de amparo ao trabalhador e de redução de problemas sociais".

Outrossim, às fls. 491 do mesmo documento, o emérito Ministro Relator do TCU enfatiza ser "necessário criar condições que possibilitem às crianças saírem das ruas, onde se encontram em condições de vida degradantes e à margem de qualquer benefício social. Projetos que priorizam a política social e não apenas a política econômica imediatista, podem atender a algumas necessidades prementes dos excluídos sem ter cunho meramente assistencialista. Assegurando renda mínima e educação de qualidade, o

Governo possibilita que os cidadãos tenham emprego e renda suficientes para quebrar o círculo vicioso da pobreza e construir uma sociedade mais justa e digna para todos.

Para efeito de demonstração do quanto a idéia tem tido aceitação tanto na esfera do Legislativo quanto no do Executivo, elaboramos mais os seguintes quadros:

Partidos que apresentaram Projetos de Renda Mínima / Bolsa Escola

AUTOR / PARTIDO	DADOS APURADOS ATÉ 18/07/96						
	PT	PSDB	PMDB	PPB	PTB	PFL	PSB / PDT
Governador	1						
Dep. Estadual	10		1		1		
Prefeito	2	5					
Vereador	48	8	1	1	3	1	1

Projetos em execução, em discussão e vetados

Tipo	Total
Projeto apresentado - Municípios	68
Projeto apresentado - Estado/DF	13
Projeto em execução	11
Projeto - entrada 1997	5
Projeto Vetados - Municípios	12
Projeto em discussão - Municípios	40
Projeto em discussão - Estados	11

Os dados aqui apresentados constituem eloquente evidência da grande aceitação da proposta de renda mínima, bem como da sua operacionalidade, conforme já comentamos. Além disso, o fato de existirem programas a nível municipal e estadual constitui indicação da possibilidade de haver a conjugação de esforços nos três níveis de governo, tanto do ponto de vista administrativo, como já previa o artigo sétimo do projeto aprovado pelo Senado, quanto financeiro, conforme a proposta de emenda que apresento neste sentido.

Pela experiência de alguns programas já em andamento e, considerando que a garantia de uma renda mínima contribui para a sobrevivência dos pais, já também não temos dúvida de que o programa irá colaborar para que seus filhos possam frequentar a escola. Assim, tendo em vista a experiência positiva assimilada acima, apresento emenda de relator tornando obrigatório aos beneficiários do PGRM que tenham crianças em idade escolar, até 14 anos, comprovar que estão frequentando regularmente a escola, sem exclusão, no entanto, das pessoas que não tenham crianças em idade escolar.

No entanto, considerando que este é um programa federal, e que o Governo Federal é o indutor da redistribuição de renda regional, inclusive, apresentamos uma emenda que induz essa redistribuição, evita ou reverte o fluxo migratório para os estados ou as regiões mais ricas, conforme vimos vendo, dando condições de renda ao homem, em seu próprio berço natal, fazendo com que o programa comece pelos municípios mais pobres, nos estados mais pobres, nas regiões mais pobres.

Preocupou-nos, também, a possibilidade de haver distorções em relação à renda familiar e à renda do indivíduo, por isso apresentamos uma emenda que julgamos evitará que o programa possa tomar um rumo que prejudique a idéia original.

O programa apresenta uma importante contribuição para resgatar o homem do estado de degradação em que se encontra, resgatar sua dignidade, sua moral, estado em que foi colocado pela miséria e pela fome, nos mais difíceis e esquecidos rincões deste País continental. Depois de intensos estudos e longas conversas com o autor e muitos outros companheiros, concluímos pela necessidade de apresentarmos uma emenda porque chegamos a um entendimento de que a forma mais justa de iniciar este programa seria iniciá-lo pelos mais desassistidos.

Sob a lupa da Constituição Federal, consideramos que este projeto contempla, de uma maneira mais direta, um dos objetivos fundamentais expresso no desejo dos Constituintes ao fazerem constar no art. 3º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil: "eradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais". Além disso, estamos convencidos de que esta abordagem do problema apresenta uma importante vantagem sobre os demais programas: o de reconhecer o direito do beneficiário de escolher a destinação dos recursos recebidos que lhe pareça mais adequada. Diferencia-se, as-

sim, de outros programas sociais que têm por objetivo distribuir bens aos pobres ou prestar-lhes assistência, sem consultá-los previamente acerca de suas necessidades mais prementes.

No caso de expansão do programa para todo o Brasil, nosso voto deveria seguir, também, a recomendação feita pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar as causas da fome e a iminente ameaça à segurança alimentar, instaurada no âmbito da Câmara dos Deputados, incluiu, nas suas recomendações, apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, por entender que, se aprovado nas duas Casas do Poder Legislativo, virá ao encontro de algumas de suas conclusões, contribuindo para pôr fim ao grave problema da fome.

Analizando o projeto à luz do disposto na Lei nº 9.726, de 09 de maio de 1996 - Lei do Plano Pluriannual - percebemos o objetivo do programa permeando todo o PPA porque assiste ao campo e à cidade, ao idoso e à criança/adolescente, ao ativo e ao inativo, estimula a produção, a educação etc. etc.

De pronto, o objetivo do projeto encontra-se incluído em:

"I - Diretrizes da Ação Governamental, como uma das três preocupações que orientarão a ação do Governo, no período 1996/99: a Redução dos Desequilibrios Espaciais e Sociais do País

I.1 - Das Estratégias - dentre muitas que pode ser incluído, citamos:

- mobilização da sociedade e comprometimento de todo o governo para a erradicação da miséria e da fome; e,

- fortalecimento da cidadania e preservação dos valores nacionais.

I.2 - Da Alocação dos Recursos - dentre várias, citamos:

- "na área de desenvolvimento social, os recursos devem ser aplicados em favor das regiões mais carentes do País, conforme diagnósticos contidos.....relatório da Comissão Mista do Congresso Nacional que tratou do desequilíbrio econômico interregional brasileiro", demonstrando a simbiose de interesses entre Legislativo e Executivo.

II - Objetivos e Metas da Ação Governamental

Desenvolvimento Social

A atuação governamental será orientada para a redução das desigualdades sociais. Além da preocupação com a eficiência, a eficácia e a equidade na alocação de recursos públicos na área de segurança, educação, saneamento básico, habitação, desenvolvimento urbano e trabalho, o Governo aprimorará os mecanismos de descentralização das ações, além de favorecer a participação da sociedade na condução de iniciativas na área.

As ações a serem implantadas nas áreas relacionadas ao desenvolvimento social devem ser orientadas preferencialmente para as ações das quais resulte a redução dos desequilibrios espaciais (grifo nosso) e devem observar na eleição dos critérios alocativos os diagnósticos contidos no trabalhono relatório da Comissão Mista do Congresso Nacional que tratou do desequilíbrio econômico interregional brasileiro".

Parece, até, desnecessário continuar citando todos os pontos abrangidos pelo projeto e que constam do PPA, tantas as coincidências que, quando não estão diretamente mencionadas, estão indiretamente abrangidas, como é o caso da educação, segurança, saúde, saneamento, assistência ao menor, ao adolescente e à velhice, melhoria da produtividade do trabalho etc. etc.

Desta maneira, sentimo-nos à vontade para afirmar, sem nenhum dúvida, que este projeto está perfeitamente ADEQUADO E COMPATÍVEL com a Lei nº 9.726, de 09 de maio de 1996 - Lei do PLANO PLURIANUAL.

Analizando o projeto relativamente à Lei nº 9.293 - LDO de 15 de julho de 1996 - que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1997 - temos o seguinte teor em seu art. 30: "a proposta orçamentária para 1997 poderá prever recursos para a implantação do Programa de Garantia da Renda Mínima, alocados em subatividade específica".

Assim, podemos afirmar, sem nenhum dúvida que este projeto está perfeitamente ADEQUADO E COMPATÍVEL com a Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 1997, visto que ela o contempla específica e nominalmente.

Ao analisar a proposição em apreço, consideramos o fato de que:

- ela contempla um programa de duração continuada;
- o art. 30 da LDO já contempla o Programa de Garantia da Renda Mínima;

c) ela prevê que o início de sua implantação deverá se dar em janeiro de 1997; e,

d) ela não importa em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública da União porque, como já vimos, o parágrafo único do art. 5º do projeto determina, a partir do início de sua implantação, a descontinuação de programas e de entidades de política socio-assistencial, seguidos de cancelamentos, transferências de despesas e outras medidas da mesma natureza, os quais serão discutidos pelo Congresso quando da tramitação do projeto de lei orçamentária.

Diante de tão fortes argumentos, voto pela ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA e, no MÉRITO, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.561/92, com as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 1996

 Germano Rigotto
 Relator

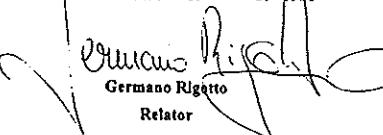
PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

EMENDA N° 1

Dê-se, ao *caput* do art. 1º, a seguinte redação:

Art. 1º. É instituído o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, que beneficiará, sob a forma de imposto de renda negativo, todo cidadão brasileiro, residente no País, maior de vinte e cinco anos e que aufera rendimentos brutos mensais inferiores a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 1996

 Germano Rigotto
 Relator

PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

EMENDA N° 2

Suprime-se o atual § 2º, do art. 1º, dá nova redação ao seu § 1º e acrescenta os seguintes §§ 2º e 3º:

§ 1º - O valor, em termos reais, referido no *caput* terá reajuste, no mês de maio de cada ano, na mesma proporção da variação real verificada no Produto Interno Bruto, por habitante, do ano anterior;

§ 2º - É vedada a habilitação de candidato quando, por ocasião da sua inscrição no programa, a renda familiar for superior a três vezes o valor mencionado no *caput*, atualizado na forma do parágrafo primeiro;

§ 3º - Para fins de habilitação junto ao programa, o pai, a mãe ou o responsável legal, deverá apresentar a certidão de nascimento e/ou documento de guarda ou tutela dos filhos ou dependentes de até 14 anos, juntamente com o correspondente comprovante de matrícula dos menores em escola pública, não se aplicando esta exigência a quem não tenha filho ou dependente nessa faixa etária.

§ 4º - O gestor federal do programa deverá celebrar convênios com as Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou órgão equivalente com vistas ao estabelecimento de procedimentos que atestem mensalmente a frequência escolar dos menores de que trata o parágrafo anterior.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1996


Germano Rigotto
Relator

PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

EMENDA N° 4

Dá-se, ao art. 4º, inc.I, alínea "b", a seguinte redação:

b) implantar o PGRM em período mais breve do que o previsto no art. 3º, desta Lei;

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1996


Germano Rigotto
Relator

PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

EMENDA N° 3

Dá-se, ao art. 3º, a seguinte redação:

Art. 3º - O PGRM será implantado gradualmente, tendo inicio pela região de menor renda *per capita* do País, expandindo-se gradualmente para a de maior renda *per capita*, sendo que, em cada estado, iniciará os municípios de menor renda *per capita* para os de maior, devendo observar o seguinte:

I - em 1997, o PGRM iniciará pelos dois estados de menor renda *per capita* da Região Nordeste e o Estado do Tocantins;

II - em 1998, será estendido aos demais estados da Região Nordeste e incluirá o Vale do Jequitinhonha e o Norte de Minas Gerais;

III - em 1999, incluirá os dois estados de menor renda *per capita* da Região Norte;

IV - em 2000, será estendido aos demais estados da Região Norte;

V - em 2001, incluirá os dois estados de menor renda *per capita* da Região Centro-Oeste;

VI - em 2002, será estendido aos demais estados da Região Centro-Oeste e a toda Minas Gerais;

VII - em 2003, incluirá o Estado do Espírito Santo e a Região Sul;

VIII - em 2004, incluirá todos os demais estados da Região Sudeste.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1996


Germano Rigotto
Relator

PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

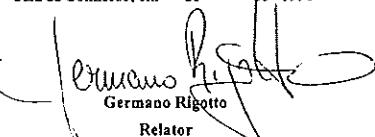
EMENDA N° 5

Suprime-se os arts. 9º e 10º e dá ao art. 5º a seguinte redação:

Art. 5º - O PGRM será custeado com dotação orçamentária específica e não poderá ter gastos superiores a três e meio por cento do Produto Interno Bruto.

Parágrafo único. À medida que o PGRM for sendo implementado, serão desativados os programas e as entidades de política social compensatórios e extintos incentivos e renúncias fiscais em valor igual ao seu financiamento, devendo os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas julgadas necessárias à execução do PGRM.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1996


Germano Rigotto
Relator

PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

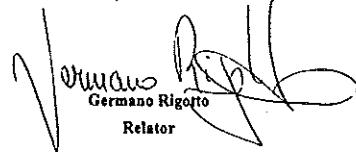
EMENDA N° 6

EMENDA N° 8

Dé-se, ao art. 6º, a seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo instituirá os programas e projetos necessários à ampliação da oferta de serviços e bens de consumo popular, de modo a atender ao crescimento da demanda decorrente da implantação do PGRM.

Sala da Comissão, em de de 1996


Germano Rigotto
Relator

Dé-se, ao *caput* do art. 8º, a seguinte redação:

Art. 8º - Será excluído do PGRM, por cinco anos, e pelo dobro do prazo, em caso de reincidência, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

Sala da Comissão, em de de 1996


Germano Rigotto
Relator

PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

PROJETO DE LEI N° 2.561, de 1992

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

"Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências".

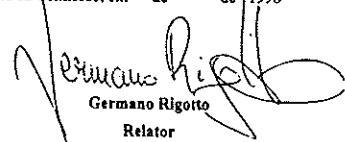
EMENDA N° 7

EMENDA N° 9

Dé-se, ao art. 7º, a seguinte redação:

Art. 7º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com Estados e Municípios objetivando o compartilhamento da responsabilidade financeira e administrativa do PGRM e a instituição de programas de treinamento e aperfeiçoamento para seus beneficiários, visando sua melhor inserção no mercado de trabalho.

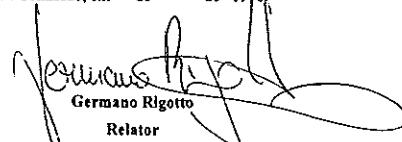
Sala da Comissão, em de de 1996


Germano Rigotto
Relator

Dé-se, ao art. 11, a seguinte redação:

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Sala da Comissão, em de de 1996


Germano Rigotto
Relator

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Sobre a mesa, ofício que passo a ler.



Sr. Presidente do Congresso Nacional

Sr. Presidente do Congresso Nacional

DIRIJO-ME A VOSSA EXCELENCIA PARA, NOS TERMOS REGIMENTAIS E EM SUBSTITUIÇÃO A DESIGNAÇÃO DESSA PRESIDÊNCIA, INDICAR OS SENADORES DO PSDB QUE COMPORÃO A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DESTINADA A APRECIAR A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA:

MP Nº: 1463-03

REEDIÇÃO MP Nº: 1463-02

PUBLICAÇÃO DOU: 29.07.96

ASSUNTO: Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União.

TITULAR: GERALDO MELO

SUPLENTE: LÚDIO COELHO

Brasília, 31 de julho de 1996

Senador SÉRGIO MACHADO
Líder do PSDB

Sr. Presidente do Congresso Nacional

DIRIJO-ME A VOSSA EXCELENCIA PARA, NOS TERMOS REGIMENTAIS E EM SUBSTITUIÇÃO A DESIGNAÇÃO DESSA PRESIDÊNCIA, INDICAR OS SENADORES DO PSDB QUE COMPORÃO A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DESTINADA A APRECIAR A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA:

MP Nº: 1464-11

REEDIÇÃO MP Nº: 1464-10

PUBLICAÇÃO DOU: 29.07.96

ASSUNTO: Acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

TITULAR: BENI VERAS

SUPLENTE: JEFFERSON PERES

Brasília, 31 de julho de 1996.

Senador SÉRGIO MACHADO
Líder do PSDB

DIRIJO-ME A VOSSA EXCELENCIA PARA, NOS TERMOS REGIMENTAIS E EM SUBSTITUIÇÃO A DESIGNAÇÃO DESSA PRESIDÊNCIA, INDICAR OS SENADORES DO PSDB QUE COMPORÃO A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DESTINADA A APRECIAR A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA:

MP Nº: 1465-05

REEDIÇÃO MP Nº: 1465-04

PUBLICAÇÃO DOU: 29.07.96

ASSUNTO: Acrescenta parágrafo 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências.

TITULAR: BENI VERAS

SUPLENTE: CARLOS WILSON

Brasília, 31 de julho de 1996.

Senador SÉRGIO MACHADO
Líder do PSDB

Sr. Presidente do Congresso Nacional

DIRIJO-ME A VOSSA EXCELENCIA PARA, NOS TERMOS REGIMENTAIS E EM SUBSTITUIÇÃO A DESIGNAÇÃO DESSA PRESIDÊNCIA, INDICAR OS SENADORES DO PSDB QUE COMPORÃO A COMISSÃO ESPECIAL MISTA DESTINADA A APRECIAR A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA:

MP Nº: 1511-

REEDIÇÃO MP Nº:.....

PUBLICAÇÃO DOU: 26.07.96

ASSUNTO: Dá nova redação ao art 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.

TITULAR: LÚDIO COELHO

SUPLENTE: JEFFERSON PERES

Brasília, 31 de julho de 1996.

Senador SÉRGIO MACHADO
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Se-
rão feita as indicações solicitadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral por 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pro-
nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Srs. Senadores, há algum tempo, desta mesma tribuna, eu lembrava que a Feira do Paraguai, instalada aqui em Brasília – que tem esse nome em função das mercadorias contrabandeadas do país vizinho –, dava de prejuízo, em apenas um mês, o que os incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus custavam à Nação durante um ano.

Volto hoje à tribuna, porque, coincidentemente, recebi o texto da palestra proferida pelo economista Ronaldo Bomfim, que tem Mestrado no exterior, com o título: Zona Franca de Manaus, Aumento dos Níveis de Industrialização. Tomei conhecimento, ao mesmo tempo, do que publicou a imprensa hoje com uma matéria de oito colunas, cuja manchete é: **Feira do Paraguai a um Passo do Fim**.

Veja V. Ex^a o paralelo que se pode traçar entre a circunstância do contrabando e o nível de industrialização no Norte do País.

Diz a notícia:

"Se depender da Procuradoria da Re-
pública no Distrito Federal, a Feira do Para-
guai, especializada em vender mercadoria
contrabandeada, vai desaparecer."

Esse, Sr. Presidente, é o intróito da notícia. Não chega a ser um ilde, mas traz exatamente o fundamental para o que se quer dizer, porque aponta, logo em seguida, num box, os números do contrabando.

Pasmem V. Ex^as, Srs. Senadores:

- Mensalmente chegam US\$50 milhões em mercadorias contrabandeadas no DF.
- US\$20 milhões vêm pelos sacoleiros em 420 ônibus.
- US\$30 milhões chegam por aviões e caminhões.
- A cada ano cerca de 5 mil ônibus fazem o trajeto Ciudad Del Este-Brasília.
- Somente este ano a Receita Federal apreendeu 450 toneladas de contrabando, avaliadas em US\$6,5 milhões."

Quando disse, há alguns meses, que se impunha à Secretaria da Receita Federal que começasse a apurar o que era um prejuízo à Nação – o contrabando de eletro-eletrônicos –, juntaram-se a mim todos os integrantes da Bancada federal do Norte – af-

entendida a Amazônia Ocidental e Oriental, na qual incluo o Estado de V. Ex^a, Sr. Presidente –, que fizeram eco para demonstrar que não era possível fazer concorrência com o quarto produtor de eletro-eletrônicos do mundo, que é o Brasil, exatamente por dever este item à Zona Franca de Manaus.

Sr. Presidente, a propósito do assunto, a Procuradoria da República do Distrito Federal faz a seguinte declaração:

"Com a abertura formal das investiga-
ções, vamos poder esclarecer tudo isso e
punir quem promove o contrabando e quem
o estimula. Do jeito que está não pode con-
tinuar. Já virou um acinte."

É a declaração do Procurador da República no Distrito Federal, que adianta:

"Os prejuízos para o fisco também fa-
zem parte de um dossiê da Feira e entram
na contabilidade do Ministério Público. Pelos
cálculos da Receita, a cada mês entram no
DF US\$50 milhões em contrabando, apesar
da repressão dos fiscais. No final de maio, a
Receita fez uma apreensão recorde: 132 to-
neladas de mercadorias em apenas cinco
dias de fiscalização."

Sr. Presidente, requeiro que V. Ex^a faça constar da íntegra do meu discurso o texto dessa repartagem.

Gostaria de fazer um paralelo com o que diz o economista Ronaldo Bomfim e quero começar pelo final do texto de sua palestra.

Bomfim diz que há pontos a enfatizar não só quanto às acusações, mas também ao processo de dinâmica própria da Zona Franca de Manaus.

"Primeiro – não procedem as acusações de que a ZFM é um enclave econômico, que representa um alto custo social e que constitui um "Paraíso Fiscal";

Segundo – a ZFM é um processo flexí-
vel, com dinâmica própria, que se vem ajustando eficazmente às mudanças da econo-
mia;

Terceiro – pode-se admitir, com segu-
rança, que a ZFM terá um futuro promissor,
perfeitamente inserida na economia brasilei-
ra. Faz-se necessário, apenas, que o Gover-
no Federal lhe conceda regras claras, coe-
rentes, estáveis e duradouras.

Finalmente, a ZFM não acabará em
2013. Não existe modelo de desenvolvimen-

to bem sucedido com data antecipada de extinção".

E lembra o dispositivo constitucional que leva até o ano 2013, mas diz apenas que isto é um referencial fixado no tempo para compatibilizar a atual política de incentivos à economia do século XXI.

A conferência é longa, Sr. Presidente, e por isso peço que também seja transcrita no **Jornal do Senado Federal**, ou seja, em nossa publicação oficial, para que conste dos Anais um trabalho dessa natureza.

Sr. Presidente, isso traz à tona a velha discussão que se tem travado aqui. Quando foi aberta a nossa economia, dizia-se que a Zona Franca de Manaus não sobreviveria porque não haveria o problema da competitividade no seu patamar. Sobreviveu, a partir de 1990. Ano passado, contribuiu com muito mais de receita federal para o Fisco do que recebeu de incentivos fiscais. Há uma recordação de que se tem dito aqui desta tribuna que, hoje, a Zona Franca de Manaus contribui para a sobrevivência do Estado com 97% da sua arrecadação; ou seja, sem ela o meu Estado ficaria sem recursos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se deseja é que o Governo Federal aponte as regras claramente. É o que o Governo Federal quer, realmente, com o que consideramos regras coerentes, estáveis e duradouras. O que não é possível é a cada instante, a cada minuto, com a mudança desse ou daquele administrador, desse ou daquele superintendente, ou no próprio Ministério do Planejamento, se pensar, por meio de portaria, em liquidar com um dispositivo constitucional que está inserido no art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que garante a sobrevivência da Zona Franca de Manaus por mais 25 anos, a partir da promulgação da Constituição, e que somente por lei federal poderá ser modificado seu **status quo ante**.

De modo que estas duas publicações, Sr. Presidente, trazem a imagem correta. Ou se produzindo regras claras ou se incentiva o contrabando. Ainda bem que esta manchete tranquiliza a todos nós.

A conferência é longa, Sr. Presidente, e por isso peço que além de ser transcrita nos Anais também o seja no **Jornal do Senado Federal**, para que conste um trabalho dessa natureza.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. BERNARDO CABRAL EM SEU DISCURSO:**

**ZONA FRANCA DE MANAUS
AUMENTO DOS NÍVEIS DE INDUSTRIALIZAÇÃO**

Ronaldo Bomfim

Senhor presidente da Fleam, senhores diretores, autoridades presentes e demais participantes deste I Fórum do Amazonas:

O processo de industrialização e sua expansão dependem, em última análise, do grau de confiança dos empresários no governo e na instituição que administra a política de incentivos.

Inicialmente, traçarei um esboço dos aspectos mais relevantes do passado, a situação atual e uma visão das principais tendências que moldarão o futuro da Zona Franca de Manaus (ZFM), a fim de que se possa avallar o potencial de crescimento industrial nos próximos 17 anos.

Anteriormente ao advento da Suframa, a Amazônia Ocidental – cerca de 25% do território nacional – era pouco mais que um contorno gráfico no mapa do Brasil. A falta de esperança e o desânimo em relação ao futuro constituiam os traços predominantes do perfil psicológico e de sua população.

Os investimentos que utilizavam recursos da Sudam, concentravam-se maciçamente no Pará. Em 1964, o Pará recebeu cerca de 98% do total dos investimentos regionais em projetos incentivados, cabendo ao Amazonas os 2% restantes.

Em 1967, a formação da renda regional mostrava a seguinte divisão: 68% Amazônia Oriental e 32% Amazônia Ocidental. A desigualdade intra-regional levou o primeiro governo do ciclo militar – mais sensível às questões geopolíticas decorrentes do vazio econômico existente no lado ocidental – a tomar medidas para reverter a situação.

No Governo Castello Branco, iniciado em 1964, que tinha Roberto Campos como Ministro do Planejamento, e cujo chefe de gabinete era o engenheiro amazonense Arthur Amorim, foi constituída a "Operação Amazônia". Sua finalidade era identificar meios para estabelecer na região um desenvolvimento mais interiorizado, que promovesse a ocupação econômica da Amazônia Ocidental.

Antes de Castello Branco, Manaus era uma cidade com pouco mais de 150.000 habitantes. Não tinha água tratada e praticamente não dispunha de energia elétrica. Não possuía sequer uma universidade; havia apenas duas escolas de ensino superior: Direito e Economia. O deficiente sistema de transporte e de comunicações agravava o isolamento em relação ao resto do País.

Os jovens que desejasse seguir profissões diferentes, eram obrigados a trocar Manaus por outras capitais. Muitas vezes casavam, e não raro deixavam de regressar. Famílias inteiras migravam para outros estados em busca de melhores recursos para educar seus filhos. Formava-se uma contínua exportação de cérebros, uma espécie de brain drain interestadual.

Costumava-se dizer naquela época que Manaus iria transformar-se em "ponto de lenha". Era o destino que lhe reservava o acelerado esvaziamento econômico. Acima de tudo fallava entusiasmo e esperança. Relegados à própria sorte, os amazonenses sentiam-se abandonados e desprezados pelo Governo Federal.

O interior do Estado continuava a sofrer a estagnação iniciada com a derrocada da economia da borracha, no começo deste século. Exercia-se uma atividade econômica de subsistência.

As comunidades tinham baixa concentração populacional, o que impedia ou dificultava a prática de qualquer forma de trabalho grupal organizado. Em razão da abundância de recursos naturais, sobrava o extrativismo como única alternativa econômica. A

dispersão e a rarefação populacional, com exceção de poucas áreas urbanas, compunham o padrão demográfico da região.

O extrativismo e, posteriormente, a juticultura, foram atividades econômicas desenvolvidas dentro de uma estrutura de produção pré-capitalista, com características feudais. O proprietário da terra ou do capital financeiro relacionava-se com o produtor primário em um sistema de trocas de reduzida monetização, altamente concentrador de renda, que conservava o homem do interior preso ao nível de subsistência.

Os recursos acumulados pelos comerciantes que negociavam com produtos primários foram consumidos de forma improdutiva, ou empregados em investimentos situados fora da região. Na realidade, essa atividade nunca teve futuro e poucos rastros deixou.

A única exceção nesse ambiente de desânimo foi o entusiasmo visionário de Isaac Benayon Sabbá. Empresário inovador no melhor estilo schumpeteriano, Sabbá construiu em Manaus uma refinaria de petróleo na década de 50. Lamentavelmente, Isaac Sabbá não encontrou na época um quadro institucional favorável à expansão de suas idéias no âmbito da petroquímica.

De um modo geral havia um panorama negativista generalizado que perdurou até o início da década de 60. A transformação somente começou a partir da decisão de Castello Branco de promover os estudos que culminaram com a criação da Suframa em 28-2-1967.

Logo nos primeiros anos, a ZFM mostrou visíveis resultados. O horizonte de expectativas da população expandiu-se, o turismo ampliou-se, o comércio cresceu e foi iniciado um ousado processo de desenvolvimento industrial em bases empresariais, de elevado padrão tecnológico.

Progressivamente, foi sendo alterada a participação da Amazônia Ocidental na composição da renda regional. Enquanto em 1967 sua contribuição era de 32%, em 1994 subiu para 56%, um crescimento de 24 pontos percentuais em 27 anos. A distribuição espacial da renda também tem sido mais equânime na Amazônia Ocidental. O Pará gerou, em 1994, 90% da renda da Amazônia Oriental (Pará e Amapá), enquanto o Amazonas participou com 70% da renda da Amazônia Ocidental, cabendo 16% a Rondônia, 8% ao Acre e 6% a Roraima.

Outro dado favorável quanto ao papel positivo desempenhado pela ZFM é a recente pesquisa da ONU, divulgada em junho deste ano, sobre qualidade de vida no País, revelada no Índice de Desenvolvimento Humano.

Em relação a esse índice, que levou em conta indicadores econômicos e sociais, entre os quais o PIB per capita e o índice de esperança de vida, o Amazonas classificou-se em nono lugar, precedido do Rio Grande do Sul (1º), Distrito Federal (2º), São Paulo (3º), Santa Catarina (4º), Rio de Janeiro (5º), Paraná (6º), Mato Grosso do Sul (7º) e Espírito Santo (8º).

Em termos de PIB per capita, o Amazonas ocupou a sétima colocação, após Distrito Federal (1º), São Paulo (2º), Rio de Janeiro (3º), Rio Grande do Sul (4º), Paraná (5º) e Santa Catarina (6º).

Quanto ao índice de esperança de vida ao nascer, os amazonenses situam-se na nona posição entre os Estados brasileiros, após Roraima, Rio Grande do Sul, Amapá, espírito santo, Santa Catarina, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Em relação ao PIB Industrial do Brasil, a participação do Amazonas foi de 3,2%, em 1995, contra 1,7%, em 1992, ano do maior impacto que a abertura econômica produziu na ZFM.

Do ponto de vista fiscal, a posição do Amazonas como arrecadador de tributos é excepcionalmente favorável, o que comprova que seus incentivos fiscais não são tão amplos quanto se poderia imaginar. A ZFM, portanto, está longe de ser um "Paraíso Fiscal".

De acordo com os cálculos de Samuel Benchimol, a carga fiscal per capita do Amazonas foi de US\$960, em 1995, comparativamente a US\$286 do Pará, US\$354 de Rondônia, US\$279 do Acre, US\$456 do Amapá, e US\$407 de Roraima. No mesmo ano, a média regional foi de US\$453. O propalado custo social elevado da ZFM, expresso na renúncia fiscal do governo, não encontra amparo nos fatos.

Especificamente em termos de ICMS, a arrecadação do Amazonas em 1995 foi de cerca de US\$1 bilhão enquanto ao Estado do Pará – com o dobro da população – coube US\$700 milhões, um número 30% menor. No que tange aos tributos federais, a contribuição relativa foi a seguinte: Amazonas 49%, Pará 34%, Rondônia 9%, Acre 3%, Roraima 3% e Amapá 2%.

A despeito da liberalização da economia e da falta de estabilidade das regras operacionais da Suframa, a ZFM vem mostrando sinais de grande vitalidade. Esse vigor está refletido no valor faturado pelo setor industrial, que em 1995 atingiu US\$12 bilhões, equivalente ao PIB do Uruguai e a quase o dobro do PIB do Paraguai.

Para realizar esse faturamento importou US\$2,8 bilhões. O elevado valor agregado resultante (12 - 2,8 = US\$9,2 bilhões) revela que ao invés de enclave a ZFM se encontra perfeitamente integrada à economia nacional.

É digno de registro que existem fábricas em Manaus operando com padrões de qualidade técnica semelhantes aos melhores do mundo. A Sharp da Amazônia, por exemplo, detém o recorde mundial de produtividade na fabricação de televisores e videocassete. O grupo francês Essilor, inventor das lentes de visão progressiva Varilux, tem em Manaus sua operação mais eficiente no mundo.

Outro relevante acontecimento que marca o presente da ZFM é a decisão do grupo coreano Samsung de instalar em Manaus uma fábrica de cinescópios, o mais importante componente de um televisor. Sua produção local consolidará a indústria eletro-eletrônica, compelindo-a a criar raízes em solo amazonense.

A ZFM disputou com Estados brasileiros economicamente mais fortes especialmente, São Paulo. Foi uma vitória estratégica que permitirá a realização de um salto qualitativo em direção ao futuro.

Deve ser ressaltado o trabalho eficiente do Governador Amazonino Mendes, que avocou a si a condução das negociações. A atuação do Governador foi decisiva para reverter a posição da Samsung, praticamente certa quanto à escolha de São Paulo.

No limiar do século XXI, começa a esboçar-se a imagem de uma nova era de renascimento industrial, que injetará maiores estímulos ao modelo de desenvolvimento idealizado na visão do estrategista de Castello Branco.

Convém lembrar que esse futuro promissor somente se tornou possível graças ao trabalho de Bernardo Cabral em Brasília, quando Deputado Federal. Escolhido relator da Constituinte, responsável pela elaboração da atual Constituição, Cabral fez inserir em seu texto a intocabilidade dos incentivos da ZFM até o ano 2013, ampliando em 16 anos o prazo originalmente estabelecido.

Todos devem ter presente na memória a importância histórica do trabalho do Senador Bernardo Cabral. Além de fundamental para a revitalização da ZFM, a ampliação do prazo original expandiu as possibilidades de novos investimentos nos próximos 17

anos. Ao elevar o nível de confiança dos empresários em relação à instituição, permitiu a implantação de projetos de longo prazo de maturação.

Projeto o crescimento médio geométrico do valor da produção do setor industrial da ZFM nos últimos sete anos, chega-se em 2013 com um faturamento anual da ordem de US\$100 bilhões. No mesmo ano, o Amazonas deverá possuir um PIB de US\$90 bilhões, e um PIB per capita de US\$27 mil.

Uma economia dessas dimensões terá uma dinâmica própria. Será plenamente capaz de mobilizar as bases de sustentação política que assegurem sua permanência. Eventualmente, poderão ser feitos em 2013 alguns ajustes objetivando sintonizá-la com as tendências econômicas em vigor no século XXI.

Nessa época, a ZFM estará integrada ao Caribe através da rodovia BR-174. Deverá também estar concluída a ligação terrestre com o Pacífico, via Estado do Acre e Peru. As palavras do Ministro Kandir na entrevista publicada na revista *IstoÉ* desta semana deixam claro o apoio do Governo Federal em relação a essas obras.

Há ainda a possibilidade de que esteja concretizada a interligação das bacias dos rios Orenoco, Amazonas e Prata, realizando a integração da América do Sul, um sonho que vem sendo alimentado desde 1916. É um empreendimento perfeitamente factível com os recursos da engenharia moderna. Sua realização permitirá navegação fluvial desde Manaus até a Venezuela, ao norte, e até a capital da Argentina, ao sul.

No lado energético, provavelmente estarão coexistindo duas fontes complementares de eletricidade para atender a demanda da ZFM: uma linha de transmissão proveniente da hidrelétrica de Guri, na Venezuela, e usinas termelétricas que utilizem o gás natural da região.

Para concluir, com base nos dados apresentados, quero enfatizar os seguintes pontos pela importância de que se revestem:

Primeiro, não procedem as acusações que a ZFM é um enclave econômico, que representa um alto custo social e que constitui um "paraíso fiscal".

Segundo, a ZFM é um processo flexível, com dinâmica própria, que se vem ajustando eficazmente às mudanças da economia.

Terceiro, pode-se admitir, com segurança, que a ZFM terá um futuro promissor, perfeitamente inserido na economia brasileira. Faz-se necessário, apenas, que o Governo Federal lhe conceda regras claras, coerentes, estáveis e duradouras.

Finalmente, a ZFM não acabará em 2013. Não existe modelo de desenvolvimento bem sucedido com data antecipada de extinção. O Senador Bernardo Cabral, ao escolher o ano 2013, estava apenas fixando um referencial no tempo para compatibilizar a atual política de incentivos à economia do século XXI.

FEIRA DO PARAGUAI A UM PASSO DO FIM

Procuradoria da República vai exigir a retirada de feirantes, que movimentam aproximadamente US\$50 milhões por mês

Maísa Moura
Da equipe do Correio

Se depender da Procuradoria da República no Distrito Federal, a Feira do Paraguai, especializada em vender mercadoria contrabandeada, vai desaparecer.

Na próxima semana, o Ministério Público vai abrir o inquérito para apurar a responsabilidade pela manutenção da feira. A partir daí, vai mover uma ação para retirar os feirantes, e suas 1.264 barracas do estacionamento do estádio Mané Garrincha.

O procurador José Elaeris Teixeira Marques, que coordena as investigações sobre a feira, já tem informações suficientes para propor a ação contra a Administração de Brasília, que fixou e cadastrou os ambulantes.

Mas, ainda assim, vai pedir esclarecimentos formais ao administrador Valter Peninha, ao secretário de Fazenda e Planejamento, Mário Tinoco, e à diretora do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Área Pública

"A feira é totalmente irregular. Além de vender contrabando – o que é crime – ela está localizada numa área pública de uso comum que nunca poderia estar sendo utilizada para uma feira permanente. Vamos tentar convencer a administração a cumprir a lei e retirar os feirantes de lá. Se isso não acontecer vamos mover uma ação contra o administrador", explica o procurador.

A procuradoria não pretende dar trégua nem aos feirantes, nem à Administração de Brasília.

"O administrador já deixou claro, em várias declarações à imprensa, que pretende manter a feira naquele local e que apóia os feirantes. A administração está institucionalizando uma prática totalmente irregular", complementa.

Dossiê

Os pedidos de esclarecimentos ao governo do DF e ao Ipah são mera formalidade a ser cumprida pela procuradoria. Os procuradores já têm em mãos um dossiê sobre a atividade irregular dos feirantes.

No início de julho, a procuradoria recebeu um relatório da Receita Federal, com 60 páginas, recheado de provas e documentos que incriminam feirantes e funcionários da administração da cidade.

NÚMEROS DO CONTRABANDO

- Mensalmente chegam US\$50 milhões em mercadorias contrabandeadas no DF

- US\$20 milhões vêm pelos sacoleiros em 420 ônibus

- US\$30 milhões chegam por aviões e caminhões

- A cada ano cerca de 5 mil ônibus fazem o trajeto Ciudad Del Este – Brasília

- Somente este ano a Receita Federal apreendeu 450 toneladas de contrabando, avaliadas em US\$6,5 milhões

Acinte

"Com a abertura formal das investigações, vamos poder esclarecer tudo isso e punir quem promove o contrabando e quem o estimula. Do jeito que está não pode continuar. Já virou um acinte", argumenta Elaeris Marques.

Os prejuízos para o fisco também fazem parte do dossiê da feira e entram na contabilidade do Ministério Público. Pelos cálculos da Receita, a cada mês entram no DF US\$50 milhões em contrabando, apesar da repressão dos fiscais. No final de maio, a Receita fez uma apreensão recorde: 132 toneladas de mercadorias em apenas cinco dias de fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. BERNARDO CABRAL – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, a democracia moderna, mais e mais, passa do patamar de mera democracia representativa e tende a alcançar o patamar de democracia participativa, com o estabelecimento do controle social das ações de Governo. Para que isso seja verdadeiro, é necessário que a sociedade organizada tenha acesso a informações relativas às ações do Executivo, particularmente no que diz respeito a sua execução financeira.

Nesse sentido, estou apresentando projeto de lei que estabelece normas de acesso ao Siafi – Sistema de Administração Financeira – e a outros sistemas de informação de órgãos públicos. Por este projeto, o acesso a esse importante sistema, que hoje é bastante restrito, seria democratizado mediante o credenciamento de determinados usuários.

Os usuários habilitados a acessar esses sistemas federais de informações ligados à Rede Serpro seriam os Governos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais; Assembléias Legislativas Estaduais e do Distrito Federal; Câmaras Municipais; Tribunal de Contas da União, Estaduais e do Distrito Federal; membros do Poder Judiciário; membros do Ministério Público, federais e estaduais; universidades públicas e privadas; órgãos de imprensa; entidades representativas de classes de trabalhadores e empresários; conselhos profissionais, federais e regionais; Partidos políticos; e entidades sociais de organizações não-governamentais cujo objeto social inclua o controle das despesas públicas.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, passo a ler exatamente a justificativa deste projeto:

A criação da Secretaria do Tesouro Nacional, em março de 1986, como órgão central de planejamento e controle financeiro, possibilitou o desenvolvimento de um sistema de informações gerenciais seguras e tempestivas para todos os níveis da Administração Pública Federal, viabilizando a integração da programação financeira, da

execução orçamentária e do controle interno do Poder Executivo.

Colocado em funcionamento em janeiro de 1987, o Siafi tornou-se um sistema eficiente e eficaz, que processa, com o auxílio da teleinformática, a execução, o acompanhamento e o controle da administração orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Federal Direta.

Desse modo, a criação do Siafi constituiu uma contribuição fundamental para a modernização e transparência da máquina administrativa na medida em que permitiu aos seus usuários receberem em tempo real informações de como, com o que, quando e quanto o Governo Federal gasta. Não obstante o Siafi ser um sistema que gera informações analíticas e segmentadas, é indubitável que sua utilização criou condições ótimas para o controle das finanças públicas e o acompanhamento da execução orçamentária.

A criação do Siafi significou a superação de uma realidade administrativa de gestão dos recursos públicos que se caracterizava pela diversidade e defasagem de múltiplos padrões de escrituração contábil e pela existência de milhares de contas correntes bancárias que comprometiam a saúde das finanças públicas do País.

Não obstante o valor e a importância do Siafi para a administração dos recursos públicos, durante anos seguidos essa ferramenta passou desapercebida pela sociedade e foi muito pouco empregada no controle da execução do Orçamento-Geral da União.

É necessário reconhecer que a atividade de parlamentar pioneira de fiscalização e controle exercida por Parlamentares do Partido dos Trabalhadores, como o Senador Eduardo Matarazzo Suplicy e o ex-Deputado José Dirceu durante o Governo do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, foram decisivas para mostrar à sociedade que o Siafi pode e deve ser utilizado como um instrumento poderoso de fiscalização e controle da aplicação do dinheiro do contribuinte pelos Poderes da República, sobretudo o Executivo.

Um dos instrumentos característicos de regimes ditatoriais é a retenção das infor-

mações relativas ao dia-a-dia do que ocorre na Administração Pública, de modo especial, ao gasto dos recursos financeiros públicos, tanto no plano federal como no estadual e no municipal. É vestígio que remonta do Brasil Império a não-permissão de acesso, pela sociedade, aos dados financeiros e orçamentários dos Governos, nas três esferas, fato que afronta em todos os sentidos a democracia. Não é cabível, nesta oportunidade, comparar as contas nacionais com os dados do sistema financeiro público e privado. Por isso, refutamos qualquer tentativa de se alegar sigilo das finanças públicas porque entendemos que a sociedade tem o absoluto direito de ser informada, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos financeiros que são gerados pelas contribuições de cada cidadão.

Cabe, nesta oportunidade, lembrar que ainda nos tempos da Idade Média, os representantes dos Comuns exigiram com sucesso do Rei inglês João-sem-terra que tivessem, mais do que acesso, a participação na definição dos números de erário. Antes disso, porém, nas Polis gregas, toda a população de cidadãos ouvia e era ouvida, no que se refere aos destinos da administração pública.

Nesse sentido, a busca pela transparência e pelo controle da coisa pública é perseguida pela humanidade desde a Antiguidade, procurando barrar as investidas de apropriação dos recursos públicos por grupos privados que detêm ou influenciam o poder político do Estado.

É uma realidade incontestável o fato de que o controle das finanças públicas a cargo do Sistema de Controle Interno, dos Tribunais de Contas e de um reduzido círculo parlamentar não é suficiente para vedar os inúmeros "ralos" por onde escoam os escassos recursos públicos.

A fim de superar as limitações do sistema institucional de controle das finanças públicas, e baseado na convicção de que a fiscalização da aplicação dos recursos públicos deve ser, sobretudo, uma tarefa do cidadão por meio das organizações sociais representativas, o presente projeto de lei que ora apresento propõe a incorporação de novos usuários do Siafi como a imprensa, or-

ganizações não-governamentais, além de instituições e órgãos públicos no âmbito federal, estadual e municipal, garantindo as condições necessárias para a proliferação de mecanismos de controle social e submetendo o acesso ao Siafi a um processo de profunda ampliação e democratização.

Obviamente, dada a complexidade dos sistemas públicos e tendo em vista o melhor fornecimento possível de informações seguras e confiáveis, são necessárias regras claras para ordenar o acesso pela população.

Levando em conta os riscos de expor o sistema a uma situação de colapso operacional, com a instalação de milhares de terminais de consulta, optamos por restringir a instalação desses terminais nas unidades regionalizadas e descentralizadas, ou seja, as CISETs e as Delegacias Regionais de Controle.

Pelo lado público, cuidamos de agendar às normas os Estados e Municípios, uma vez que são igualmente gestores de recursos tributários. Quanto a esses, não se pode argumentar que este Projeto venha a ferir a autonomia concedida pela Constituição, pois ela própria preconiza como um dos princípios régios da Administração, nos três níveis, o da publicidade. Ademais, a Lei Maior autoriza, ainda, a União a estabelecer regras gerais em matéria de finanças públicas, o que engloba, também, a forma de divulgação dos dados dos recursos públicos.

Providenciamos, ainda, a inclusão de todos os órgãos públicos federais no Siafi, inclusive as estatais, sob determinadas condições, que passarão a compor um sistema integrado de informações, fornecendo exclusivamente dados sobre a execução dos recursos exclusivamente provenientes dos orçamentos públicos através do Siafi. A opção por restringir a participação das estatais no Siafi à execução financeira dos recursos cuja fonte sejam os orçamentos públicos é uma medida que visa salvaguardar essas empresas nos processos de concorrência com as empresas privadas no mercado. Excluímos da exigência, por razões de estrita impossibilidade técnica, as instituições financeiras públicas, à exceção do BNDES, assim como excluímos as estatais que rece-

bam recursos do orçamento a título de empréstimo, integralização de capital e pagamento com contraprestação de serviços.

Com tais medidas, estamos seguros de que estaremos contribuindo para o aprimoramento do sistema democrático brasileiro, fortalecendo a sociedade e cumprindo com os objetivos aos quais nos propusemos ao assumir mandato em nome do povo. Por fim, esperamos que, com a aprovação deste Projeto de Lei pelo Senado Federal, o Siafi, após 10 anos de funcionamento, se transforme em importante instrumento de fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos pela sociedade organizada."

Sr. Presidente, resumidamente, eis o projeto e sua justificativa, o qual, esperamos, conte com o apoio dos nobres Senadores.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Prezado Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, V. Ex^a coloca a importância de ter o Congresso Nacional os instrumentos adequados para estarmos continuamente fiscalizando os atos do Executivo, por meio de projeto de lei relativo ao Siafi e às diversas maneiras pelas quais possamos ter acesso às informações sobre o que se passa na administração dos recursos públicos. Definindo-se isso com clareza, avalio que seja um passo importante para bem consolidarmos a maneira de termos acesso às informações de tudo aquilo que se passa com o dinheiro público. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador José Eduardo Dutra, solicitei-lhe o aparte para ir ao abono da sua tese. V. Ex^a diz bem, porque é da competência exclusiva do Congresso Nacional, conforme o art. 49, inciso X, da Constituição: "fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta". O discurso de V. Ex^a tem toda uma fundamentação filosófica que, ao elogiar o órgão Siafi, também reconhece que é obrigação do Parlamentar velar pelo cumprimento do dispositivo constitucional.

Essa era uma achega que eu queria levar ao discurso de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado, Senadores Eduardo Suplicy e Bernardo Cabral pelos apartes de V. Ex^as. Acredito que, como já disse inicialmente, este projeto venha ao encontro das preocupações de diversos Parlamentares e da sociedade, de um modo geral, no sentido de que a democracia não fique restrita ao seu mero aspecto formal, já que para haver efetiva democracia é preciso que haja efetiva informação, particularmente no que diz respeito à utilização dos recursos públicos pelos diversos poderes nas diversas instâncias.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N^o 737, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição n^os 14, de 1996 e 33 de 1996, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Justificação

Ambas as proposições de que trata o presente requerimento de tramitação em conjunto referem-se à Reforma da Previdência, procurando dar um tratamento sistêmico e abrangente para a questão, e não apenas alterações tópicas. Não se concebe, portanto, que tramitem separadamente, ante a necessidade de racionalização do processo legislativo. Ressalte-se que a primeira das proposições já se encontra submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com relator designado, desde 17 de abril do corrente ano; à segunda, por seu turno, foi despachada pela Comissão Diretora para aquela mesma comissão em 17 de julho próximo passado, mas ainda não tem relatoria. A apreciação conjunta das matérias é, pois, imperativo de economicidade da atividade legiferante.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1996. – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 738, DE 1996

Senhor Presidente,

Com base no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, solicito seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Educação e do Desporto o presente requerimento de informações sobre o programa de crédito educativo:

1. Quantos estudantes foram atendidos, ano a ano, nos últimos cinco anos de vigência do programa?

2. Quantos estão sendo atendidos em 1996 e qual a quantidade discriminada por unidade da Federação neste ano?

3. Quais as providências tomadas para evitar atrasos na liberação dos recursos contratados, como os ocorridos no segundo semestre de 1995?

4. Em face do aumento da demanda, pretende o Ministério propor no orçamento de 1997 a ampliação dos recursos destinados ao crédito educativo?

5. Quais medidas pretende tomar o Ministério no sentido de reorganizar e estabilizar o financiamento do programa, assim como de estabelecer para ele uma nova orientação, como afirma o documento "Planejamento Estratégico 1995-1998", do Ministério da Educação e do Desporto?

6. Quais os rumos dos "estudos em andamento" a respeito do crédito educativo, aos quais se refere o Sr. Presidente da República na Mensagem nº 610/96, em que são expostas as razões dos vetos parciais ao projeto que alterou a Lei nº 8.436/92, responsável pela institucionalização do programa?

7. Em que nível se encontra a inadimplência dos estudantes beneficiados por este programa e já formados?

Justificação

A Constituição Federal, no art. 208, inciso V, estabelece como dever do Estado com a educação a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a aptidão de cada um. Lamentavelmente, as instituições públicas possuem uma capacidade de atendimento relativamente reduzida ante o crescente aumento da demanda pelo ensino superior. Assim, o sistema de crédito educativo assume um relevante papel na garantia de cumprimento do mencionado princípio constitucional para pessoas de menor renda.

Estão inscritos no programa de crédito educativo do Governo Federal pouco além de cem mil estudantes. As inscrições poderiam ser mais numerosas, caso houvesse maior disponibilidade de recursos. A Lei nº 9.288/96, resultante de iniciativa do Legislati-

vo, ampliou os recursos destinados ao programa, alterando sua participação na renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal. Porém, o acréscimo proporcionado ainda não atende às necessidades da demanda reprimida.

Não obstante a importância do crédito educativo para milhares de estudantes, pairam dúvidas sobre os seus rumos. No "Planejamento Estratégico 1995-1998", do Ministério da Educação e do Desporto, foi estabelecida como uma das políticas do Governo Federal para o setor privado de ensino a tarefa de "reorganizar e estabilizar o financiamento do Programa de Crédito Educativo, buscando novas fontes de financiamento". Até agora não foi proposta essa reorganização.

Outra estratégia do MEC indicada no documento supracitado diz respeito à orientação do crédito educativo "no sentido da assistência às religiões desprovidas de instituições públicas e da valorização das que apresentarem melhor relação custo-benefício". Também não há sinais claros para a sociedade quanto à implementação dessas mudanças.

A indefinição da política do MEC para o setor tem sido responsável por um considerável grau de apreensão entre os alunos contratantes e os potenciais beneficiários do programa, a ponto de circularem notícias sobre uma suposta intenção de se propor o seu fim. Isso contrasta com a declaração do Sr. Presidente da República na Mensagem nº 610/96, em que são expostas as razões dos vetos parciais ao projeto que alterou a Lei nº 8.436/92, sobre a relevância de se promover "um incentivo mais amplo" aos jovens que dependem do crédito educativo para continuar seus cursos. O rumo dos "estudos em andamento" sobre o assunto, também referidos no documento, precisa ser logo conhecido pela sociedade, a fim de se conter as incertezas que dominam a área.

Em virtude dessa situação, cabe levantar o questionamento sobre a matéria, solicitando um pronunciamento formal do Sr. Ministro da Educação e do Desporto sobre os planos de sua pasta para o crédito educativo.

Os atrasos que costumam ocorrer na liberação de recursos para o cumprimento dos contratos é outro problema que afeta o setor. O segundo semestre do ano passado foi particularmente crítico nesse aspecto. Portanto, solicitamos um esclarecimento sobre o tema, com o propósito de tranquilizar os estudantes quanto ao cumprimento, sem irregularidades

e conseqüentes constrangimentos, dos contratos firmados com o Poder Público.

São essas as razões que nos levam a apresentar este requerimento de informações, para cuja aprovação esperamos obter o apoio da Casa.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1996. – Senador Ademir Andrade, PSB/PA.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 171, DE 1996

Estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira, e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado à sociedade o acesso aos sistemas de informações mantidos pela Administração Direta, Indireta e Fundacional das esferas federal, estadual e municipal, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º Os sistemas federais de informações ligados à Rede Serpro estarão disponíveis às instituições, órgãos públicos, entidades e organizações sociais relacionadas abaixo, por meio da criação e manutenção de Núcleos de Disseminação de Informações ao Cidadão – NUDIC, a serem implantados em todas as unidades regionalizadas e descentralizadas do Sistema de Controle Interno da administração pública federal.

§ 1º Os usuários habilitados a acessar os sistemas federais de informações, ligados à Rede Serpro, são os seguintes:

- a) governos estaduais, do Distrito Federal e municipais;
- b) assembléias legislativas estaduais e do Distrito Federal;
- c) câmaras municipais;
- d) Tribunal de Contas da União, estaduais e do Distrito Federal;
- e) membros do Poder Judiciário;
- f) membros do Ministério Público Federal e estaduais;
- g) universidades públicas e privadas;
- h) órgãos de imprensa;
- i) entidades representativas de classe de trabalhadores e empresários;

j) conselhos profissionais federais e regionais;

l) partidos políticos, e;

m) entidades sociais e organizações não-governamentais – ONG, cujo objeto social inclua o controle das despesas públicas.

§ 2º Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo os sistemas de registro de informações fiscais e funcionais individualizadas.

§ 3º Cada unidade descentralizada e regionalizada do Sistema de Controle Interno instalará, até quatro meses após a publicação desta lei, terminais de acesso à Rede Serpro, em número nunca inferior a dois ou superior a vinte por Estado da Federação, proporcionalmente à sua população; à exceção do Distrito Federal, que disporá do número máximo de terminais.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas de funcionamento dos NUDIC, sempre respeitado o objetivo de ampliar e facilitar o acesso da sociedade aos sistemas.

§ 5º Aos usuários relacionados no § 1º será facultado acesso direto, exclusivamente para consultas, aos terminais dos NUDIC, através de senhas individualizadas, de perfil e nível de acesso máximo.

Art. 3º As unidades regionais e descentralizadas do Sistema de Controle Interno oferecerão aos usuários relacionados no § 1º do art. 2º, de forma permanente, treinamentos referentes à operação para consultas no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Federal autorizado a expedir normas complementares sobre o acesso ao SIAFI, sempre no sentido de disciplinar as atividades, sem antepor qualquer restrição.

Parágrafo único. Qualquer modificação a ser introduzida na operação do SIAFI, na Tabela de Eventos e no Plano de Contas será obrigatoriamente comunicada aos usuários:

a) previamente, por meio do Subsistema Comunica, e veiculada on line por prazo não inferior a 15 dias; e

b) publicada pelas Secretarias do Tesouro Nacional e Federal de Controle, em Instrução Normativa Mensal do SIAFI, com numeração própria e indicação de todas as alterações ocorridas a cada mês.

Art. 5º – A Secretaria do Tesouro Nacional providenciará, até trinta dias após a publicação desta lei, atribuição de perfil de Cadastrador Parcial a dois servidores de cada um dos seguintes órgãos:

I – Senado Federal

II – Câmara dos Deputados

III – Tribunal de Contas da União

IV – Procuradoria-Geral da República

V – Supremo Tribunal Federal e demais Tribunais Superiores.

§ 1º Os cadastradores parciais, de que trata este artigo, terão competência para habilitar no Sistema os operadores:

a) da área de administração financeira ou orçamentária interna, com perfil de execução e acesso restrito aos dados da respectiva unidade gestora ou do órgão, a juízo da administração;

b) das áreas fins, de consultoria, assessoria e secretaria parlamentar, com perfil auditor, nível máximo.

§ 2º O titular dos órgãos acima designarão os cadastradores parciais, que terão, entre suas atribuições, as de estender o perfil de cadastrador parcial para as unidades administrativas regionais ou setoriais, quando a natureza do órgão o exigir.

§ 3º Caberá, igualmente, ao titular dos órgãos, a que se refere o *caput* deste artigo, expedir normas complementares de acesso aos sistemas, sempre direcionadas à ampliação do número de usuários.

§ 4º Os órgãos, de que trata este artigo, restringir-se-ão a conceder senha apenas a seus servidores e agentes.

Art. 6º – Ficam a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Tribunal de Contas da União autorizados a requerer, dos órgãos administradores dos demais sistemas de informações da Administração Pública, o treinamento, a conexão física, o acesso lógico, respeitadas as impossibilidades técnicas, a juízo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN.

Art. 7º – Ficam os Poderes Legislativos Estaduais e Municipais autorizados a exigir, dos respectivos Poderes Executivos, o acesso aos sistemas de administração financeira e outros mantidos pelo Poder Público, a juízo de cada Assembléia ou Câmara, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos anteriores.

§ 1º Ficam, os Poderes Executivos Estaduais e Municipais obrigados a oferecer aos cidadãos, aos órgãos de imprensa e às organizações não-governamentais interessadas no acompanhamento das contas públicas, as condições de acesso irrestrito a todas as informações referentes à administração financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativos Estaduais e Municipais expedirão normas de adaptação do conteúdo desta lei às peculiaridades de cada esfera administrativa.

Art. 8º O acesso aos Sistemas de Administração de Recursos Humanos dos Poderes Executivos Federal, Estaduais e Municipais será disponibilizado, até 90 dias após a publicação desta lei, aos órgãos do Poder Legislativo correspondente, proibida a divulgação de informações que violem o sigilo bancário e fiscal, na forma da lei específica.

Parágrafo único. Os Poderes Executivos terão até 180 dias a contar da data de publicação desta lei para adaptar seus sistemas de recursos humanos, de forma a permitir completo acesso de todas as informações sobre a remuneração individualizada, sem identificação de nome ou matrícula dos servidores.

Art. 9º A inexistência de sistema informatizado de administração financeiro-orçamentária e de recursos humanos ou eventuais dificuldades de ordem técnico-operacional não desobrigam os Poderes Executivos de fornecerem aos cidadãos ou órgãos interessados as informações requeridas, respeitado o sigilo funcional e fiscal, quanto às informações relativas à remuneração de servidores e aos registros individualizados dos contribuintes.

§ 1º Poderão, ainda, os usuários relacionados no § 1º do art. 2º, independentemente da disponibilidade de acesso por meio dos NUDIC, requisitar aos órgãos competentes toda e qualquer informação não amparada pelo sigilo de que trata este artigo, referente à área de atuação do órgão ou entidade.

§ 2º Incluem-se entre as informações disponíveis todas as relativas à concessão de empréstimos e os contratos de modo geral, firmados entre a Administração Pública e os particulares.

§ 3º A Administração Pública fornecerá gratuitamente todas as informações, podendo, a seu critério, cobrar dos interessados os custos de material, na forma de Receita de Prestação de Serviços.

§ 4º A Administração Pública terá 30 (trinta) dias após o protocolo do requerimento para a prestação das informações requeridas.

Art. 10. A execução financeira e orçamentária de todos os Poderes e os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municipios será realizada em sistema integrado de informações no âmbito da respectiva jurisdição administrativa.

§ 1º Ficam excluídas da obrigatoriedade contidas no *caput* deste artigo:

a) o Banco Central;

b) as instituições financeiras públicas, exceto o BNDES;

c) as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, desde que somente rechem

recursos orçamentários a títulos de pagamento com contraprestação, integralização de capital, ou de empréstimo; e

d) as empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais e municipais, à critério dos Estados e Municípios.

§ 2º Os Poderes Executivos terão até 180 dias após a publicação desta Lei para realizarem a inclusão dos órgãos que atualmente tiverem sistema próprio.

§ 3º As instituições, de que trata o § 1º deste artigo, ficam obrigadas a prestar, ao Poder Executivo e Legislativo, na forma por este especificado, todas as informações não protegidas pelo sigilo de que trata o *caput*.

Art. 11. As informações relativas à execução orçamentária das empresas públicas, disponibilizadas em sistema integrado de informações, previsto no art. 10, restringir-se-ão aos recursos originários do Orçamento da União.

Art. 12. Ficam o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União autorizados a requerer informações sobre a execução financeira e orçamentária e custos não individualizados com pessoal dos Estados e Municípios.

Parágrafo único. O Prazo para o fornecimento das informações, de que trata o *caput* deste artigo, será de 30 (trinta) dias.

Art. 13. O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei constitui crime de responsabilidade, punível com suspensão, demissão ou ato equivalente, perda de cargo ou mandato, observada a graduação da gravidade ou dos efeitos do ato ou omissão, sem prejuízo da indenização por danos, exigível em Juízo, contra os infratores.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A criação da Secretaria do Tesouro Nacional, em março de 1986, como órgão central de planejamento e controle financeiro possibilitou o desenvolvimento de um sistema de informações gerenciais seguras e tempestivas para todos os níveis da Administração Pública Federal, viabilizando a integração da programação financeira, da execução orçamentária e do controle interno do Poder Executivo.

Colocado em funcionamento em janeiro de 1987, o Siafi tornou-se um sistema extremamente eficiente e eficaz que processa, com auxílio da tecnologia da informação, a execução, o acompanhamento e o controle da administração orçamentária, financeira,

patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Federal Direta.

Deste modo, a criação do Siafi constitui uma contribuição fundamental para a modernização e transparência da máquina administrativa; na medida que permitiu aos seus usuários receberem, em tempo real, informações de como, com que, quando e quanto o Governo Federal gasta. Não obstante o Siafi ser um sistema que gera informações analíticas e segmentadas, é indubiatável que a utilização do Siafi criou condições ótimas para o controle das finanças públicas e o acompanhamento da execução orçamentária.

A criação do Siafi significou a superação de uma realidade administrativa de gestão dos recursos públicos, que se caracterizava pela diversidade e defasagem de múltiplos padrões de escrituração contábil e pela existência de milhares de contas correntes bancárias que comprometiam a saúde das finanças públicas do País.

Não obstante o valor e a importância do Siafi para a administração dos recursos públicos, durante anos seguidos esta ferramenta passou desapercebida da sociedade e foi muito pouco empregada no controle da execução do Orçamento Geral da União.

É necessário reconhecer que a atividade parlamentar pioneira de fiscalização e controle exercida por parlamentares do Partido dos Trabalhadores como Senador Eduardo Matarazzo Suplicy e o ex-Deputado José Dirceu durante o governo do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, foram decisivas para mostrar para a sociedade que o Siafi pode e deve ser utilizado como um instrumento poderoso de fiscalização e controle da aplicação do dinheiro do contribuinte pelos Poderes da República, sobretudo o Executivo.

Um dos instrumentos característicos de regimes ditatoriais é a retenção das informações relativas ao dia-a-dia do que ocorre na administração pública, de modo especial, ao gasto dos recursos financeiros públicos, tanto no plano federal como no estadual e no municipal. É vestígio que remonta ao Brasil Império a não-permissão de acesso, pela sociedade, aos dados financeiros e orçamentários dos Governos, nas três esferas, fato que afronta, em todos os sentidos, a democracia. Não é cabível nesta oportunidade comparar as contas nacionais com os dados do sistema financeiro público e privado, por isso refutamos qualquer tentativa de alegar sigilo das finanças públicas, porque entendemos que a sociedade tem o absoluto direito de ser informada, fis-

calizar e controlar a aplicação dos recursos financeiros que são gerados pelas contribuições de cada cidadão.

Cabe, nesta oportunidade, lembrar que ainda nos tempos da Idade Média, os representantes dos Comuns exigiram, com sucesso, do Rei inglês João-sem-terra que tivessem mais do que acesso, mas a participação na definição dos números do erário. Antes disto, porém, nas Polis gregas, toda a população de cidadãos ouvia e era ouvida, no que se refere aos destinos da administração pública.

Neste sentido, a busca pela transparéncia e pelo controle da coisa pública é perseguida pela humanidade desde a Antigüidade, procurando barrar as investidas de apropriação dos recursos públicos por grupos privados que detêm ou influenciam o poder político de Estado.

É uma realidade incontestável o fato de que o controle das finanças públicas à cargo do Sistema de Controle Interno, dos Tribunais de Contas e de um reduzido círculo parlamentar não é suficiente para vedar os inúmeros "ratos" por onde escoam os escassos recursos públicos.

A fim de superar as limitações do sistema institucional de controle das finanças públicas, e baseado na convicção de que a fiscalização da aplicação dos recursos públicos deve ser, sobretudo, uma tarefa do cidadão através das organizações sociais representativas, o presente Projeto de Lei que ora apresento, propõe a incorporação de novos usuários do Siafi como a imprensa, organizações não-governamentais, além de instituições e órgãos públicos no âmbito federal, estadual e municipal, garantindo as condições necessárias para a proliferação de mecanismos de controle social e submetendo o acesso ao Siafi a um processo de profunda ampliação e democratização.

Obviamente, dada a complexidade dos sistemas públicos, e, tendo em vista o melhor fornecimento possível de informações seguras e confiáveis, são necessárias regras claras para ordenar o acesso pela população.

Levando-se em conta os riscos de expor o sistema a uma situação de colapso operacional com a instalação de milhares de terminais de consultas, optamos por restringir a instalação destes terminais nas unidades regionalizadas e descentralizadas, ou seja, as Ciset e as Delegacias Regionais de Controle.

Pelo lado público, cuidamos de agregar às normas os Estados e Municípios, uma vez que são igualmente gestores de recursos tributários. Quanto a estes, não se pode argumentar que este Projeto

venha a ferir a autonomia concedida pela Constituição, pois ela própria preconiza a publicidade como um dos princípios régios da Administração, nos três níveis. Ademais, a Lei Maior autoriza, ainda, a União, a estabelecer regras gerais em matéria de finanças públicas, o que engloba, também, a forma de divulgação dos dados dos recursos públicos.

Providenciamos, ainda, a inclusão de todos os órgãos públicos federais no Siafi, inclusive as estatais, sob determinadas condições, que passarão a compor um sistema integrado de informações fornecendo exclusivamente dados sobre a execução dos recursos provenientes dos orçamentos públicos através do Siafi. A opção por restringir a participação das estatais no Siafi à execução financeira dos recursos, cujas fontes sejam os orçamentos públicos é uma medida que visa salvaguardar estas empresas nos processos de concorrência com as empresas privadas no mercado. Excluímos da exigência, por razões de estrita impossibilidade técnica, as instituições financeiras públicas, a exceção do BNDES, assim como excluímos as estatais que recebam recursos do orçamento a título de empréstimo, integralização de capital e pagamento com contraprestação de serviços.

Com tais medidas, estamos seguros de que estaremos contribuindo para o aprimoramento do sistema democrático brasileiro, fortalecendo a sociedade e cumprindo com os objetivos aos quais nos propusemos ao assumir mandato em nome do Povo. Por fim, esperamos que com a aprovação deste Projeto de Lei pelo Senado Federal, o Siafi após 10 anos de funcionamento se transforme em importante instrumento de fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos pela sociedade organizada.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 1996. —
Senador **José Eduardo Dutra, PT – SE.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1996

Estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual no seu termo não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do valor da prestação.

Parágrafo único. As convenções condominiais não poderão estabelecer multa moratória superior ao limite a que se refere este artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A limitação a 2% da multa contratual por inadimplência a um só tipo de contrato, no caso o crédito ao consumidor (art. 52 do Código de Defesa do Consumidor), conforme o estabelecido no Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996, recentemente votado no Senado, seria discriminatória e, portanto, injusta.

Deixaria de lado, por exemplo, todas as prestações contratuais relativas às tarifas públicas, às prestações do Sistema Financeiro de Habitação, às prestações dos condomínios, aos planos de saúde, enfim, a todo um universo contratual.

O projeto que ora apresentamos, em seu art. 1º, dispõe sobre a obrigatoriedade do estabelecimento da multa de mora decorrente de obrigação contratual no seu termo a 2% do valor da prestação, abrangendo, de forma indiscriminada, todos os tipos de contrato.

Tendo em vista o caráter específico das convenções condominiais, consideramos necessário destacá-las das demais formas contratuais, de modo a assegurar sua inclusão no limite estabelecido pelo art. 1º.

O debate travado no plenário do Senado por ocasião da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1996, que alterou o Código do Consumidor para reduzir de 10% para 2% o valor da multa de mora sobre o inadimplemento contratual, mostrou a limitação de sua abrangência ao sistema de crédito ao consumidor.

Essa limitação também ficou clara nos pronunciamentos de lideranças políticas e de autoridades através da imprensa, que, ao reconhecerem o alcance limitado da iniciativa, extermaram sua preocupação no sentido de que a redução dos juros de mora para 2% seja obrigatória para todos os contratos, indistintamente.

Quando manifestamos, durante os debates que antecederam a votação do PLC nº 2, nosso ponto de vista favorável à retirada do requerimento de urgência, para que a matéria pudesse ser votada na semana seguinte, depois de uma análise mais acurada, tínhamos justamente em vista a necessidade de seu aperfeiçoamento e a busca de alternativas mais abrangentes.

Contudo, o plenário achou por bem manter a urgência e aprovar o projeto, sob o argumento de que, emendá-lo significaria seu retorno à Câmara dos De-

putados, o que acarretaria inevitável atraso em sua tramitação, com prejuízo para a população.

Por essa razão, decidimos apresentar o presente projeto que, no nosso entendimento, atende perfeitamente à necessidade de assegurar-se que a redução da multa atingirá, indiscriminadamente, a todos os tipos de contrato, incluindo os que alcançam as tarifas públicas em todos os níveis de Governo.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1996. – Senador **Francelino Pereira**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Os projetos serão publicados e remetidos à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – A Presidência comunica ao Plenário que, tendo em vista a maior transparência e melhor planejamento dos trabalhos legislativos, a partir de hoje, o avulso da Ordem do Dia circulará com o novo **lay-out**, o que irá proporcionar aos Srs. Senadores melhor visualização e informações mais completas das matérias em tramitação.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, como Vice-Líder, com a anuência do Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP, como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero analisar dois fatos que se relacionam. O primeiro refere-se à queda do Ministro Domingo Cavallo, da Argentina, ocorrida na sexta-feira passada – na verdade, no final de semana, porque o governo preferiu anunciar isso como algo que deveria ter, pelo menos, o final de semana para a reflexão de todos.

Há outra informação de grande importância, que se relaciona à primeira – explicarei a razão.

Segundo a Fiesp informou ontem, a produção da indústria, da atividade industrial no Estado de São Paulo, descontados os fatores sazonais, teve uma queda de 7,7% em junho, frente a maio.

Sr. Presidente, tenho aqui, em mãos, artigo de jornal que mostra essa evolução de crescimento da atividade industrial, recuperando-se, de setembro de 1995 em diante, até chegar a um pico, em março, e, a partir daí, em março, abril, maio, junho, continuamente declinando. Obviamente, este é um resultado que preocupa.

Diz o diretor do Departamento de Economia da FIESP, Boris Tabacof, ao comentar os números:

Mas, julho deve ser melhor. Mantemos as previsões de um segundo semestre estável com algumas possibilidades de melhoria...

O fato é que as vendas reais mostraram comportamento de queda de 6,8% em junho, frente a maio.

Até os bens de consumo duráveis, principalmente automóveis e eletroeletrônicos, que vinham puxando para cima os resultados da indústria paulista, tiveram retração nas vendas em junho.

"Os efeitos do aumento da oferta de crédito para consumo já começam a se esgotar. E, com o desemprego, a massa salarial cai (7,6% em junho na comparação com o mesmo mês em 95)."

Sr. Presidente, por que isto se relaciona com a queda do Ministro das Finanças da Argentina, Sr. Domingo Cavallo? Houve, nas ruas de Buenos Aires, até comemorações pela queda de Domingo Cavallo. Por que razão? Em Buenos Aires, a taxa de desemprego estava em 18% da população economicamente ativa. Na Argentina como um todo, era superior a 17%.

Que advertência deve ser essa situação para o Governo brasileiro? Que sinal é este? Ainda hoje, o economista Paulo Nogueira Batista Júnior, na *Folha de S. Paulo*, diz que:

"A queda de Cavallo mostra que um grande sucesso no combate à inflação não constitui garantia de sustentabilidade política no médio prazo, mesmo num país traumatizado pela hiperinflação como a Argentina."

Com o passar do tempo, o trunfo político proporcionado pela estabilização da moeda sofre um desgaste natural.

Se a economia entra em recessão e aumentam as taxas de desemprego e as desigualdades sociais, o quadro político tende a se modificar.

O fim da era Cavallo deveria ter repercussões importantes no debate sobre as prioridades da política econômica no Brasil e em outros países da América Latina.

Também o economista e o Deputado Federal Antonio Delfim Netto ressaltou, em artigo publicado na *Folha* ontem, que:

A dispensa de Domingo Cavallo do cargo de ministro da Economia argentina depois de 66 meses de árduo e perseverante trabalho

não deve, em princípio, representar uma modificação da política daquele país. Ele foi substituído por um outro excelente profissional, o economista Roque Fernandez.

Do ponto de vista pessoal é de se lamentar o que ocorreu com o ex-ministro Cavallo, um homem competente, imaginoso, voluntarioso e, acima de tudo, com a coragem própria dos que se consideram portadores da verdade. Talvez seja possível criticá-lo pelo caminho escolhido para a estabilização: uma interessante variante do "currency board", com duas moedas (dólar e peso), livremente conversíveis e competindo entre si.

Seus críticos dizem que ele levou a Argentina de volta ao século 19, com uma espécie de "padrão dólar". É possível, mas não se pode esquecer que ele modernizou a Argentina, privatizou tudo e quase impôs um controle definitivo sobre os bancos provinciais, que lá como aqui continuam a permitir um "orçamento frouxo" para os Estados.

A crítica, ainda quando tenha alguma procedência, deixa de lado o fato de que a Argentina havia atingido um grau de desorganização e um nível de populismo que talvez não lhe deixasse outra alternativa.

O problema é que esse mecanismo produz o equilíbrio pela flutuação do nível de emprego. Com a relativa inflexibilidade do nível de preços (dos salários nominais), todo o ajuste é produzido pelas variações da produção e do emprego.

Não é por outro motivo que depois de quatro anos de absoluto sucesso do "currency board" a correção do desequilíbrio produzido pela quebra do México exigiu uma queda do PIB de 4,4% em 1995 e provavelmente uma nova queda em 1996, levando o desemprego na região de Buenos Aires a mais de 18%.

Há um visível cansaço da população com os sacrifícios crescentes impostos para alcançar o equilíbrio orçamentário. Ainda agora, o próprio Cavallo anunciou que o déficit fiscal no primeiro semestre de 1996 foi de US\$2,5 bilhões, mais de US\$1 bilhão acima do estabelecido pelo FMI.

Para minorar o problema (a missão do Fundo chegará em agosto), ele propôs uma nova redução dos gastos com saúde, a eliminação de todas as isenções fiscais do

equivalente ao nosso ICMS, a eliminação do abono-família e a exclusão dos tickets-refeição dos benefícios fiscais, com pesadas repercussões sobre a empobrecida classe média.

A "verdade econômica" do ministro parece ter encontrado o limite da "verdade política", por mais desagradável que isso possa parecer.

Essa é a segunda ocorrência, em menos de quatro semanas, na mesma direção. Não foi por motivo muito diferente que Roberto Zahler se demitiu da Presidência do Banco Central do Chile.

Por outro lado, as pressões sobre o Federal Reserve para aumentar a taxa de juros crescem. Se isso acontecer, acabará produzindo uma substancial redução da riqueza dos aplicadores, com possíveis efeitos sobre os seus portfólios. É preciso, portanto, prestar atenção ao que diz o Sr. Francisco Gros, pois estamos des confortavelmente perto de eventos que podem desorganizar nossos mercados.

Ressalto algumas das palavras de Paulo Nogueira Batista Jr. agora. Ele abre o seu artigo retomando a lembrança de Nelson Rodrigues:

Como é antigo o passado recente, costumava dizer Nelson Rodrigues. Não faz nem dois anos que o ministro Cavallo era uma das figuras mais populares na Argentina, festejado "urbi et orbi" como salvador da pátria e recomendado como exemplo para o Brasil e outros países nos meios financeiros.

No debate econômico tupiniquim, Cavallo era referência obrigatória, geralmente positiva, às vezes entusiástica.

Não eram poucos os especialistas nacionais e internacionais que recomendavam ao Brasil uma reforma monetária no estilo da que ele aplicara na Argentina em 1991, com grande sucesso inicial.

Hoje, essa popularidade e esse sucesso parecem tão obsoletos e remotos quanto o espartilho, o fraque ou a primeira apresentação de "O Guarani". Cavallo saiu do cargo em meio a comemorações ruidosas na Argentina. Não se lhe concedeu sequer a possibilidade de pedir demissão. Foi sumária e ostensivamente demitido.

A gestão de Cavallo teve dois períodos fortemente contrastantes. Até a crise mexi-

cana, em fins de 94, a Argentina registrou contínua redução da inflação e taxas elevadas de crescimento.

Acumulou, entretanto, grande vulnerabilidade financeira externa, em função da forte valorização cambial e da extraordinária rigidez do esquema implantado pela lei de conversibilidade de 91.

Essa rigidez é maior do que geralmente se pensa aqui no Brasil. Não envolve apenas fixação da taxa de câmbio com o dólar, conversibilidade plena e a subordinação de emissão às reservas internacionais.

Cavallo foi ainda mais longe: criou um sistema bimonetário na Argentina, dando pleno respaldo legal ao processo de dolarização que resultaria da longa crise inflacionária.

Essas decisões tiveram implicações dramáticas. Representaram, na verdade, uma tremenda abdicação de soberania monetária e cambial.

Como explicou o próprio Cavallo, em trabalho publicado em 1995 pelo Banco Mundial, "a Argentina não tem propriamente uma taxa de cambio. Ela tem apenas uma taxa contábil que permite uma fácil conversão entre pesos e dólares."

Quando sobreveio o choque mexicano – assim como analisou Delfim Netto, Paulo Nogueira diz –, começou o período de vacas magras. A economia entrou em forte recessão, da qual ainda não se recuperou. As taxas de desemprego subiram violentamente e estão entre as mais altas do mundo.

Amarrado à camisa-de-força que ele próprio criou, Cavallo lutava em condições adversas contra a deterioração do quadro econômico e social. O seu desgaste político era crescente.

O lance fatal parece ter sido a derrota fragorosa do governo na recente eleição para a prefeitura de Buenos Aires. Em pouco tempo, Cavallo passara do lado do ativo para o do passivo no balanço político de Menem.

Aqui no Brasil vivemos, naturalmente, em outro mundo. As reações à queda de Cavallo oscilaram entre elogios desmedidos ao ex-ministro e uma preocupação estreita com os efeitos financeiros imediatos para a economia brasileira.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quero ressaltar aqui por que a queda de Cavallo tem muito a ver conosco. A toda hora, o próprio Presidente

Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Pedro Malan têm feito questão do entrosamento com o Ministro das Finanças e com o Presidente da Argentina, como se as duas economias seguissem passo a passo numa direção em que guardam relação uma com a outra nas próprias diretrizes.

Eis que a nossa economia começa a apresentar sinais agravantes de recessão, taxas de desemprego crescentes.

Para que a minha fala seja equilibrada, faço o registro de um estudo divulgado hoje no boletim conjuntural do IPEA. Nele, há uma informação retomada do investimento, afirmando que o aumento desse índice foi proporcionado pela construção civil e pela importação de máquinas – mas a taxa ainda é inferior ao nível dos anos 70.

Portanto, ressalto que nem tudo é negativo do ponto de vista de uma deterioração dos sinais econômicos, mas há uma advertência. O Governo precisa se dar conta de que desmoronará rapidamente aquilo que a população reconheceu como importante no Governo Fernando Henrique: a diminuição da taxa de inflação. E será preciso que seja diminuída ainda mais se não houver, ao mesmo tempo, a preocupação em ativar a economia, aumentando as oportunidades de emprego, como também a melhoria da distribuição de renda. Pode-se, então, "cair do cavalo" com mais rapidez do que se pensa, Sr. Presidente.

O Sr. Bernardo Cabral – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral – Eminente Senador Eduardo Suplicy, a minha formação é jurídica, não é de economista, mas, ontem, sentimos que foi estabelecido um pânico entre os operadores do mercado financeiro do Brasil. E a que se deveu esse pânico? Apenas a um boato, a um rumor que correu no País, de que tinha terminado a paridade entre o dólar e o peso na Argentina. Apesar de estarmos um tanto distanciados, as nossas Bolsas de Valores chegaram a sofrer esse impacto. Veja V. Ex^a que isso fez disparar a cotação do dólar nos contratos chamados "contratos futuros de dólar e juros". A imprensa noticiou que o Banco Central precisou realizar três leilões para conter o preço do dólar nesse mercado de taxas futuras. V. Ex^a faz bem em chamar a atenção de fato que não poderia passar despercebido, partindo da premissa daquela identificação que havia entre o ex-Ministro Domingo Cavallo e a nossa economia. Já o atual Ministro, Sr. Roque Fernández, declarou que se ia processar uma maxidesvalorização.

Ora, se houver uma maxidesvalorização do peso, é evidente que haverá uma crise de confiança no mercado financeiro internacional com relação à América Latina. Mas o Banco Central será obrigado a rever a sua política de juros e de câmbio, porque, atualmente, como V. Ex^a registrou, há similitudes entre Argentina e Brasil. Isso tem fundamento, porque, antes de o próprio Cavallo saber que estava exonerado, veio um portador pessoal ao nosso País fazer essa comunicação. De modo que sinto, na manifestação de V. Ex^a, uma contribuição. Inclusive, V. Ex^a não chega a ser um pessimista total, pois acaba de anunciar um dado altamente significativo. Penso, Senador Eduardo Suplicy, que V. Ex^a faz bem em ocupar a tribuna para prestar essa contribuição, que é eqüidistante de qualquer conotação política partidária e somente voltada no sentido de que não tenhamos aqui uma crise semelhante, primeiro, à do México e, depois, à da Argentina.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Agradeço as ponderações de V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

É importante assinalar que, embora haja similitudes, as diretrizes adotadas pelo Governo brasileiro diferem, de alguma maneira, daquelas do Governo argentino.

O Governo argentino praticamente renunciou à possibilidade de fazer uma política monetária em virtude de adotar a paridade fixa e rígida, de 91 para cá, entre o peso e o dólar. Isso foi inspirado numa reforma do sistema monetário argentino de décadas atrás, que teve um efeito positivo para o País. Consequentemente, eles quiseram renovar a experiência, ainda que se submetessem a grandes riscos, que agora estão sendo notados.

O Governo brasileiro preferiu alguma flexibilidade. Com relação à definição da taxa de câmbio procurou fazê-la com razoável rigidez e alguma maleabilidade. E, com o passar dos tempos, temos visto que o Governo permite a flutuação da taxa de câmbio – ainda que não tenha recobrado um valor que pudesse ser considerado razoável. Os diagnósticos de muitos economistas é de que continua com uma certa sobrevalorização do real em relação ao dólar, causando, com isso, a necessidade – uma vez que as exportações não são suficientemente estimuladas e as importações o são –, de um lado, de criar outros incentivos a exportações e outras barreiras às importações, e, por outro, para compensar um saldo negativo na balança de pagamentos, na balança comercial. O Governo acaba equilibrando a balança de pagamentos através do estímulo ao ingresso de capitais de risco e, sobretudo, aos capitais de curto

prazo, oferecendo taxas de juros extremamente elevadas. E nisso há um agravante: taxas de juros elevadas deprimem o investimento e diminuem as oportunidades de emprego, o que resulta em taxas de desemprego tão altas.

Então, o que se passa na Argentina deve servir de alerta para o Governo brasileiro, para que esteja atento a formas de compatibilizar o objetivo importante de estabilidade da moeda com o crescimento da economia, do emprego e a melhoria da distribuição de renda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, realizou-se no México, no último final de semana, uma reunião da Comissão de Assuntos Políticos do Parlamento Latino-Americano, para qual fomos designados para representar o Congresso Nacional, juntamente com Deputados que representavam a Câmara e que também foram designados pela Direção do Parlatino no Brasil.

O ponto mais importante das decisões tomadas, não há dúvida alguma, foi o documento que surgiu dos debates a respeito da Lei Helms-Burton, que, estranhamente, tem o nome de Lei da Solidariedade Econômica e Cooperativa. Mas, na verdade, trata-se de uma lei punitiva, uma lei de caráter punitivo, porque procura estabelecer regras, segundo as quais as empresas ou países que negociem, que estabeleçam relações de comércio com Cuba, por intermédio de empresas que lá utilizem patrimônio que pertenceu a empresas americanas no passado, sofrem duras, severas restrições de comércio.

Segundo os delegados do próprio governo mexicano - estavam os três mais importantes partidos representados no debate -, para o México, por exemplo, essa Lei Helms-Burton vai representar uma perda, se aplicada na sua extensão, da ordem de U\$750 milhões ao ano, em nível de comércio exterior. Felizmente, o Governo Clinton, depois de sancioná-la, resolveu dar um passo político atrás, mas em um sentido positivo, porque resolveu adiar a aplicação dessa Lei até o final deste ano. Evidentemente, como se trata de um ano eleitoral nos Estados Unidos, a aplicação efetiva da Lei Helms-Burton haveria de criar uma frente externa de graves atritos para o governo Clinton e dificuldades políticas que se acresceriam a tantas outras que o presidente

americano enfrenta no processo eleitoral, que, dentro em pouco, vai-se instalar nos Estados Unidos, após a realização das grandes convenções nacionais.

De qualquer forma, o importante foi a posição da bancada brasileira, unanimemente favorável ao documento, à postura condenatória à Lei Helms-Burton. A partir de uma visão dos parlamentares que lá se encontravam, membros representantes da Câmara e do Senado, oriundos de partidos os mais diferentes - o PSDB, o PMDB, o PT, o PFL -, estavam lá representados nos quatro parlamentares que foram até a Cidade do México para essa reunião.

E é evidente, Sr. Presidente, que o discurso foi unânime e o posicionamento foi comum entre todos os partidos e todos os parlamentares, no sentido de que essa postura do congresso americano é intervencionista, ultrapassa os limites de respeito à autodeterminação dos povos e tenta fazer com Cuba um tipo de pressão, um tipo de ingerência que está totalmente em desacordo com a atualidade, com a modernidade econômica e política, com a era da globalização.

Cuba, como sabemos, passa por grandes transformações internas, principalmente na estrutura de sua economia, mas deseja - e tem esse direito soberano - manter a atual estrutura política. Podemos discordar e, inclusive, ter um posicionamento crítico quanto ao fato de não se realizarem eleições diretas para presidir o país. Mas essa é uma questão interna, a ser decidida pelo povo cubano, que é dono de sua história.

No entanto, querer transformar o regime político de Cuba, querer transformar a situação política daquele país, através de pressões externas, de um jogo de influência internacional, do exercício do papel de gendarmes, de interesses soberanos de outros países, é algo que está completamente em desacordo com os tempos que vivemos. É uma atitude ultrapassada, que pertenceu ao período de Guerra Fria, que não mais existe, que pertenceu a um período de dualismo primário em que se dividia a humanidade e que, sobretudo, revela que o conceito autoritário e o papel intervencionista que alguns setores da elite americana se atribuíram infelizmente ainda persistem.

A unanimidade das manifestações caracteriza, junto a entidade com a qual o Parlatino convive, a Organização dos Estados Americanos, um posicionamento muito claro dos congressos de todos esses países contra esse tipo de prática, esse tipo de visão política. Portanto, significa também uma atitude coletiva de respeito a Cuba, a sua autodeterminação, ao direito que têm os seus cidadãos, o seu povo de escolher o rumo da sua história, o destino da sua gente.

Por outro lado, Sr. Presidente é importante reportar também que, quando procuramos participar das diversas comissões de trabalho, procuramos ser fiéis aos posicionamentos assumidos pela maioria dos membros do Senado Federal em todas as tendências e votações registradas, embora tivéssemos a liberdade de votar de acordo com a nossa visão partidária, de acordo com a nossa posição ideológica, quisemos, sobretudo, expressar um pensamento do Senado Federal do Brasil e não tão-somente o pensamento de um partido político ou de visão estreita e particularizada.

Entendíamos que, tanto na questão do narcotráfico quanto na questão relativa à Lei Helms-Burton, estávamos expressando o pensamento do Senado. Poderíamos ter sido, talvez, infiéis, ou poderíamos ter sido, talvez, não perfeitamente fiéis ao pensamento mais detalhado de cada Senador, mas cremos estar expressando, como os Deputados também procuraram fazê-lo, o pensamento majoritário da Casa.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a me permite um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Gostaria apenas de registrar, Senador José Fogaça, que, pelo que expõe, V. Ex^a traduziu com muita clareza e firmeza aquilo que tem sido o objeto da reflexão de diversos Senadores relativamente à Lei Helms-Burton, pois avaliamos que, de fato, aqui, o congresso dos Estados Unidos ultrapassou o que seria de bom-senso, numa atitude discriminatória com respeito a Cuba e, inclusive, estendendo às empresas que tem ramificações por todos os demais países. Não é à-toa que os diversos países da União Européia e, agora, os países da América Latina, estão, assim como o Canadá, protestando com respeito a essa medida. Será importante que o congresso norte-americano esteja sensível à reação que se passa ao nível das casas legislativas em toda a América Latina, inclusive no Brasil. V. Ex^a tem a nossa solidariedade pela postura tomada na Cidade do México.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Agradeço o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador José Fogaça, quero saudá-lo pela linearidade do seu discurso no relato absolutamente correto do que se passou, mostrando a unanimidade das decisões, a convergência das opiniões. Gostaria de lembrar que a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional aprovou, por unanimidade, voto de repúdio a essa manifestação da chamada Lei Helms-Burton.

Também quero me congratular com V. Ex^a. Há muito sei que quando uma missão lhe é cometida, V. Ex^a a cumpre com absoluta seriedade. O Senado está de parabéns pelo relato que V. Ex^a faz.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

Para encerrar, Sr. Presidente, apenas tenho o dever também de reportar que a comissão, que se reuniu no segundo e no terceiro dia de trabalho, tratou da legislação comum aos diversos países no combate ao narcotráfico. Nós concordamos com todos os pontos que foram aprovados, mas registramos enfaticamente que, ao lado dessa atitude cooperativa internacional, a par de aceitarmos um processo integrado, um processo de ação conjunta no combate ao narcotráfico, a postura do Senado, a postura do Congresso Nacional é a de não repetir a participação num processo integrado de combate ao comércio de drogas, que se vale de pontos estratégicos da América Latina para chegar ao mercado norte-americano.

Aceitamos, evidentemente, todos os pontos de regime cooperativo e integrado de trabalho que foram aprovados na comissão que tratou da matéria e que leva as suas recomendações a OEA.

No entanto, Sr. Presidente, deixamos bem claro que, mesmo aceitando essa integração, essa uniformidade ou essa prática integrada de ação, o Brasil não abre mão, nem mesmo nas chamadas regiões dos grandes vazios populacionais, como a região amazônica, de exercer a sua total soberania territorial e militar. De modo que todas as operações que forem realizadas em solo brasileiro ou no espaço aéreo nacional só serão sob a égide e o comando soberano das Forças Armadas brasileiras, que estão subordinadas ao Presidente da República, que por sua vez está subordinado à Constituição Brasileira.

Registraremos esse ponto com toda ênfase e pedimos que ele fosse assinalado no documento final, que será levado para todos parlamentos, todos os congressos latino-americanos, todos os congressos nacionais dos países do continente, para que haja harmonização, integração, em busca de certa base uniforme na legislação aplicável ao combate às drogas.

Deixamos bem claro que o Brasil aceita integrar-se num trabalho amplo e que, obviamente, serve ao interesse público e ao interesse nacional de cada um desses países. O que o Brasil não aceita, o que o Congresso Nacional brasileiro repudia é que esse combate ao narcotráfico possa servir de pretexto à mínima quebra da nossa soberania e do mais absoluto controle militar e do espaço aéreo do nosso território.

Feito esse registro, Sr. Presidente, queremos também agradecer ao presidente do Parlatino no Brasil, Deputado Federal André Franco Montoro, por nos ter designado para representá-lo naquela reunião.

Procuramos ser o mais fiel possível ao pensamento do Congresso, mas felizmente, mesmo sendo fiel ao pensamento do Congresso, do Senado e da Câmara dos Deputados, em nenhum momento, contrariamos o nosso sentimento individual, o nosso sentimento particular nas teses que expusemos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O Senador Joel de Hollanda enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a convicção de que estamos sendo testemunhas privilegiadas da mais profunda reformulação política pela qual já passou o Estado brasileiro. A recente aprovação das emendas constitucionais que permitem a exploração de serviços públicos por empresas privadas comprova cabalmente a afirmativa.

Ainda não dimensionamos, devidamente, as enormes rupturas que daí advirão, bem como as consequências de ordem econômica, social e política que essa nova realidade acarretará.

Sendo papel precípua deste Congresso proporcionar a ordenação legal às novas configurações que a sociedade imprimir à sua organização, acredito, Senhoras e Senhores Senadores, que temos o dever de manter acessos o debate e a reflexão a respeito de grandes temas que envolvem o destino da Nação. Por mais diversos que se apresentem, um aspecto recorrente perpassa, nesse momento, as grandes questões nacionais: a redefinição do papel do Estado.

Estamos procedendo a uma reforma constitucional e não podemos fazê-lo sem a compreensão de que não efetuamos mudanças isoladas, mas ajustes que se conciliam num princípio ordenador comum.

Nesse sentido, trago ao conhecimento das Sr^{as} e Srs. Senadores o documento "O Novo Modelo de Órgão Regulador", de autoria do ilustre Dr. João Geraldo Piquet Carneiro e que é uma síntese da palestra proferida no seminário sobre "Regulamentação da Indústria de Petróleo no Brasil", no Rio de Janeiro, em 6 de março de 1966.

O pronunciamento em pauta constitui uma das maiores contribuições ao tema a que já tive acesso, não só pela clareza e objetividade da argumentação,

como pela linguagem irretocável e pelo estilo conciso em que está vazado.

Partindo do conceito do "moderno Estado Regulador", ao qual cabe "garantir os direitos dos usuários e consumidores, fiscalizar a qualidade dos serviços e dirimir conflitos que eventualmente surjam", o autor efetua um balanço crítico do antigo modelo de intervenção estatal no Brasil, apontando suas distorções e indicando a necessidade de rompimento com esse paradigma superado, para a instauração de um novo modelo de órgão regulador, que fuja ao padrão superado das autarquias e empresas públicas e que se caracterize pela autonomia decisória.

Ilustrando modelos de autonomia decisória com a experiência internacional de órgãos reguladores dos Estados Unidos, da Argentina, do México e da Inglaterra, o Palestrante aponta para a necessidade de construção de um modelo brasileiro que leve em conta, entre outras questões, o processo de escolha de dirigentes e os equívocos da "representação direta" e suas alternativas.

Em síntese, a reflexão conclui que, diante da experiência brasileira em matéria de intervenção estatal, da prevalência absoluta dos interesses dos cidadãos consumidores sobre os interesses da própria administração pública no que concerne à prestação de serviços de utilidade pública, do imperativo ético e funcional de ampla isenção e publicidade da ação regulatória estatal, o modelo de órgão regulador deverá ter como principal vigamento a sua plena autonomia decisória.

Finalizando, o autor relaciona as condições capazes de assegurar a autonomia ou independência decisória do órgão regulador, tais como: processo de decisão colegiada; dedicação exclusiva dos ocupantes dos cargos estratégicos; recrutamento mediante critérios de mérito; participação de usuários etc.

Pela exposição, evidencia-se que o palestrante não prega o absenteísmo do Estado, pois este deverá prever regras de arbitragem de conflitos, assegurando decisões rápidas e eficazes.

Em razão da relevância dessas reflexões para a atividade legislativa, requeiro seja feita transcrição nos Anais desta Casa do mencionado pronunciamento do Dr. João Geraldo Piquet Carneiro, contribuição inestimável à tarefa deste Senado no sentido de promover a regulamentação do Estado brasileiro em bases modernas e capazes de melhorar a qualidade dos serviços prestados à nossa sociedade.

Muito Obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOEL DE HOLLANDA EM SEU DISCURSO:

O NOVO MODELO DE ÓRGÃO REGULADOR

I - O "moderno Estado Regulador"

A aprovação das emendas constitucionais que permitem a exploração de serviços públicos, antes sob estrito monopólio estatal, por empresas privadas e públicas, em regime de concorrência, constitui a demonstração cabal de que está em curso uma profunda reformulação política do Estado brasileiro.

Esse processo de reformulação política se desdobra em dois movimentos sincrônios: de um lado, a redefinição do papel do Estado, fazendo-o retroceder às fronteiras que lhe são próprias, ou seja, redirecionando o setor público para a prestação de serviços típicos de governo; de outro, a ampliação do espectro de atividades inerentes ao setor privado, tendo como elemento central a criação de um ambiente econômico realmente competitivo. A conjugação desses dois movimentos levará, espera-se, não só ao crescimento econômico sustentado mas também e principalmente à melhoria da qualidade dos serviços até então prestados pelo próprio Estado.

Isto não significa, porém, que se passará da intervenção direta para o absenteísmo do Estado. Ao contrário, este assumirá, no novo contexto, dois papéis fundamentais. Em primeiro lugar, caberá ao Estado, por meio dos instrumentos legais e gerenciais adequados, promover a competitividade em setores onde, antes, inexistia a concorrência entre agentes econômicos (como é o caso de serviços públicos sob monopólio estatal) ou onde a concorrência é estruturalmente imperfeita pela presença de algumas poucas grandes empresas prestadoras de serviços. Nessas hipóteses, a regulamentação tem por objetivo suprir a baixa competitividade — jamais substituir a iniciativa empresarial, como ocorria no velho modelo intervencionista.

Em segundo lugar, compete ao Estado garantir os direitos dos usuários e consumidores dos serviços públicos, fiscalizar a sua qualidade e dirimir conflitos que eventualmente surjam entre usuários e empresas prestadoras desses serviços.

Este é o "moderno Estado regulador" — expressão adotada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso no seu discurso de posse —, cujos contornos definitivos serão dados pelo Congresso Nacional, mediante a regulamentação dos dispositivos constitucionais alterados.

De todas as matérias a serem regulamentadas, nenhuma excede, em importância, a definição do novo modelo de órgão regulador. Pois dele dependerá, em última análise, a viabilidade e a funcionalidade do moderno Estado regulador.

Como procurarei demonstrar a seguir, a pedra angular do novo modelo residirá no grau de autonomia decisória que a legislação venha assegurar ao órgão regulador.

II - Um balanço do antigo modelo de intervenção estatal no Brasil

A oportunidade de conhecer e analisar a experiência de países que passaram ou estão passando por mudanças semelhantes é preciosa, até, para que não se tenha que reinventar a roda. Mas também é imprescindível levar em conta a riquíssima experiência brasileira no campo

* Síntese da palestra proferida no seminário sobre Regulamentação da Indústria de Petróleo no Brasil, Rio de Janeiro, 6 de março de 1996.

da intervenção estatal na ordem econômica, seja para não se repetir equívocos passados, seja, até mesmo, para romper com velhas posturas culturais preconcebidas, quando necessário.

A intervenção regulatória estatal caracterizou-se, até recentemente, pelo alto grau de paternalismo e arbitrio por parte do Estado. Ou seja, a intervenção estatal buscou, de um modo geral, substituir o agente privado em suas decisões de natureza empresarial, da mesma forma que pressupunha o conhecimento privilegiado do aparelho de Estado para decidir o que seria melhor para os agentes econômicos, a sociedade e os consumidores. Esse modelo de intervenção estatal não partiu da preferência ideológica deste ou daquele governo, mas de uma atitude cultural que remonta às origens do próprio Estado brasileiro formado ainda na fase colonial.

As distorções decorrentes do padrão tradicional de intervenção do Estado são sobejamente conhecidas:

a) no plano econômico, a intervenção estatal resultou na ausência oficial de competitividade e, fundamentalmente, na propagação de uma cultura marcadamente cartorial;

b) no campo social, significou a redução da responsabilidade dos agentes econômicos perante usuários e consumidores;

c) na esfera administrativa, permitiu a centralização do processo decisório governamental e, em consequência, a multiplicação de controles e formalidades e a burocratização que afeta tanto os órgãos públicos quanto as empresas e os cidadãos;

d) do ponto de vista ético, facilitou a criação de um ambiente perverso, propício ao tráfico de influência, e gerou a invisibilidade prática de um mínimo de controle social sobre a ação intervencionista do Estado. Criou o que o sociólogo Fernando Henrique Cardoso descreveu, anos atrás, como "anéis burocráticos", ou seja, um inter-relacionamento privilegiado de interesses entre agentes privados e burocracia estatal.

III - A busca de um novo modelo de órgão regulador

O rompimento com esse antigo padrão de órgão regulador é, portanto, fundamental à modernização do Estado, de modo a ajustá-lo, de um lado, às demandas de uma economia cada vez mais complexa e competitiva e de uma sociedade cada vez mais reivindicante de bons serviços públicos, de justiça social e de adequada conduta ética por parte dos administradores públicos. De outro lado, para ajustar o aparelho de Estado à realidade de que a administração federal já não conta com os recursos humanos, técnicos e financeiros para continuar intervindo na atividade econômica da forma como interveio no passado.

De dentro desse novo quadro, a definição do modelo de órgão regulador é rigorosamente prioritária, em particular quando se cogita da delegação ao setor privado da execução de determinados serviços públicos, assim como diante da perspectiva de que atividades integrantes de monopólios do Estado venham a ser exploradas, em regime de concorrência, por empresas privadas e estatais.

Compreende-se que o ponto nuclear do novo modelo deverá ser o grau de autonomia decisória a ser concedido a essas agências do governo. Tal autonomia refere-se não apenas à natureza jurídica da entidade e às atribuições a lhe serem conferidas em lei, mas também ao próprio processo decisório a ser adotado, cuja eficiência e eficácia se medem por critérios de rapidez, independência, segurança e transparência.

O tema não é novo na administração pública brasileira. A centralização administrativa — e, por conseguinte, dos processos decisórios governamentais — tem sido, com breves interrupções, a tônica da história da administração pública, sempre no pressuposto de que o Estado detém o monopólio do conhecimento e do interesse público. As reformas promovidas pelo Estado Novo; a partir da segunda metade dos anos trinta, foram centralizadoras não só porque o regime era ditatorial mas também porque se acreditava na sabedoria superior do Estado.

Por certo, numa administração pública ainda incipiente, a centralização tinha uma razão de ser: era necessária para uniformizar procedimentos e organizar as carreiras de Estado. Foi o modelo inaugurado com o Departamento de Administração do Serviço Público (DASP), moderno à época, que o ministro Bresser Pereira descreve como de "administração burocrática", em oposição ao que chama de "administração gerencial".

Mas a inflexibilidade do modelo *daspiano* logo se fez sentir na multiplicação de formalidades e no controle estrito da legalidade de todos os atos administrativos. Nas duas décadas seguintes surgiram as autarquias, dotadas de autonomia gerencial e financeira, capazes portanto de dar maior liberdade à gestão estatal em setores específicos.

O destino das autarquias é bastante conhecido. Por força da vocação centralizadora da administração pública, aos poucos elas perderam a autonomia decisória, até serem absorvidas totalmente pelos órgãos centrais de governo. Hoje, em quase nada se distinguem dos departamentos e órgãos da administração direta.

Uma segunda leva de descentralização ocorreu nas três décadas seguintes — 50, 60 e 70 — por meio da criação de empresas estatais dotadas de ampla autonomia gerencial e financeira. Sem dúvida, esse modelo permitiu o surgimento de modernas empresas públicas e sociedades de economia mista e foi responsável pelo desenvolvimento de sofisticadas tecnologias de gestão, assim como na formação de quadros de funcionários com alta qualificação técnica. A Petrobras é o exemplo paradigmático da empresa estatal bem sucedida.

Não obstante, o substrato centralizador recobrou impeto no final dos anos 70 e terminou consagrado na Constituição de 1988. Esta supriu a parcela ponderável da autonomia das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Estado, com graves prejuízos para sua eficiência e lucratividade.

Esta breve retrospectiva histórica serve para iluminar um aspecto de fundamental importância para o encaminhamento do debate sobre o novo modelo de órgão regulador: não se pode subestimar o peso específico da cultura centralizadora no Brasil, sendo grandes os riscos de se repetirem, até com boas intenções, fórmulas ultrapassadas.

IV - A experiência internacional: autonomia decisória do órgão regulador

Neste ponto, a experiência internacional recente é de valor inestimável. O que emerge dessa experiência é uma mudança significativa na função regulatória estatal.

O antigo modelo de intervenção do Estado, como já dito, partia do pressuposto de que a presença estatal seria imprescindível para evitar que determinados serviços públicos ou de interesse público fossem monopolizados por interesses privados. No entanto, o que a prática demonstrou foi que a produção direta pelo Estado de determinados bens e serviços não necessariamente atendeu aos interesses dos cidadãos

consumidores e usuários desses bens e serviços. Trata-se de reconhecer que que a propriedade pública de utilidades, fundada na necessidade de proteger o consumidor contra o abuso de poder do monopólio, com frequência deixou de lado considerações comerciais e econômicas, em bases consistentes e transparentes, para orientar-se por critérios políticos circunstanciais.

Dai porque a ênfase de quase todos os novos modelos na real e efetiva autonomia do órgão regulador, pois sua função primordial é velar pelo interesse do cidadão-usuário. Este sim é o destinatário de todos os serviços de caráter público, sejam eles prestados por empresas públicas ou privadas.

Dois requisitos essenciais da autonomia decisória são: (a) o processo de decisão colegiada e (b) a nomeação de administradores com mandato fixo, não passíveis de exoneração *ad nutum*.

A experiência internacional aponta na direção de órgãos reguladores dotados de plena autonomia, organizados sob a forma de colegiados e com membros investidos de mandato por tempo certo. Nos Estados Unidos, a *Federal Energy Regulatory Commission* é composta de um colegiado de cinco membros, com mandatos de quatro anos, indicados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado.

Na Argentina, *El Ente Nacional Regulador del Gas* é uma autarquia independente, com uma diretoria de cinco membros, com mandatos de cinco anos escalonados e renováveis, designados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Senado.

No México, a *Comisión Reguladora de Energía* também opera sob a forma de um colegiado de cinco membros, com mandatos de cinco anos escalonados e renováveis, designados pelo Poder Executivo e só demissíveis por falta grave.

A autonomia do órgão regulador também se constituiu na preocupação central do abrangente processo de privatização de utilidades públicas na Inglaterra. Para cada setor privatizado, foi criado um órgão regulador, independente do governo, o qual tem amplos poderes e obrigações tanto para promover os interesses dos consumidores quanto para assegurar remuneração adequada aos investidores de capital. Esse órgão funciona também como uma espécie de *ombudsman* do setor, acolhendo reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados pelas empresas.

Em que pesem as peculiaridades do sistema parlamentarista inglês, a razão de ser da autonomia do *Regulator* é idêntica à que deve orientar, em qualquer país, a missão dos órgãos de regulação. Trata-se de repor o usuário de serviços públicos na posição de destinatário desses serviços e de assegurar remuneração adequada dos investimentos realizados pelas empresas prestadoras de serviços públicos, em ambos os casos livres de interferências políticas.

V - A autonomia decisória no modelo brasileiro

Alega-se com frequência que, no Brasil, não temos a "cultura" de órgãos administrativos dotados de autonomia decisória e que a excessiva autonomia poderia levar a consequências indesejáveis como, por exemplo, o comprometimento da política de estabilidade econômica.

Quanto à primeira alegação, não é verdade que não se tenha experiência com entidades dotadas de autonomia operacional e decisória. O melhor exemplo é das empresas estatais que cresceram e prosperaram *por causa* dessa autonomia e que declinaram quando, na prática, a perderam. Além disso, pelo menos um órgão autônomo - o CADE - tem dado uma segura contribuição à defesa da concorrência.

Com relação ao suposto risco de que a autonomia possa vir a comprometer a política econômica do governo (como, por exemplo, pelo aumento exagerado de tarifas de serviços públicos), trata-se de desconhecimento do que se entende por autonomia. A autonomia decisória jamais será absoluta mas, ao contrário, limitada em lei. Uma dessas limitações deve ser a observância dos objetivos da política econômica do governo.

Também não se trata de conceder carta branca ao órgão regulador para fixar a política setorial, seja no campo da energia elétrica, do petróleo ou de qualquer outra atividade de prestação de serviço público. Obviamente, quem fixa as políticas setoriais é o próprio governo, cabendo ao órgão regulador implementá-las na forma da lei.

VI - O processo de escolha de dirigentes

O processo de escolha dos dirigentes é parte indissociável do caráter autônomo que se pretenda imprimir ao órgão regulador. Tal escolha deve obedecer a critérios que não apenas conduzam ao mais alto nível de competência e independência gerencial, mas que também venham ao encontro dos novos padrões éticos exigidos pela sociedade.

Nesse sentido, fazer recair o ônus da seleção dos dirigentes do órgão regulador exclusivamente sobre o ministro da área, como tem sido a praxe, não atende a tais objetivos, além de constituir um ônus pesadíssimo para o administrador. É essencial que a indicação obedeça rigorosamente a critérios de mérito, livre de pressões partidárias, regionais e corporativas.

Ressalte-se, ainda, que a autonomia do órgão regulador é um poderoso instrumento político de proteção do governo. Uma vez definido o grau de autonomia, toda a responsabilidade é do próprio órgão regulador, a este cabendo receber o aplauso e as críticas de usuários, consumidores e investidores.

VII - Os equívocos da "representação direta" e suas alternativas

Uma das preocupações legítimas a respeito do funcionamento de órgãos reguladores é que suas decisões atendam ao interesse público. Nesse sentido, há sugestões de participação de representantes da sociedade civil em órgãos de deliberação das agências reguladoras. Ocorre que a representação direta, como a experiência brasileira indica, não é funcional e tampouco democrática. Vejamos.

Em primeiro lugar, a representação direta é sempre imperfeita, pois não existe mecanismo institucional seguro de escolha de representantes realmente "representativos".

Em segundo lugar, a representação direta de interesses corporativos, que remonta ao modelo fascista do Estado Novo, deixou um saldo comprovadamente negativo. Jamais funcionou bem e, na prática, nem mesmo por se transformar numa somma de lobby corporativo oficialmente sancionado pelo Poder Público. Mais grave ainda, permitiu que se formassem "anéis burocráticos", ou seja, facilitou, pela excessiva proximidade, ligações promíscuas entre administradores públicos e os representantes de interesses corporativos.

Em terceiro lugar, o controle social se faz, nas modernas democracias, através do controle externo, pelo Legislativo, e do controle interno, pelo Executivo, e ainda pela opinião pública, através dos meios de comunicação.

A gestão democrática do órgão regulador é assegurada por meio de dois instrumentos gerenciais básicos: primeiro, a irrestrita publicidade de suas normas e decisões; segundo, pela realização de audiências públicas, nas quais os interessados são convocados a discutir abertamente com o órgão regulador a elaboração de normas e a solução de divergências. O instrumento da audiência pública, pouco conhecido no Brasil, tem-se revelado de extrema eficácia, em outros países (inclusive na Argentina, no campo da energia).

Outro instrumento de gestão democrática e eficiente é a adoção de regras de arbitragem de conflitos surgidos entre agentes econômicos e usuários de serviços públicos explorados em regime de concorrência. Além de evitar os riscos da lenitão decisória inerente aos procedimentos judiciais, a arbitragem é também democrática, na medida em que acelera a solução de conflitos, de forma aberta e com a participação de todos os interessados.

VIII- Conclusão

Em síntese, diante da experiência brasileira em matéria de intervenção regulatória estatal, da magnitude da tarefa de re-regulamentar o Estado em bases modernas, da prevalência absoluta dos interesses dos cidadãos-consumidores sobre os interesses da própria administração pública no que concerne à prestação de serviços de utilidade pública, do imperativo ético e funcional de ampla isenção e publicidade da ação regulatória estatal — por tudo isso, o modelo de órgão regulador deverá ter como principal vigoramento a sua plena autonomia decisória.

A autonomia ou independência decisória do órgão regulador será assegurada mediante:

a) processo de decisão colegiada;

b) nomeação de seus dirigentes pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, consoante o disposto no art. 52, III, f, da Constituição, com mandato fixo não superior a quatro anos, facultada uma única recondução;

c) dedicação exclusiva dos ocupantes dos cargos de presidente e membros do colegiado;

d) recrutamento de dirigentes mediante critérios que atendam exclusivamente ao mérito e à competência; vedada a representação corporativa; e

e) perda de mandato do presidente ou de membros do colegiado somente em virtude de decisão do Senado Federal, por provocação do Presidente da República.

Além disso, deve ser assegurada a participação de usuários, consumidores e investidores na elaboração de normas específicas e na solução de controvérsias, mediante audiências públicas.

Finalmente, a futura legislação deverá prever regras de arbitragem de conflitos que assegurem decisões rápidas e eficazes.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h06min.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

8ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, realizada em 24 de julho de 1996, às dez horas e trinta e três minutos.

As dez horas e trinta e três minutos do dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e noventa e seis; na sala número dezenove da Ala Alexandre Costa do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Gilberto Miranda, e com a presença dos Senadores Jefferson Peres, Geraldo Melo, Lúdio Coelho, Lauro Campos, Eduardo Suplicy, Osmar Dias, Vilson Kleinübing, Esperidião Amin, Valmir Campelo, Francelino Pereira, João Rocha, Ney Suassuna, Beni Veras, Roberto Requião, José Bonifácio, José Fogaça, Freitas Neto, Mauro Miranda, Bello Parga, Jonas Pinheiro e Carlos Bezerra, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer à presente reunião os Senadores Gilvan Borges, Onofre Quilnan, Fernando Bezerra, Ramez Tebet, Hugo Napoléão, Júnia Marise e Ademir Andrade. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a ata da reunião que é dada como aprovada, passando em seguida, a leitura dos seguintes Requerimentos: Nº 29/96-CAE, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, requerendo a convocação para prestarem esclarecimentos à Comissão de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais desta casa, em reunião conjunta, a ser realizada, se possível, entre os dias 12 e 16 de agosto de 1996, a respeito de conflitos fundiários e das questões referentes à reforma agrária, os senhores: Francisco Urbano, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura/CONTAG; Antonio Ernesto Werner de Salvo, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura/CNA; João Pedro Stedile e Gilmar Mauro, da Coordenação do Movimento dos Sem Terra/MST; Francisco Dalchiavon, Presidente da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil/CONCRAB; Luiz Marcos Suplicy Haefers, Presidente da Sociedade Rural Brasileira/SRG; Raul Jungmann, Ministro Extraordinário da Reforma Agrária; e, Arlindo Porto, Ministro da Agricultura; Nº 30/96-CAE, de autoria dos Senadores Eduardo

Suplicy, José Eduardo Dutra, Lauro Campos e da Senadora Marina Silva, que requer sejam convocados os senhores Gustavo Loyola, Presidente do Banco Central do Brasil, e Sérgio Cutolo, Presidente da Caixa Econômica Federal, para prestarem esclarecimentos a respeito das negociações atualmente em curso entre os dois órgãos públicos, com vistas ao saneamento da situação patrimonial deficitária do Banco Bamerindus S.A.; e Nº 31/96-CAE, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, requerendo a convocação dos senhores Cláudio Ávila, Presidente da Eletrosul, Luiz Zapelline, Diretor de Engenharia e Planejamento e João Roberto Lupion, Diretor Administrativo para prestarem informações sobre a licitação de Machadinho e demais consórcios licitados por esta administração (Itá e Jacuí). Não havendo quorum que possibilite qualquer deliberação, fica adiada à apreciação dos referidos Requerimentos. O Senador Gilberto Miranda, presidente da comissão, comunica aos senhores Senadores o convite recebido da ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto, para reunião-almoço com a diretoria da entidade. Dando prosseguimento aos trabalhos a Presidência sugere a criação de um Grupo de Trabalho destinado a Analisar a atual Situação do Café no Mercado International, composto pelos Senadores Osmar Dias, Roberto Requião, Gerson Camata e Jonas Pinheiro. Em virtude da falta de quorum o senhor presidente encerra a presente reunião às onze horas e dezenove minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho a presente ata que, lida e aprovada, vai à publicação. – Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 942, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 11232/96.0, de Interesse da Subsecretaria de Relações Públicas, resolve designar a servidora CIBELE HAMMES, matrícula 2539, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Recepção e Contatos, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Relações Públicas, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 1º de agosto de 1996. – **Agiel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 943, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 11232/96.0, de interesse da Subsecretaria de Relações Públicas, resolve designar a servidora LIEGE LEMOS DE SOUSA, matrícula 3415,

ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Pesquisa e Planejamento, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Relações Públicas, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 1º de agosto de 1996. – **Aga-clel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

MESA
Presidente
José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odair Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário
Emanoel Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
Eduardo Suplicy – PT – SP
Ney Suassuna – PMDB – PB
Emilia Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Holland – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Omelas – PFL – BA
Emilia Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES
Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Wilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho
Vice-Líderes
Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holland
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúcio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitácio Cafeteira
Vice-Líder
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PT

Líder
José Eduardo Dutra
Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo
Vice-Líder

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

Vice-Líder
Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB

Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19.4.95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28.2.96)

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Élcio Álvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. (vago)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Emilia Fernandes

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Artlindo Porto

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA *2

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
PEDRO PIVA *1	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
----------------	--------------	--------------------------	------------

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
--------------	------------	-------------------	------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

*1 - o titular da cadeira - Sen. JOSÉ SERRA - reassumiu sua vaga no Senado.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	

PFL

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12

PPB

LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/77	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07

PT

MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
----------------	--------------	--------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
---------------	------------	----------------	--------------

PSB

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	
----------------------	------------	--------	--

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
 PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-VAGO
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-JOÃO ROCHA
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VERAS
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-PEDRO PIVA
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA
		MA-4073/74

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA
		RJ-2171/77

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA
		PR-4059/60

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE
		MG-4751/52

PSB

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE
		PA-2101/02

PPS / PSL

ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1-VAGO
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	8-VAGO
PFL	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FREITAS NETO	PI-3131/37
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
PSDB	
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32
CARLOS WILSON	PE-2451/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB	
VAGO	1-VAGO

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VILSON KLEINUBING	SC-2041/42	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
--------------------	------------	------------------	------------

PT

EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
-----------------	------------	----------------	------------

PTB

JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------------	------------	------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
---------------	------------

PSB / PPS

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------------	------------

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	

PFL

HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/3086	1-FREITAS NETO	PI-2131/2132
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PEDRO PIVA	SP-2351/2353	4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127

PPB

LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/2077
------------------	--------------	------------------	--------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
------------------	--------------	--------------------------	------------

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

PPS / PSL

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057
----------------	--------------	--------------	--------------

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONÍO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47

PSDB

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-3055/57
--------------------	------------	------------------	------------

PT

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

PTB

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------	------------	------------------	------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

PSB / PPS

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	----------------------	------------

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**(SEÇÃO BRASILEIRA)****(Designada em 25-4-95)****Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN****Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER****Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO****Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA****SENADORES****Titulares****Suplentes****PMDB****Marluce Pinto¹**
Roberto Requillo**PFL****Joel de Hollanda**
Júlio Campos**PSDB****Geraldo Melo****PPB****Expediçao Amin****PTB****Emilia Fernandes****Osmar Dias²****PP****PT****Benedita da Silva**
Eduardo Suplicy
Lauro Campos**DEPUTADOS****Titulares****Suplentes****Luciano Pizzatto**
Paulo Bornhausen**Antônio Ueno**
José Carlos Vieira**Paulo Ritzel**
Valdir Colatto**Elias Abrálio**
Rivaldo Macari**Franco Montoro****Yeda Chiusius****Fetter Júnior³****João Pizzolatti****Dilceu Sperafico****Augustinho Freitas****Miguel Rossetto****Luiz Mainardi****1. Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.****2. Filiado ao PSDB em 22-6-95.****3. Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95****4. Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96**

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N°s 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; 2º Volume: A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; 3º Volume: O regime comum de origem no Mercosul; 4º Volume: ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; 5º Volume: Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; 6º Volume: Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; 7º Volume: O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; 8º Volume: Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Aprio III, CEP 70165-900, Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de chéque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS



Este aniversário de 32 anos é mais que uma celebração. É um momento para refletir sobre a história e a evolução do Centro Gráfico do Senado Federal. Desde sua fundação em 1963, o Centro tem desempenhado um papel fundamental na preservação e difusão da memória do Congresso Nacional. Sua missão é imprimir a história, garantindo que os documentos e registros da Assembleia Legislativa permaneçam acessíveis para futuras gerações. Neste aniversário, queremos agradecer a todos os funcionários, parceiros e amigos que contribuíram para o sucesso desse projeto. Parabéns ao Centro Gráfico do Senado Federal por mais 32 anos de excelência e compromisso com a história do Congresso Nacional.

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS